



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **14 de Setembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07101.2023**, que tem por objeto **Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 14 de Setembro de 2023.



**DESPACHO**

Vargem Grande/MA, 15 de Setembro de 2023.

Ao Setor de Licitações  
Ricardo Barros Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
do Município de Vargem Grande/MA

Prezados Senhor,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie a abertura de Licitação para Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA.

**EM ANEXO:**

- Caderno de Especificações;
- Informações Orçamentárias;

Atenciosamente,

**ERICK OLIVEIRA BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
SE MAIS BASTA CONSTRUIR O NOVO



OF. N°285/2023/GAB/PREF

Vargem Grande - MA, 05 de junho de 2023.

À

Gerência de Desenvolvimento Urbano do Maranhão  
GIGOV São Luís - MA

**Assunto: Solicitação de prorrogação de vigência.**  
**Referência: Contrato de Repasse nº 1005.939-24/2013**  
**Objeto: Construção da Praça da Juventude no município de Vargem Grande/MA**

Senhor Gerente,

Considerando que já se aproxima a data que finaliza a vigência do Contrato de Repasse nº 1005.939-24/2013, e levando em conta que o objeto do mesmo ainda não foi executado em sua totalidade, faço uso deste meio para solicitar a Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato em questão por mais 12 meses, haja vista a intenção deste Município em concluir o objeto pactuado para entregá-lo à comunidade.

**ANEXO:**

**PLANO DE AÇÃO;**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

**PLANO DE AÇÃO**  
**RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE**  
**EM VARGEM GRANDE - MA**

Ao Senhor  
**ODIRLEI SUDATTI**  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo  
São Luís - MA

Assunto: **Plano de Ação para Retomada de Obra.**  
Operação: **1005939-24 / P+B 786205**  
Objeto: **Construção da Praça da Juventude em Vargem Grande - MA**

### **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande / MA vem externar o seu total interesse na conclusão da obra de Construção da Praça da Juventude. Para tanto, apresentamos este Plano de Trabalho onde demonstramos as ações que pretendemos desenvolver no intuito de sanar as interferências que vem impedindo o alcance deste objetivo.

### **2 REVISÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO**

O Contrato de Repasse em pauta foi assinado em DEZEMBRO/2013, portanto, a aproximadamente 10 (dez) anos. Esse fato, por si só, já teria condições de inviabilizar a conclusão do objeto do contrato, dada a defasagem do orçamento pelo decurso do tempo. No entanto, além disso, foram detectadas incompatibilidades entre os projetos arquitetônicos e complementares que trazem maiores impactos financeiros sobre o orçamento da obra. Sabendo disso, e considerando o aceite da nossa solicitação de prorrogação de vigência do contrato, a Prefeitura de Vargem Grande – MA, através do seu Departamento de Engenharia, realizará, num prazo máximo de 30 (trinta), dias, a revisão dos projetos de engenharia e atualização da sua planilha orçamentária, que terá a Data Base de abril de 2023. Vale ressaltar, que a Prefeitura de Vargem Grande se compromete, caso necessário for, a suplementar a contrapartida outrora acordada, com a finalidade de cobrir possíveis diferenças a maior do orçamento da obra pós atualização orçamentária.

### **3 APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO REVISADOS**

Uma vez realizada as devidas revisões nos projetos de engenharia e atualização da planilha orçamentária, encaminharemos todos os documentos produzidos à GIGOV para análise, aprovação e autorização para licitar.

Para as atividades inerentes a este processo estipulamos um prazo de 30 (trinta) dias para sua realização, ficando este prazo flexível para se adequar às demandas dos departamentos responsáveis pela análise do processo na GIGOV.



#### 4 NOVA LICITAÇÃO

Considerando que ao município de Vargem Grande não interessa aditivar o contrato, entre a Prefeitura Municipal e a Empresa contratada para executar os serviços de construção da Praça da Juventude, será realizado novo processo licitatório visando a contratação de outra empresa para conclusão da obra, tão logo a GIGOV aprove os projetos e orçamento revisados e considere o município apto a realizar a nova licitação. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município, em observância aos prazos estabelecidos pela Lei de Licitações, estipulou um prazo de 60 (sessenta) dias para realização do certame, salvo a existência de impugnações ou mandados de segurança.

#### 5 VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Tão logo sejam realizados e concluídos os trâmites inerentes à licitação, toda documentação será encaminhada à GIGOV para verificação do resultado do processo licitatório. Uma vez aceito o resultado da licitação e emitida a autorização de início de obra pela GIGOV, a obra será imediatamente retomada.

Para as atividades inerentes ao processo de verificação do resultado da licitação estipulamos um prazo de 10 (dez) dias para sua realização, ficando este prazo flexível para se adequar às demandas dos departamentos responsáveis pela análise do processo na GIGOV.

#### 6 RETOMADA DAS OBRAS

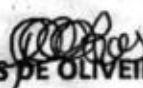
Após o aceite do resultado da licitação e emissão da autorização de início de obra pela GIGOV, o município retomará de forma imediata a execução desta obra que é de suma importância para a nossa população, haja vista se tratar de um espaço público de convivência e socialização que oferecerá aos nossos munícipes várias opções de entretenimentos e equipamentos para realização de esportes e atividades ao ar livre.

Ressaltamos que o nosso Departamento de Engenharia calcula que após reiniciada a obra, serão necessários 8 (oito) meses para sua conclusão, e balizaremos o planejamento das nossas ações nesse prazo.

#### 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todo o exposto, pedimos mui respeitosamente à esta Gerencia de Governo da Caixa que receba e aceite a nossa solicitação de prorrogação de vigência do Contrato de Repasse em questão, para que possamos, enfim, concluir esta obra no nosso município.

Vargem Grande – MA, 05 de junho 2023

  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal



**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,

Lote 8, Calhau, São Luis/MA

CEP: 65071-380

Tel: + 55 (98) 2106-8300

**COBRANÇA DE A.R.T.**

**Pagador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE  
**CPF/CNPJ**  
02.991.993/0001-36  
**Endereço**  
RUA RUA DR NINA RODRIGUES, S/N  
CENTRO - VARGEM GRANDE - MA - 65430000



**Representação numérica:** 10490.52267 19000.100842 30473.826896 1 93790000025459

<b>Agência / Código Beneficiário</b> 0027 / 052261-9	<b>Número do Documento</b> 14000008304738268-4	<b>Data Emissão</b> 02/06/2023	<b>Data Vencimento</b> 12/06/2023
<b>Parcela</b> 1/1	<b>Valor do Documento</b> R\$ 254,59		

**Detalhes da Cobrança**

**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**MA20230651422 R\$ 254,59**

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco **104-0**

**10490.52267 19000.100842 30473.826896 1 93790000025459**

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					12/06/2023	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
02/06/2023	8304738268	DM	N	02/06/2023	14000008304738268-4	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	254,59	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.					(-) Outras Deduções / Abatimento	
					(+ ) Mora / Multa / Juros	
					(+ ) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada					(=) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						
06.062.038/0001-75						
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA						
Pagador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE						
02.991.993/0001-36						
RUA RUA DR NINA RODRIGUES, S/N						
CENTRO - VARGEM GRANDE - MA - 65430000						
					Código de Baixa	
					Autenticação Mecânica	

**FICHA DE COMPENSAÇÃO**





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA/SERVIÇO**  
Nº MA20230651422



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**1. Responsável Técnico**

**ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1116159155

Registro: 1116159155MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CPF/CNPJ: 02.991.993/0001-36

**RUA RUA DR NINA RODRIGUES**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VARGEM GRANDE**

UF: **MA**

CEP: **65430000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.743.401,18**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RUA DR NINA RODRIGUES**

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **VARGEM GRANDE**

UF: **MA**

CEP: **65430000**

Data de Início: **02/06/2023**

Previsão de término: **02/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.547963, -43.916362**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CPF/CNPJ: 02.991.993/0001-36

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	62,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	62,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	20,00	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	111,82	m
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	5,85	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	297,40	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	20,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 78BzY

Impresso em: 02/06/2023 às 12:23:55 por: , ip: 200.25.56.73

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº MA20230651422

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA - CPF: 047.374.653-05  
 ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA - CPF: 047.374.653-05

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA - CPF: 047.374.653-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - CNPJ: 02.991.993/0001-36

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 02/06/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 78BzY  
 Impresso em: 02/06/2023 às 12:23:55 por: , ip: 200.25.56.73







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1232140/2022**

**VALIDADE ATÉ  
25/11/2024**

PROCESSO SEMA Nº 22110048963/2022

E-PROCESSOS Nº 245195/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

**OME OU RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal De Vargem Grande/ma

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

CPF OU CNPJ:

05.648.738/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

05648738000183

ENDEREÇO:

1ª Rua Dr Nina Rodrigues, N 20, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

Vargem Grande - MA

CEP:

65430-000

**ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO:** CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas):** AV. ROBERTO LEITE, BAIRRO: SEDE, MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE, SOB AS COORDENADAS 3° 32' 29.20"S 43° 55' 42.40"W.

**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22110048963/2022.

São Luis - MA 25/11/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário

Matrícula: 814784-02



1232140/2022

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 22110048963/2022

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTÉRIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
1.3.1	CALCADA EM CONCRETO 12MPA, 1-3-5 MECANICO ESP=7CM, JUNTA PLASTICA	M2	20,00	94992	80,79	102,13	2.042,53
1.4	PASSEIO INTERNO						12.330,58
1.4.1	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO 40X80X8CM, SOBRE COXIM DE AREIA	M2	181,85	92393	53,64	67,81	12.330,58
1.5	GRAMA						156.681,10
1.5.1	FORNECIMENTO COM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA	M3	210,95	7253	263,57	333,18	70.284,08
1.5.2	GRAMA BATATAIS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4.218,93	99504	16,20	20,48	86.397,02
1.6	HIDRÁULICA						9.361,11
1.6.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,58	91785	36,86	46,59	772,54
1.6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	251,41	91786	26,80	33,88	8.517,24
1.6.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	94495	56,43	71,33	71,33
2.1	CAMPO DE JOGO						55.888,65
2.1.1	FORNECIMENTO COM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA	M3	63,45	7253	263,57	333,18	21.140,20
2.1.2	GRAMA ESMERALDA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.269,00	103946	21,35	26,99	34.248,45
2.2	ALAMBRADO						127.241,47
2.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO OU PVC, FIXADA EM QUADROS DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 4 M, FIO 14	M2	592,00	102362	170,03	214,93	127.241,47
2.3	ILUMINAÇÃO						48.901,00
2.3.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00	100622	2.465,46	3.116,59	12.466,35
2.3.2	REFLETOR - LED 300 W	PC	18,00	CPU 008	146,54	185,24	3.334,34
2.3.3	REFLETOR - LED 200 W	PC	18,00	CPU 010	263,55	333,15	5.996,76
2.3.4	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	32,36	CPU 004	12,24	15,47	500,69
2.3.5	CRUZETA DUPLA PARA COLOCAÇÃO DE PROJETO	UND	6,00	CPU 009	2.826,76	3.573,31	21.439,84
2.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	362,18	91929	6,24	7,89	2.856,67
2.3.7	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	97886	147,03	185,86	1.115,16
2.3.8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	96985	77,92	98,50	590,99
3.1	PINTURA						6.201,85
3.1.1	LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	326,64	88489	15,02	18,99	6.201,85
4.1	ACABAMENTO						21.543,10
4.1.1	PISO SINTÉTICO MANTA PRÉ FABRICADA DE GRANULOS DE BORRACHA SBR AGLUTINADOS COM RESINA POLIURETANICA ESPECIAL MDI, COM COBERTURA DE CAMADA EM SPRAY DE COMPOSTO DE POLIURETANO E GRANULOS FINOS DE BORRACHA EPDM, E=12 MM	M2	60,80	101733	280,30	354,33	21.543,10
4.2	CAIXAS DE AREIA						1.285,59
4.2.1	LASTRO						1.285,59
4.2.1	LASTRO DE AREIA COM AREIA GROSSA	M3	10,00	100323	101,70	128,56	1.285,59
5.1	INSTALAÇÃO DE TOTEM	UND	1,00	Minist. Esporte	23.079,63	23.079,63	23.079,63



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BD: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
6.11.1	FORRO -PAINEL CONSTITUÍDO POR LÃ DE VIDRO, AGLOMERADA POR RESINAS SINTÉTICAS, REVESTIDO NA FACE APARENTE POR UMA PELÍCULA DE PVC BRANCO MICROPERFURADA, COM FUNÇÃO TERMO-ACÚSTICA.	M2	76,00	95371	82,15	103,85	7.892,28
<b>6.12</b>	<b>PINTURA</b>						<b>8.933,87</b>
<b>EMASSAMENTO/PINTURA</b>							
6.12.1	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	19,20	102200	17,25	21,81	418,67
6.12.2	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	29,10	102219	15,14	19,14	556,93
6.12.3	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	219,60	CPU 012	20,76	26,24	5.762,90
6.12.4	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	115,60	88489	15,02	18,99	2.194,87
<b>6.13</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO</b>						<b>1.918,93</b>
<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA</b>							
6.13.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	94495	56,43	71,33	71,33
6.13.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	22,68	91785	36,86	46,59	1.056,77
6.13.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,34	91786	26,80	33,88	553,56
6.13.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,57	91787	30,57	38,64	99,31
6.13.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	89353	36,38	45,99	137,96
<b>6.14</b>	<b>TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS, RALOS DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO</b>						<b>5.997,98</b>
6.14.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT.,	M	27,08	91795	62,64	79,18	2.144,28
6.14.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL	M	18,81	91793	84,43	106,73	2.007,55
6.14.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL	M	24,34	91792	52,77	66,71	1.623,64
6.14.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	3,00	89707	45,33	57,30	171,90
6.14.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	2,00	89709	20,02	25,31	50,61
<b>6.15</b>	<b>APARELHOS E ACESSÓRIOS</b>						<b>8.643,27</b>
6.15.1	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	12,00	86888	461,38	583,23	6.998,77
6.15.2	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, 220 V - 5400 W	UN	2,00	100860	92,42	116,83	233,66
6.15.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	8,00	86904	139,51	176,35	1.410,84
<b>6.16</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>16.130,18</b>
<b>ELETRODUTOS, CAIXAS, TOMADAS, FIOS, CONEXÕES, QUADRO, DISJUNTOR E LUMINÁRIA</b>							
6.16.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,03	91860	11,74	14,84	163,69
6.16.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,65	91854	7,94	10,04	76,78
6.16.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	208,34	91852	7,33	9,27	1.930,45
6.16.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	97605	89,39	113,00	451,99
6.16.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31,00	91940	15,22	19,24	596,43

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%



ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
6.16.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	91942	29,52	37,32	111,95
6.16.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	101879	533,59	674,51	674,51
6.16.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	92004	49,05	62,00	868,06
6.16.9	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33,00	91937	13,95	17,63	581,93
6.16.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	91965	59,62	75,37	75,37
6.16.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	91953	26,19	33,11	198,64
6.16.12	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7,00	97610	15,38	19,44	136,09
6.16.13	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	UND	26,00	CPU 013	92,39	116,79	3.036,55
6.16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	292,15	91928	5,83	7,37	2.153,06
6.16.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	699,10	91926	3,76	4,75	3.322,83
6.16.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,15	92982	15,05	19,02	1.049,21
6.16.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	93653	9,46	11,96	23,92
6.16.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	93655	11,01	13,92	41,75
6.16.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	93656	11,01	13,92	83,51
6.16.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93673	78,81	99,62	99,62
6.16.21	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	39457	136,54	172,60	172,60
6.16.22	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,00	39469	55,62	70,31	281,24
6.17	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						1.729,16
	EXTINTOR						
6.17.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO , CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00	101907	678,85	858,13	858,13
6.17.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA , CAPACIDADE 10 LITROS	UN	1,00	101905	211,35	267,17	267,17
6.17.3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO , CAPACIDADE 6 KG	UN	2,00	101909	238,85	301,93	603,86
7.1	FUNDAÇÕES						1.224,12
7.1.1	FÓRMA DE MADEIRA COM TÁBUA DE 3", 5 REAPROVEITAMENTOS	M2	8,64	97086	112,08	141,68	1.224,12
7.2	METÁLICAS - ESTRUTURA/COBERTURA						262.538,64
7.2.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM , ESPAÇAMENTO ENTRE TESOURAS 5 M, VÃO 30 M	M2	925,00	CPU 014	213,24	269,56	249.339,93
7.2.2	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL E=0,5 MM	m2	925,00	94213	83,51	105,56	97.647,62
7.2.3	CUMEIEIRA DE ALUMÍNIO , PERFIL TRAPEZOIDAL	M	37,40	94223	113,47	143,44	5.364,56
7.2.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM	M	80,00	94228	78,06	98,68	7.894,05
7.2.5	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 Ø 100 MM (4")	M	37,40	94231	48,49	61,30	2.292,48
7.3	VEDAÇÃO INTERNA/EXTERNA						81.590,17
	ALVENARIA/DIVISÓRIA						
7.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO APARENTE, 19 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1,0,5:8 - TIPO 2 -	M2	160,00	103336	72,43	91,56	14.649,40
7.3.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE MÁRMORE E=3 CM ASSENTADA COM ARG. NO TRAÇO 1:3	M2	15,00	102254	893,43	1.129,38	16.940,77

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTÉRIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
<b>7.4</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>28.882,21</b>
	<b>ALUMÍNIO / MADEIRA</b>						
7.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO MAXIM-AR, COM CONTRAMARCOS	M2	21,56	94569	705,13	891,35	19.217,61
7.4.2	PORTA DE COMPENSADO, INTERNA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO LISO À PROVA D'ÁGUA, COM BATENTE, PARA SANITÁRIO E VESTIÁRIO. 0,60 X 1,60 M	UN	8,00	90841	955,68	1.208,08	9.664,60
<b>7.5</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>						<b>113.900,97</b>
	<b>PISOS</b>						
7.5.1	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5, E=3 CM	M2	80,00	87622	30,63	38,72	3.097,55
7.5.2	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA PÁTIO INDUSTRIAL, FCK = 25 MPA, E=12 CM, SOBRE LASTRO DE BRITA GRADUADA E=10 CM, CAPACIDADE CARGAS DE ATÉ 4 T/M² E EMPILHADEIRAS COM CARGAS DE ATÉ 1 T	M2	700,00	103913	125,22	158,29	110.803,42
<b>7.6</b>	<b>PAREDES</b>						<b>11.758,17</b>
7.6.1	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=5 MM	M2	200,00	87878	4,16	5,26	1.051,73
7.6.2	EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20 MM	M2	80,00	87554	18,48	23,36	1.868,85
7.6.3	CERAMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO	M2	100,00	87267	69,92	88,39	8.838,59
<b>7.7</b>	<b>PINTURA</b>						<b>45.458,60</b>
	<b>EMASSAMENTO/PINTURA/TEXTURA</b>						
7.7.1	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX	M2	243,10	87543	30,06	38,00	9.237,52
7.7.2	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	36,15	102200	17,25	21,81	788,28
7.7.3	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	36,15	102219	15,14	19,14	691,86
7.7.4	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	148,50	CPU 012	20,76	26,24	3.897,04
7.7.5	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	600,00	88489	15,02	18,99	11.392,07
7.7.6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISO DE CONCRETO,DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ	M2	700,00	102491	18,32	23,16	16.210,82
7.7.7	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5 CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA	M	334,00	102504	8,15	10,30	3.441,01
<b>7.8</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>						<b>17.658,88</b>
	<b>ACESSÓRIOS ESPORTIVOS</b>						
7.8.1	ESTRUTURA PARA BASQUETE, METALICA, FIXA, COM AVANÇO LIVRE DE 1,30M, COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL, AROS E REDES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE FURAÇÃO DO PISO.	PAR	1,00	CPU 017	6.814,49	8.614,20	8.614,20
7.8.2	POSTE DE VOLEI EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM CREMALHEIRA E BUCHAS. FORNECIMENTO E REDE DE NYLON	UN	1,00	25399	2.703,16	3.417,06	3.417,06
7.8.3	TRAVE OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS. FORNECIMENTO E REDE POLIETILENO FIO 4MM	UN	1,00	25398	4.452,67	5.628,62	5.628,62
<b>7.9</b>	<b>SANITÁRIOS</b>						<b>4.366,07</b>
7.9.1	TAMPO DE GRANITO PARA LAVATÓRIO, E=30,00 MM, LARGURA 0,60 M	UN	7,27	86895	390,22	493,28	3.586,12
7.9.2	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA OU EM CORES	UN	4,00	95544	78,00	98,60	394,40
7.9.3	SABONETEIRA DE PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO A GRANEL	UN	4,00	95545	76,25	96,39	385,55
<b>7.10</b>	<b>ALAMBRAÇÃO</b>						<b>87.693,45</b>
7.10.1	ALAMBRAÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO OU PVC, FIXADA EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 4 M	M2	408,00	102362	170,03	214,93	87.693,45
<b>7.11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS</b>						<b>44.188,69</b>
	<b>TUBO E APARELHOS</b>						
7.11.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	92,76	91785	36,86	46,59	4.322,13
7.11.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	10,28	91787	30,57	38,64	397,26



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTÉRIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
7.11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	63,57	91786	26,80	33,88	2.153,62
7.11.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	6,00	86904	139,51	176,35	1.058,13
7.11.5	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	9,00	86888	461,38	583,23	5.249,07
7.11.6	MICTÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL	UN	2,00	100858	697,00	881,08	1.762,16
7.11.7	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, 220 V - 5400 W	UN	17,00	100860	92,42	116,83	1.986,08
7.11.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	164,04	91795	62,64	79,18	12.989,22
7.11.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	42,07	91793	84,43	106,73	4.490,05
7.11.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,74	91794	40,26	50,89	1.259,08
7.11.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	44,31	91792	52,77	66,71	2.955,77
7.11.12	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	89709	20,02	25,31	303,69
7.11.12	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	104327	17,95	22,69	90,76
7.11.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	8,00	89482	38,38	48,52	388,13
7.11.14	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E=10 CM, TAMPA E=5 CM, DN=60 CM	UN	4,00	99253	489,66	618,98	2.475,92
7.11.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	89353	36,38	45,99	275,93
7.11.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	94495	56,43	71,33	142,67
7.11.17	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	103046	24,58	31,07	372,86
7.11.18	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	103018	299,85	379,04	1.516,16
7.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.080,45
	ELETRODUTOS, CAIXAS, TOMADAS, FIOS E CONEXÕES						
7.12.1	CRUZETA SIMPLES PARA COLOCAÇÃO DE PROJETO	UND	6,00	CPU 001	254,39	321,57	1.929,45
7.12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,60	91852	7,33	9,27	33,36
7.12.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	71,60	91842	4,94	6,24	447,12
7.12.4	REFLETOR - LED 100 W	PC	18,00	CPU 008	146,54	185,24	3.334,34
7.12.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	296,17	91929	6,24	7,89	2.336,18
7.13	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO						1.729,16
	Incêndio						
1.13.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00	101907	678,85	858,13	858,13
1.13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	1,00	101905	213,35	267,17	267,17
1.13.3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO, CAPACIDADE 12 KG	UN	2,00	101909	238,85	301,93	603,86

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTÉRIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
8.1	SERVIÇOS INICIAIS						8,85
	MOVIMENTO DE TERRA						
8.1.1	APILOAMENTO DE FUNDO DE 3 VALE COM MAÇO DE 40 A 60 KG	M2	0,27	CPU 011	25,93	32,78	8,85
8.2	REVESTIMENTOS						19.568,00
	PISOS						
8.2.1	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5, E=3 CM	M2	25,84	87622	30,63	38,72	1.000,51
8.2.2	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA PÁTIO INDUSTRIAL, FCK = 25 MPA, E=12 CM, SOBRE LASTRO DE BRITA GRADUADA E=10 CM, CAPACIDADE CARGAS DE ATÉ 4 T/M² E EMPILHADERAS COM CARGAS DE ATÉ 1 T	M2	117,30	103913	125,22	158,29	18.567,49
8.3	PAREDES						5.944,28
8.3.1	EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20 MM	M2	41,80	87554	18,48	23,36	976,47
8.3.2	CERÂMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO	M2	51,68	87267	69,92	88,39	4.567,78
8.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						24.895,60
	ILUMINAÇÃO						
8.4.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3,00	91854	7,94	10,04	30,11
8.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	16,23	91834	9,59	12,12	196,75
8.4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	82,09	91852	7,33	9,27	760,63
8.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	140,84	91842	4,94	6,24	879,50
8.4.5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	2,00	101637	135,90	171,79	343,58
8.4.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	27,00	91940	15,22	19,24	519,47
8.4.7	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	45,00	91937	13,95	17,63	793,54
8.4.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	2,00	101657	568,31	718,40	1.436,80
8.4.9	LUMINÁRIA LED 50W	UND	9,00	CPU 018	533,14	673,94	6.065,48
8.4.10	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	2,00	100622	2.465,46	3.116,59	6.233,18
8.4.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	39796	110,71	139,95	139,95
8.4.12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	2,00	101632	37,84	47,83	95,67
8.4.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	4,00	92008	42,83	54,14	216,57
8.4.14	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	92004	49,05	62,00	620,04
8.4.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	91965	59,62	75,37	150,73
8.4.16	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	10,00	91953	26,19	33,11	331,07
8.4.17	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	91969	70,81	89,51	89,51
8.4.18	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	36,00	97610	15,38	19,44	699,91
8.4.19	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020	UN	2,00	97886	147,03	185,86	371,72
8.4.20	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	2,00	96985	77,92	98,50	197,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
8.4.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	57,89	91929	6,24	7,89	455,06
8.4.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	835,35	91926	3,76	4,75	3.970,43
8.4.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	93653	9,46	11,96	23,92
8.4.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	93655	11,01	13,92	27,84
8.4.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93656	11,01	13,92	13,92
8.4.26	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	39457	136,54	172,60	172,60
8.4.27	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	2,00	39469	55,62	70,31	140,62
8.5	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO						1.729,18
8.5.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00	101907	678,85	858,13	858,13
8.5.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	1,00	101905	211,35	267,17	267,17
8.5.3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO, CAPACIDADE 12 KG	UN	2,00	101909	238,85	301,93	603,86
9.1	SERVIÇOS INICIAIS						9.463,26
	MOVIMENTO DE TERRA						
9.1.1	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE SAIBRO	M2	754,60	CPU 016	7,35	9,29	7.011,09
9.1.2	GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO RETA OU CURVA, ASSENTADA COM CONCRETO, FCK=15 MPA	M	64,34	94263	30,15	38,11	2.452,17
10.1	SERVIÇOS INICIAIS						42.468,38
	GRANZA VIVA						
10.1.1	HIBISCUS ROSA SININSIS	UN	308,02	98509	109,07	137,88	42.468,38
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>1.743.401,18</b>

Importa o seguinte orçamento em: 1.743.401,18

VARGEM GRANDE/MA, 02 JUNHO DE 2023

Responsável técnico

Nome:  
CREA:

\* Declaro que os encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para mão de obra horlista ou mensalista, com desoneração.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1.0 IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS**

**ÁREAS COMUNS**

**1.1 ILUMINAÇÃO EXTERNA**

\*Ver projeto de instalações elétricas

**1.2 SERVIÇOS DIVERSOS**

**1.2.1 ESCAVAÇÃO**

Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m		=	
356,00	x	0,60	x	0,60		=	128,16 m <sup>3</sup>

**1.2.2 REATERRO MANUAL APILOADO**

Perímetro (m)		base (m)		h (altura) -m		=	
356,00	x	0,60	x	0,30		=	64,08 m <sup>3</sup>

**1.2.3 ENVELOPE DE CONCRETO ESTRUTURAL**

Perímetro de envelopamento	=	128,16	m
----------------------------	---	--------	---

**1.3 INTERTRAVADO**

**1.3.1 CALCADA EM CONCRETO 12MPA, 1:3:5 MECANICO ESP=7CM, JUNTA PLASTICA**

Área de calçada	=	20,00	m <sup>2</sup>
-----------------	---	-------	----------------

**1.4 PASSEIO INTERNO**

**1.4.1 BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO 40X80X8CM, SOBRE COXIM DE AREIA**

Área de bloco	=	181,85	m <sup>2</sup>
---------------	---	--------	----------------

**1.5 GRAMA**

**1.5.1 FORNECIMENTO COM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA**

		Área de grama(m <sup>2</sup> )		Altura (m)		=	
Σ Volume	=	4218,93	x	0,05		=	210,95 m <sup>3</sup>

**1.5.2 GRAMA BATATAIS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO**

Σ Área de grama	=	4218,93	m <sup>2</sup>
-----------------	---	---------	----------------

**1.6 HIDRÁULICA**

\* Ver projeto de instalações hidráulicas

**CAMPO DE FUTEBOL**

**2.1 CAMPO DE JOGO**

**2.1.1 FORNECIMENTO COM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA**

		Área de grama(m <sup>2</sup> )		Altura (m)		=	
Σ Volume	=	1269,00	x	0,05		=	63,45 m <sup>3</sup>

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**2.1.2 GRAMA ESMERALDA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO**

$\Sigma$  Área de grama = 1269,00 m<sup>2</sup>

**2.2 ALAMBRADO**

**2.2.1 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO OU PVC, FIXADA EM QUADROS DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 4 M, FIO 14**

		Perímetro (m)	x	Altura (m)	=	Área (m <sup>2</sup> )
Volei =	Área de alambrado h = 4,00	81,00	x	4,00	=	324,00
Society =	Área de alambrado h = 4,00	27,00	x	4,00	=	108,00
Society =	Área de alambrado h = 4,00	40,00	x	4,00	=	160,00
$\Sigma$ Área de alambrado					=	592,00 m <sup>2</sup>

**2.3 ILUMINAÇÃO**

\*Ver projeto de instalações elétricas

**3.0 PISTA DE SKATE**

**3.1 PINTURA**

**3.1.1 LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA**

$\Sigma$  Área Pintura = 326,64 m<sup>2</sup>

**4.0 PISTA DE SALTO**

**4.1 ACABAMENTO**

PISO SINTÉTICO

**4.1.1 MANTA PRÉ FABRICADA DE GRANULOS DE BORRACHA SBR AGLUTINADOS COM RESINA POLIURETANICA ESPECIAL MDI. COM COBERTURA DE CAMADA EM SPRAY DE COMPOSTO DE POLIURETANO E GRANULOS FINOS DE BORRACHA EPDM.**

	Perímetro (m)	x	Altura (m)	=	Área (m <sup>2</sup> )
Pista de salto	40,00	x	1,52	=	60,80

**4.2 CAIXAS DE AREIA**

LASTRO

**4.2.1 LASTRO DE AREIA COM AREIA GROSSA**

	Área de Quadra (m <sup>2</sup> )	x	Altura (m)	=	
$\Sigma$ Volume	21,28	x	0,47	=	10,00 m <sup>3</sup>

**5.0 TOTEM**

**5.1 INSTALAÇÃO DE TOTEM**

Quantidade = 1,00 Und



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0 ÁREA DE CONVIVÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO E 2 QUIOSQUES)

6.1 SERVIÇOS INICIAIS

MOVIMENTO DE TERRA

6.1.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM CAMPO ABERTO EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2 M

Perímetro base (m)		base (m)		h (altura) -m		
64,65	x	0,45	x	0,55	=	16,00 m³

6.1.2 APOIAMENTO DE FUNDO DE VALE COM MAÇO DE 40 A 60 KG

Perímetro base (m)		base (m)		
64,30	x	0,62	=	39,87 m²

6.2 GABARITO

6.2.1 LOCAÇÃO DE OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO

Perímetro (m)	=	40,00 m
---------------	---	---------

6.3 FUNDAÇÕES

BLOCOS E VIGAS BALDRAMES

6.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2 M

Perímetro base (m)		base (m)		h (altura) -m		
40,00	x	0,34	x	0,36	=	5,01 m³

6.3.2 FÔRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO COM TÁBUA DE 3", 5 REAPROVEITAMENTOS

	Perímetro base (m)		h (altura) -m			
Lado 01	40,00	x	0,36	=	14,56	m²
Lado 02	40,00	x	0,36	=	14,56	m²
Lado 03	40,00	x	0,36	=	14,56	m²
			Área de Forma	=	43,68	m²

6.3.3 ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA-50A ATÉ Ø 10 MM, CORTE E DOBRA POR SISTEMA INDUSTRIALIZADO FORA DA OBRA

Peso encontrado no projeto estrutural	=	394,40 kg
---------------------------------------	---	-----------

6.3.4 CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 15 MPA

Volume encontrado no projeto estrutural	=	1,00 m³
---	---	---------

6.3.5 CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 25 MPA

Volume encontrado no projeto estrutural	=	3,68 m³
---	---	---------

6.3.6 REATERRO MANUAL DE VALA APOIADO

Perímetro base (m)		base (m)		h (altura) -m		
40,00	x	0,20	x	0,38	=	3,07 m³



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTERIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 6.4 ESTRUTURAS DE CONCRETO

PILARES/ VIGAS/LAJES

##### 6.4.1 FÔRMA DE CHAPA COMPENSADA PARA ESTRUTURAS EM GERAL, RESINADA, E=21 MM, 3 REAPROVEITAMENTOS

Área de forma encontrado no projeto estrutural = 35,50 m<sup>2</sup>

##### 6.4.2 ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA-50, Ø 6,3 A 10 MM, CORTE E DOBRA NA OBRA

Peso encontrado no projeto estrutural = 585,00 kg

##### 6.4.3 CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 25 MPA

Volume encontrado no projeto estrutural = 5,85 m<sup>3</sup>

#### 6.5 VEDAÇÃO INTERNA/EXTERNA

ALVENARIA/DIVISÓRIA

##### 6.5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO APARENTE, 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIARAR TRAÇO 1:0,5:8 - TIPO 2 -

	Perímetro base (m)		h (altura) -m			
Alvenaria T1	10,42	x	4,59	=	47,80	m <sup>2</sup>
Alvenaria T2	10,42	x	4,59	=	47,80	m <sup>2</sup>

Área de Forma = 95,60 m<sup>2</sup>

#### 6.6 ESQUADRIAS

FERRO/ALUMÍNIO/MADEIRA

##### 6.6.1 JANELA DE FERRO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO BASCULANTE

	Perímetro(m)		h (altura) -m		Quantidade	
Janela	0,83	x	0,60	x	5,00	= 2,50 m <sup>2</sup>

Área de Forma = 2,50 m<sup>2</sup>

##### 6.6.2 JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, BASCULANTE, COM CONTRAMARCOS

Área de esquadrias = 16,70 m<sup>2</sup>

##### 6.6.3 PORTA INTERNA DE MADEIRA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM, 0,60 X 2,10 M

Quantidade = 2,00 und

##### 6.6.4 PORTA INTERNA DE MADEIRA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM, 0,90 X 2,10 M

Quantidade = 4,00 und



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTERIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 6.7 VIDRO

COMUM/TEMPERADO

- 6.7.1 VIDRO CRISTAL COMUM LISO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, DUAS DEMÃOS DE MASSA E = 5 MM

$$\text{Área de vidro temperado} = 17,75 \text{ m}^2$$

#### 6.8 COBERTURAS E FECHAMENTOS

ESTRUTURA/TELHA

- 6.8.1 ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA, ANCORADA EM LAJE OU PAREDE

$$\text{Área de cobertura} = 42,60 \text{ m}^2$$

- 6.8.2 COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL E=0,5 MM

$$\text{Área de cobertura} = 43,60 \text{ m}^2$$

#### 6.9 REVESTIMENTOS

PISO

- 6.9.1 REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4, E=3 CM

$$\text{Área de piso} = 76,00 \text{ m}^2$$

#### 6.10 PAREDES

- 6.10.1 CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3,

$$\text{Área de chapisco} = 219,60 \text{ m}^2$$

- 6.10.2 EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20 MM

$$\text{Área de emboço} = 219,60 \text{ m}^2$$

- 6.10.3 CERAMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO

$$\text{Área de revestimento} = 16,80 \text{ m}^2$$

#### 6.11 REVESTIMENTOS DE FORROS

- 6.11.1 FORRO -PAINEL CONSTITUÍDO POR LÃ DE VIDRO, AGLOMERADA POR RESINAS SINTÉTICAS, REVESTIDO NA FACE APARENTE POR UMA PELÍCULA DE PVC BRANCO MICROPERFURADA, COM FUNÇÃO TERMO-ACÚSTICA.

$$\text{Área de forro} = 76,00 \text{ m}^2$$

#### 6.12 PINTURA

EMASSAMENTO/PINTURA

- 6.12.1 EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A OLEO COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE

$$\text{Área de emassamento} = 19,20 \text{ m}^2$$

- 6.12.2 PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA

$$\text{Área de pintura} = 29,10 \text{ m}^2$$



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTERIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%



### MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.12.3 PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA

$$\text{Área de pintura} = 219,60 \text{ m}^2$$

6.12.4 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA

$$\text{Área de pintura} = 115,60 \text{ m}^2$$

6.13 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ESGOTO

TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA

\* Ver projeto de instalações hidráulicos

6.14 TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS, RALOS DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO

\* Ver projeto de instalações sanitárias

6.15 APARELHOS E ACESSÓRIOS

\* Ver projeto de instalações hidrosanitário

6.16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

\* Ver projeto de instalações elétricas

6.17 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

\* Ver projeto de proteção e combate a incêndio

7.0 OBRAS

7.1 FUNDAÇÕES

7.1.1 FÔRMA DE MADEIRA COM TÁBUA DE 3", 5 REAPROVEITAMENTOS

$$\text{Área de forma} = 8,64 \text{ m}^2$$

7.2 METÁLICAS - ESTRUTURA/COBERTURA

7.2.1 ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM, ESPAÇAMENTO ENTRE TESOURAS 5 M, VÃO 30 M

$$\text{Área de cobertura} = 925,00 \text{ m}^2$$

7.2.2 COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL E=0,5 MM

$$\text{Área de cobertura} = 925,00 \text{ m}^2$$

7.2.3 CUMEEIRA DE ALUMÍNIO, PERFIL TRAPEZOIDAL

$$\text{Perímetro de cumeeira} = 37,40 \text{ m}$$

7.2.4 CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM

$$\text{Perímetro de condutor} = 80,00 \text{ m}$$

7.2.5 CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 Ø 100 MM (4")

$$\text{Perímetro de condutor} = 37,40 \text{ m}$$

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTERIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 7.3 VEDAÇÃO INTERNA/EXTERNA

ALVENARIA/DIVISÓRIA

- 7.3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO APARENTE, 19 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:8 - TIPO 2 -

$$\text{Área de alvenaria} = 160,00 \text{ m}^2$$

- 7.3.2 DIVISÓRIA SANITÁRIA DE MÁRMORE E=3 CM ASSENTADA COM ARG. NO TRAÇO 1:3

$$\text{Área de divisória sanitária} = 15,00 \text{ m}^2$$

### 7.4 ESQUADRIAS

ALUMÍNIO / MADEIRA

- 7.4.1 JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, MAXIM-AR, COM CONTRAMARCOS

$$\text{Área de esquadrias} = 21,56 \text{ m}^2$$

- 7.4.2 PORTA DE COMPENSADO, INTERNA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO LISO À PROVA D'ÁGUA, COM BATENTE, PARA SANITÁRIO E VESTIÁRIO, 0,60 X 1,60 M

$$\text{Quantidade} = 8,00 \text{ und}$$

### 7.5 REVESTIMENTOS

PISOS

- 7.5.1 REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5, E=3 CM

$$\text{Área de piso} = 80,00 \text{ m}^2$$

- 7.5.2 PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA PÁTIO INDUSTRIAL, FCK = 25 MPA, E=12 CM, SOBRE LASTRO DE BRITA GRADUADA E=10 CM, CAPACIDADE CARGAS DE ATÉ 4 T/M<sup>2</sup> E EMPILHADEIRAS COM CARGAS DE ATÉ 1 T

$$\text{Área de piso} = 700,00 \text{ m}^2$$

### 7.6 PAREDES

- 7.6.1 CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=5 MM

$$\text{Área de chapisco} = 200,00 \text{ m}^2$$

- 7.6.2 EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20 MM

$$\text{Área de emboço} = 80,00 \text{ m}^2$$

- 7.6.3 CERÂMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO

$$\text{Área de cerâmica} = 100,00 \text{ m}^2$$

### 7.7 PINTURA

EMASSAMENTO/PINTURA/TEXTURA

- 7.7.1 EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX

$$\text{Área de pintura} = 243,10 \text{ m}^2$$



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTÉRIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.7.2 EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE

$$\text{Área de pintura} = 36,15 \text{ m}^2$$

7.7.3 PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA

$$\text{Área de pintura} = 36,15 \text{ m}^2$$

7.7.4 PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA

$$\text{Área de pintura} = 148,50 \text{ m}^2$$

7.7.5 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA

$$\text{Área de pintura} = 600,00 \text{ m}^2$$

7.7.6 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ

$$\text{Área de pintura} = 700,00 \text{ m}^2$$

7.7.7 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5 CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA

$$\text{Área de pintura} = 334,00 \text{ m}^2$$

### 7.8 ACESSÓRIOS

#### ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

7.8.1 ESTRUTURA PARA BASQUETE, METÁLICA, FIXA, COM AVANÇO LIVRE DE 1,30M, COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL, AROS E REDES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE FURACÃO DO PISO.

$$\text{Quantidade} = 1,00 \text{ par}$$

7.8.2 POSTE DE VOLEI EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM CREMALHEIRA E BUCHAS. FORNECIMENTO E REDE DE NYLON

$$\text{Quantidade} = 1,00 \text{ par}$$

7.8.3 TRAVE OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS. FORNECIMENTO E REDE POLIETILENO FIO 4MM

$$\text{Quantidade} = 1,00 \text{ par}$$

### 7.9 SANITÁRIOS

\* Ver projeto de instalações hidrosanitárias

### 7.10 ALAMBRADO

7.10.1 ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO OU PVC, FIXADA EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 4 M

$$\begin{array}{l} \text{Perímetro base (m)} \\ \text{Área de alambrado} \end{array} \begin{array}{l} 102,00 \\ 102,00 \end{array} \times \begin{array}{l} h \text{ (altura) -m} \\ 4,00 \end{array} = 408,00 \text{ m}^2$$

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTERIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 7.11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

\* Ver projeto de instalações hidrosanitário

### 7.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

\* Ver projeto de instalações elétricas

### 7.13 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO

\* Ver projeto de proteção e combate a incêndio

### 8.0 ÁREIA COM PÓSCO

#### 8.1 SERVIÇOS INICIAIS

##### MOVIMENTO DE TERRA

##### 8.1.1 APOLOAMENTO DE FUNDO DE VALE COM MAÇO DE 40 A 60 KG

Área de regularização = 0,27 m<sup>2</sup>

#### 8.2 REVESTIMENTOS

##### PISOS

##### 8.2.1 REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5, E=3 CM

Área de regularização = 25,84 m<sup>2</sup>

##### 8.2.2 PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA PÁTIO INDUSTRIAL, FCK = 25 MPA, E=12 CM, SOBRE LASTRO DE BRITA GRADUADA E=10 CM, CAPACIDADE CARGAS DE ATÉ 4 T/M<sup>2</sup> E EMPILHADEIRAS COM CARGAS DE ATÉ 1 T

Área de Pavimentação = 117,30 m<sup>2</sup>

#### 8.3 PAREDES

##### 8.3.1 EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20 MM

Área de emboço = 41,80 m<sup>2</sup>

##### 8.3.2 CERÂMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO

Área de cerâmica = 51,68 m<sup>2</sup>

### 8.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

\* Ver projeto de instalações elétricas

### 8.5 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INCÊNDIO

\* Ver projeto de proteção e combate a incêndio



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTERIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

9.0 PISTA CAMINHADA

9.1 SERVIÇOS INICIAIS

MOVIMENTO DE TERRA

9.1.1 FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE SAIBRO

Área de saibro = 754,60 m<sup>2</sup>

9.1.2 GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO RETA OU CURVA, ASSENTADA COM CONCRETO, FCK=15 MPA

Perimetro = 308,02 m

10.0 CERCA VIVA

10.1 SERVIÇOS INICIAIS

CERCA VIVA

10.1.1 HIBISCUS ROSA SININSIS

Perimetro = 308,02 m

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BD: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OPU 001 CRUZETA SIMPLES PARA COLOCAÇÃO DE PROJETOR UNO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	18,40	9,20
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	22,78	11,39
<b>MATERIAL</b>					
9201/ORSE	CRUZETA SIMPLES PARA COLOCAÇÃO DE PROJETOR REF. CS1/3, DA METAL LIGHT OU SIMILAR	UN	1,0000	233,80	233,80
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
	0,00	20,59	233,80	0,00	254,39

OPU 002 ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 5715) M

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	18,40	3,31
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	22,78	4,10
<b>MATERIAL</b>					
39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAM	M	1,0000	5,54	5,54
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
	0,00	7,41	5,54	0,00	12,95

OPU 003 ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 5715) M

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	18,40	3,31
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	22,78	4,10
<b>MATERIAL</b>					
2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA	M	1,0000	7,95	7,95
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
	0,00	7,41	7,95	0,00	15,36

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
 CPU 084 - ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO M

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
88247 MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	18,40	3,31	
88264 MÃO-DE-OBRA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	22,78	4,10	
39247 MATERIAL ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA	M	1,0000	4,83	4,83	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
	0,00	7,41	4,83	0,00	12,24

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
 CPU 085 - ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15725) M

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
88247 MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	18,40	3,31	
88264 MÃO-DE-OBRA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	22,78	4,10	
2442 MATERIAL ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO	M	1,0000	11,14	11,14	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
	0,00	7,41	11,14	0,00	18,56

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
 CPU 086 - ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM M

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
88247 MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	18,40	3,31	
88264 MÃO-DE-OBRA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	22,78	4,10	
40400 MATERIAL ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM	M	1,0000	2,16	2,16	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
	0,00	7,41	2,16	0,00	9,57

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
 CPU 087 - ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 20 MM M

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
88247 MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	18,40	3,31	
88264 MÃO-DE-OBRA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800	22,78	4,10	
40401 MATERIAL ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 20 MM	M	1,0000	3,19	3,19	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
	0,00	7,41	3,19	0,00	10,60

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
 CPU 088 - REFLETOR - LED 100 W PC

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
13148/ORSE MATERIAL REFLETOR 61JM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	1,0000	146,54	146,54	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
	0,00	0,00	146,54	0,00	146,54

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
 CPU 089 - CRUZETA DUPLA PARA COLOCAÇÃO DE PROJETO M2

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
88247 MÃO-DE-OBRA AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	18,40	9,20	
88264 MÃO-DE-OBRA ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	22,78	11,39	
9206/ORSE MATERIAL CRUZETA DUPLA PARA COLOCAÇÃO DE PROJETO REF. CD3/4, DA METAL LIGHT OU SIMILAR	UN	1,0000	2806,17	2806,17	
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MÃO-DE-OBRA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
	0,00	20,59	2806,17	0,00	2826,76

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 010 - REFLETOR - LED 200 W		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12808/ORSE	MATERIAL	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT DU SIMILAR				UN	1,0000	263,55	263,55
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS				263,55	
	0,00	0,00	263,55	0,00				263,55	
CPU 011 - APOLOAMENTO DE FUNDO DE VALE COM MAÇO DE 40 A 60 KG		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	MÃO-DE-OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,5000	17,29	25,93
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS				25,93	
	0,00	25,93	0,00	0,00				25,93	
CPU 012 - PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM BRANCO INTERNA COM DUAS DEMÃOES SEM MASSA CORRIDA		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88310	MÃO-DE-OBRA	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,1300	24,06	3,12
88316	MÃO-DE-OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,0480	17,29	0,82
2231/ORSE	MATERIAL	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA PVA LATEX PARA EXTERIORES - CORES CONVENCIONAIS				UN	1,0000	16,82	16,82
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS				30,76	
	0,00	3,94	16,82	0,00				30,76	
CPU 013 - LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
13176/ORSE	MATERIAL	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W*, 6500K G- LIGHT OU SIMILAR				UN	1,0000	92,39	92,39
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS				92,39	
	0,00	0,00	92,39	0,00				92,39	
CPU 014 - ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM, ESPAÇAMENTO ENTRE TESOURAS 5 M, VÃO 30 M		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88278	MÃO-DE-OBRA	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,0000	18,05	18,05
88316	MÃO-DE-OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,0000	17,29	17,29
10966	MATERIAL	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6				KG	15,0000	11,86	177,90
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS				213,34	
	0,00	35,34	177,90	0,00				213,34	
CPU 015 - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE SAIBRO		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	MÃO-DE-OBRA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,2000	17,29	3,45
6076	MATERIAL	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)				M3	0,0600	65,00	3,90
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS				7,35	
	0,00	3,45	3,90	0,00				7,35	
CPU 017 - ESTRUTURA PARA BASQUETE, METÁLICA, FIXA, COM AVANÇO LIVRE DE 3,30M, COM TÁBUAS DE COMPENSADO NIVAL, ARCOS E BARRAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, EXCLUSIVE FUBAÇÃO DO PISO.		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
2419/ORSE	MATERIAL	ESTRUTURA METÁLICA FIXA, P/ TABELA EM AÇO COM ARO E CESTA P/ BASQUETE, PADRÃO OFICIAL, EM TUBO GALVANIZADO D=5" - INSTALADA				PAR	1,0000	6814,49	6814,49
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS				6814,49	
	0,00	0,00	6814,49	0,00				6814,49	



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 05E LUMINÁRIA LED 50W

UNID

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MATERIAL	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
12771/ORSE						1,0000	533,14	533,14
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL			
LUMINÁRIA HIGH BAY LED DC 50W.150º (1 X50W) 5000K, 150 LM/W, EM ALUMÍNIO COM ALÇA, AUTOVOLT, BRANCA, REF.: HBMLEC								
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	0,00	0,00	533,14	0,00	533,14			

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSÉ - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 25,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
7.2.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM, ESPAÇAMENTO ENTRE TESOURAS 5 M, VÃO 30 M	M2	249.339,93	14,30%	14,30%
2.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO OU PVC, FIXADA EM QUADROS DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 4 M, FIO 14	M2	127.241,47	7,30%	21,60%
1.1.11	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	112.197,17	6,44%	28,04%
7.5.2	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA PÁTIO INDUSTRIAL, FCX = 25 MPA, E=12 CM, SOBRE LASTRO DE BRITA GRADUADA E=10 CM, CAPACIDADE CARGAS DE ATÉ 4 T/M² E EMPILHADERAS COM CARGAS DE ATÉ 1 T	M2	110.803,42	6,36%	34,39%
7.2.2	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL E=0,5 MM	m2	97.647,62	5,60%	39,99%
7.10.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO OU PVC, FIXADA EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 4 M	M2	87.693,45	5,03%	45,02%
1.5.2	GRAMA BATATAIS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	86.397,02	4,96%	49,98%
1.5.1	FORNECIMENTO COM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA	M3	70.284,08	4,03%	54,01%
1.1.10	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	L/N	44.540,84	2,55%	56,56%
10.1.1	HIBISCUS ROSA SININISIS	UN	42.468,38	2,44%	59,00%
1.1.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	29.597,29	1,70%	60,70%
3.1.2	GRAMA ESMERALDA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	34.248,45	1,98%	62,68%
6.1.1	MANTA PRÉ FABRICADA DE GRANULOS DE BORRACHA SBR AGLUTINADOS COM RESINA POLIURETANICA ESPECIAL MDI. COM COBERTURA DE CAMADA EM SPRAY DE COMPOSTO DE POLIURETANO E GRANULOS FINOS DE BORRACHA EPDM. E=12 MM	M2	21.543,10	1,24%	63,90%
5.1	INSTALAÇÃO DE TOTEM	UND	23.079,63	1,32%	65,22%
2.1.1	FORNECIMENTO COM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA	M3	21.140,20	1,21%	66,43%
2.3.5	CRUZETA DUPLA PARA COLOCAÇÃO DE PROJETO	UND	21.439,84	1,23%	67,66%
8.2.2	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA PÁTIO INDUSTRIAL, FCX = 25 MPA, E=12 CM, SOBRE LASTRO DE BRITA GRADUADA E=10 CM, CAPACIDADE CARGAS DE ATÉ 4 T/M² E EMPILHADERAS COM CARGAS DE ATÉ 1 T	M2	18.567,49	1,07%	68,73%
7.4.1	JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, MAXIM-AR, COM CONTRAMARCCOS	M2	19.217,61	1,10%	69,83%
7.3.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE MÁRMORE E=8 CM ASSENTADA COM ARG. NO TRAÇO 1:3	M2	16.940,77	0,97%	70,80%
1.2.3	ENVELOPE DE CONCRETO ESTRUTURAL	M	17.474,26	1,00%	71,81%
7.7.6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISO DE CONCRETO, DUAS DEMÃOS, APLICADA COM ROLO DE LÃ	M2	16.210,82	0,93%	72,74%
7.11.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	12.989,22	0,75%	73,48%
7.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO APARENTE, 19 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1-0,5:8 - TIPO 2 -	M2	14.549,40	0,84%	74,32%
2.3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	12.466,35	0,72%	75,04%
6.6.2	JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, BASCULANTE, COM CONTRAMARCCOS	M2	14.885,63	0,85%	75,89%
1.4.1	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO 40X80X8CM, SOBRE COXIM DE AREIA	M2	12.330,58	0,71%	76,60%
1.1.1	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,30 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	10.651,05	0,61%	77,21%
6.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO APARENTE, 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1-0,5:8 - TIPO 2 -	M2	11.490,22	0,66%	77,87%
7.7.5	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	11.392,07	0,65%	78,52%
1.6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	8.517,24	0,49%	79,01%
1.2.1	ESCAVAÇÃO	M3	11.079,66	0,64%	79,64%
7.2.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM	M	7.894,05	0,45%	80,10%
6.4.2	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA-50, Ø 6,3 A 10 MM, CORTE E DOBRA NA OBRA	KG	8.659,53	0,50%	80,59%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	N DO SUBITEM ACUMULADO
7.8.1	ESTRUTURA PARA BASQUETE, METÁLICA, FIXA, COM AVANÇO LIVRE DE 1,30M, COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL, A3-05 E REDES: FORNECIMENTO E COLOCACAO, EXCLUSIVE FURACAO DO PISO.	P/IR	8.614,20	0,49%	81,09%
7.7.1	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA COM MASSA CORRIDA À BASE DE PVA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA LÁTEX	M2	9.237,52	0,53%	81,62%
6.11.1	FORRO - PAINEL CONSTITUÍDO POR LÃ DE VIDRO, AGLOMERADA POR RESINAS SINTÉTICAS, REVESTIDO NA FACE APARENTE POR UMA PELÍCULA DE PVC BRANCO MICROPERFURADA, COM FUNÇÃO TERMO-ACÚSTICA.	M2	7.892,28	0,45%	82,07%
9.1.1	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE SAIBRO	M2	7.011,09	0,40%	82,47%
7.6.3	CERÂMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO	M2	8.828,59	0,51%	82,98%
7.4.2	PORTA DE COMPENSADO, INTERNA, COLOCACAO E ACABAMENTO LISO À PROVA D'ÁGUA, COM BATENTE, PARA SANITÁRIO E VESTIÁRIO, 0,80 X 1,60 M	UN	9.664,60	0,55%	83,53%
1.1.16	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40X0,40X0,4 M. AF 12/2020	UN	8.066,25	0,46%	84,00%
2.3.3	REFLETOR - LED 200 W	PC	5.996,76	0,34%	84,34%
1.1.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	6.142,89	0,35%	84,69%
8.4.10	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	6.233,18	0,36%	85,05%
6.15.1	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	6.298,77	0,40%	85,45%
8.4.9	LUMINÁRIA LED 50W	UNO	6.065,48	0,35%	85,80%
7.8.3	TRAVE OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALAO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS. FORNECIMENTO E REDE POLIETILENO FIO 4MM	UN	5.628,62	0,32%	86,12%
6.3.3	ARMADURA DE AÇO PARA ESTRUTURAS EM GERAL, CA.50% ATÉ Ø 10 MM, CORTE E DOBRA POR SISTEMA INDUSTRIALIZADO FORA DA OBRA	KG	5.838,15	0,33%	86,46%
8.4.1	FÔRMA DE CHAPA COMPENSADA PARA ESTRUTURAS EM GERAL, RESINADA, E=23 MM, 3 REAPROVEITAMENTOS	M2	5.854,91	0,34%	86,79%
3.1.1	LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	6.201,85	0,36%	87,15%
6.12.3	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	5.762,90	0,33%	87,48%
7.2.3	CUMEZEIRA DE ALUMÍNIO, PERFIL TRAPEZOIDAL	M	5.364,56	0,31%	87,79%
6.8.2	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL E=0,5 MM	M2	4.602,63	0,26%	88,05%
7.11.5	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	5.249,07	0,30%	88,35%
6.10.2	EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TUAÇO 1-3, E-20 MM	M2	5.129,98	0,29%	88,65%
6.6.4	PORTA INTERNA DE MADEIRA, COLOCACAO E ACABAMENTO, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM, 0,80 X 2,10 M	UN	5.576,35	0,32%	88,97%
7.11.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDÍOS. AF 10/2015	M	4.490,05	0,26%	89,22%
1.1.17	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	3.664,45	0,21%	89,43%
8.3.2	CERÂMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO	M2	4.567,78	0,26%	89,70%
6.7.1	VIDRO CRISTAL COMUM LISO, COLOCADO EM CAIXILHO COM OU SEM BAGUETES, DUAS DEMÃOS DE MASSA E = 5 MM	M2	4.043,51	0,23%	89,93%
7.11.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU "RUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDÍOS. AF 10/2015	M	4.322,13	0,25%	90,18%
8.4.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.970,43	0,23%	90,40%
7.8.2	POSTE DE VOLEI EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM CREMALHEIRA E BUCHAS. FORNECIMENTO E REDE DE NYLON	UN	3.417,06	0,20%	90,60%
1.1.14	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60X0,60X0,6 M. AF 12/2020	UN	4.005,10	0,24%	90,83%
1.1.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LABANIA, DIÂMETRO 20 MM	M	5.823,81	0,33%	91,16%
6.4.3	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 25 MPa	M3	3.460,34	0,20%	91,36%
7.7.4	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	3.897,04	0,22%	91,58%
2.3.2	REFLETOR - LED 100 W	PC	3.334,34	0,19%	91,78%
7.12.4	REFLETOR - LED 100 W	PC	3.334,34	0,19%	91,97%
6.16.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.322,83	0,19%	92,16%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 Ministério do Esporte  
 Convênio nº 786205/2013  
 Obra: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 Referência: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BD: 26,41X

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61X



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
7.9.1	TAMPO DE GRANITO PARA LAVATÓRIO, E=30,00 MM, LARGURA 0,60 M	UN	3.588,12	0,21%	92,36%
2.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.856,87	0,16%	92,53%
1.1.13	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2.965,68	0,17%	92,70%
7.5.1	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5, E=3 CM	M2	3.097,55	0,18%	92,88%
6.16.13	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	UNO	3.036,55	0,17%	93,05%
7.7.7	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5 CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA	M	3.441,01	0,20%	93,25%
6.9.1	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4, E=3 CM	M2	2.942,67	0,17%	93,42%
6.3.2	FÓRMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÃO COM TÁBUA DE 3", 5 REAPROVEITAMENTOS	M2	6.188,60	0,35%	93,77%
1.2.2	REATERRO MANUAL APLIADO	M3	3.359,22	0,19%	93,96%
7.11.11	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2.955,77	0,17%	94,13%
7.12.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.336,18	0,13%	94,27%
6.2.1	LOCAÇÃO DE OBRA: EXECUÇÃO DE GABARITO	M	2.738,05	0,16%	94,42%
7.2.5	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 Ø 100 MM (4")	M	2.292,48	0,13%	94,56%
6.6.1	JANELA DE FERRO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO BASCULANTE	M2	2.057,07	0,12%	94,67%
7.11.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2.153,62	0,12%	94,80%
7.11.14	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TUDOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E=10 CM, TAMPA E=5 CM, DN= 80 CM	UN	2.475,92	0,14%	94,94%
6.14.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL, DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA, ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2.144,28	0,12%	95,06%
6.16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.153,06	0,12%	95,19%
1.1.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.536,21	0,15%	95,33%
9.1.2	GUIA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO RETA OU CURVA, ASSENTADA COM CONCRETO, FCK=15 MPA	M	2.452,17	0,14%	95,47%
1.1.12	REFLETOR - LED 100 W	PC	2.222,89	0,13%	95,60%
6.3.5	CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL, FCK 25 MPA	M3	2.176,76	0,12%	95,72%
1.3.1	CALCADA EM CONCRETO 12MPA, 1:3:5 MECANICO ESP=7CM, JUNTA PLÁSTICA	M2	2.042,53	0,12%	95,84%
6.6.3	PORTA INTERNA DE MADEIRA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM, 0,60 X 2,10 M	UN	2.416,15	0,14%	95,98%
6.14.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2.007,55	0,12%	96,09%
6.12.4	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOIS, SEM MASSA CORRIDA	M2	2.194,87	0,13%	96,22%
7.11.7	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, 220 V - 5400 W	UN	1.986,08	0,11%	96,33%
6.16.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.930,45	0,11%	96,45%
7.6.2	EMBOCO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20 MM	M2	1.868,85	0,11%	96,55%
7.11.6	MICTÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL	UN	1.762,16	0,10%	96,65%
7.12.1	CRUZETA SIMPLES PARA COLOCAÇÃO DE PROJETO	UNO	1.929,45	0,11%	96,76%
8.4.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1.436,80	0,08%	96,85%
6.14.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1.623,64	0,09%	96,94%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DYSONFRAÇÃO  
 BD: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 94,61%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
1.1.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM	M	2.402,55	0,14%	97,08%
7.11.18	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1.516,16	0,09%	97,16%
6.10.3	CERÂMICA BRANCA 30X30CM C/CIM.COLANTE, JUNTA PRUMO	M2	1.484,88	0,09%	97,25%
6.8.1	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA, ANCORADA EM LAJE OU PAREDE	M2	1.283,80	0,07%	97,32%
6.15.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	1.410,64	0,08%	97,40%
7.11.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1.259,08	0,07%	97,48%
4.2.1	LASTRO DE AREIA COM AREIA GROSSA	M3	1.285,59	0,07%	97,55%
6.16.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.049,21	0,06%	97,61%
7.1.1	FÔRMA DE MADEIRA COM TÁBUA DE 34, 5 REAPROVEITAMENTOS	M2	1.224,12	0,07%	97,68%
6.1.2	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALE COM MAÇO DE 40 A 60 KG	M2	1.306,86	0,07%	97,76%
6.10.1	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3.	M2	1.154,80	0,07%	97,82%
1.1.2	CRUZETA SIMPLES PARA COLOCAÇÃO DE PROJETOR	UNO	1.286,30	0,07%	97,90%
2.3.7	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,300,300,3 M. AF_12/2020	UN	1.115,16	0,06%	97,96%
6.13.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1.056,77	0,06%	98,02%
7.6.1	CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA COM ARGAMASA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=5 MM	M2	1.051,73	0,06%	98,08%
7.11.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	1.058,13	0,06%	98,14%
8.2.1	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:5, E=3 CM	M2	1.000,51	0,06%	98,20%
8.3.1	EMBOÇO PARA PAREDE INTERNA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, E=20 MM	M2	976,47	0,05%	98,25%
8.4.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	879,50	0,05%	98,31%
1.1.3	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL SIMPLES, CORRUGADO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	1.213,84	0,07%	98,37%
1.1.15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	674,51	0,04%	98,41%
6.16.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	674,51	0,04%	98,45%
6.17.3	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG	UN	858,13	0,05%	98,50%
1.13.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG	UN	858,13	0,05%	98,55%
8.5.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG	UN	858,13	0,05%	98,60%
6.16.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	868,06	0,05%	98,65%
1.6.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	772,54	0,04%	98,69%
2.3.8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	590,99	0,03%	98,73%
8.4.18	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2020	UN	899,51	0,04%	98,77%
7.7.2	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA CORRIDA COM DUAS DEMÃO, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	788,28	0,05%	98,81%
8.4.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 30 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	750,63	0,04%	98,86%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
6.13.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	553,56	0,03%	98,89%
7.7.3	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOIS, SEM MASSA CORRIDA	1/12	691,86	0,04%	98,93%
6.17.3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO, CAPACIDADE 6 KG	UN	603,86	0,03%	98,96%
1.13.3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO, CAPACIDADE 12 KG	UN	603,86	0,03%	99,00%
8.5.3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO, CAPACIDADE 12 KG	UN	603,86	0,03%	99,03%
8.4.14	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	620,04	0,04%	99,07%
8.4.21	CAIXO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	455,06	0,03%	99,09%
6.3.4	CONCRETO ESTRUTURAL DORSADO EM CENTRAL, FCK 15 MPa	M3	499,62	0,03%	99,12%
8.4.7	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	793,54	0,05%	99,17%
6.12.2	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOIS, SEM MASSA CORRIDA	M2	556,99	0,03%	99,20%
7.11.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	397,26	0,02%	99,22%
1.1.6	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	710,97	0,04%	99,26%
6.16.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	451,08	0,03%	99,29%
7.11.17	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	372,86	0,02%	99,31%
6.18.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	596,43	0,03%	99,35%
7.12.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	447,12	0,03%	99,37%
7.13.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 90 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	388,13	0,02%	99,39%
8.4.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2023	UN	519,47	0,03%	99,42%
6.12.1	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A ÓLEO COM DUAS DEMÃOIS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	418,67	0,02%	99,45%
6.16.9	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	581,93	0,03%	99,48%
8.4.5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	343,58	0,02%	99,50%
8.4.19	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	371,72	0,02%	99,52%
2.3.4	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	500,69	0,03%	99,55%
1.1.23	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN	281,24	0,02%	99,57%
6.16.22	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 3 POLOS, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	UN	281,24	0,02%	99,58%
7.11.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	275,93	0,02%	99,60%
7.11.12	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	303,69	0,02%	99,62%
8.4.16	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/230V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	331,07	0,02%	99,63%
7.9.2	PORTA-PAPEL DE LOUÇA BRANCA OU EM CORES	UN	394,40	0,02%	99,66%
7.9.3	SABONETEIRA DE PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO A GRANEL	UN	385,55	0,02%	99,68%
6.17.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	267,17	0,02%	99,69%
1.13.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	267,17	0,02%	99,71%
8.5.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	267,17	0,02%	99,73%
8.4.20	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	197,00	0,01%	99,74%
1.1.22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	208,77	0,01%	99,75%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/08SE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 RDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,81%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
6.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM CAMPO ABERTO EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2 M	M3	197,20	0,01%	99,76%
6.15.2	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, 220 V - 5400 W	UN	233,66	0,01%	99,77%
6.16.21	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	172,60	0,01%	99,78%
6.4.26	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	172,60	0,01%	99,79%
6.4.13	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	216,57	0,01%	99,81%
6.14.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	171,90	0,01%	99,82%
1.1.24	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	160,58	0,01%	99,82%
6.16.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	198,64	0,01%	99,84%
6.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	196,75	0,01%	99,85%
6.4.27	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20" KA (TIPO AC)	UN	140,62	0,01%	99,86%
6.16.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	163,69	0,01%	99,86%
7.11.16	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	142,67	0,01%	99,87%
6.33.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	137,96	0,01%	99,88%
6.16.12	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	136,09	0,01%	99,89%
6.4.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	150,73	0,01%	99,90%
6.4.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 18 DISJUNTORES DIN	UN	139,95	0,01%	99,91%
6.13.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	99,31	0,01%	99,91%
6.16.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	99,62	0,01%	99,92%
6.4.12	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	95,67	0,01%	99,92%
6.16.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	111,95	0,01%	99,93%
6.16.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	83,51	0,00%	99,93%
7.11.12	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90,76	0,01%	99,94%
1.1.20	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	75,64	0,00%	99,94%
6.4.17	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	89,51	0,01%	99,95%
1.6.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	71,33	0,00%	99,95%
6.13.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	71,33	0,00%	99,96%
6.16.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,78	0,00%	99,96%
6.16.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	75,37	0,00%	99,96%
6.3.6	REATERRO MANUAL DE VALA APLIADO	M3	160,94	0,01%	99,97%
6.14.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,61	0,00%	99,98%
1.1.7	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	63,55	0,00%	99,98%
6.16.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	41,75	0,00%	99,98%
1.1.4	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	57,28	0,00%	99,99%
6.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 2 M	M3	61,75	0,00%	99,99%

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 794205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/CRSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	V. TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
7.12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	33,36	0,00%	99,99%
8.4.24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	27,84	0,00%	99,99%
8.4.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,11	0,00%	100,00%
6.16.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,92	0,00%	100,00%
8.4.23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,92	0,00%	100,00%
1.1.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,92	0,00%	100,00%
8.4.25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	13,92	0,00%	100,00%
8.1.1	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALE COM MAÇO DE 40 x 60 KG	M2	8,85	0,00%	100,00%

TOTAL (A)		1.743.401,18
SERVIÇOS INICIAIS		
PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	0,00
TOTAL (B)		
TOTAL (A + B)		1.743.401,18

VARGEM GRANDE/MA, 02 JUNHO DE 2023

Responsável Técnico  
 Nome:  
 CREA:

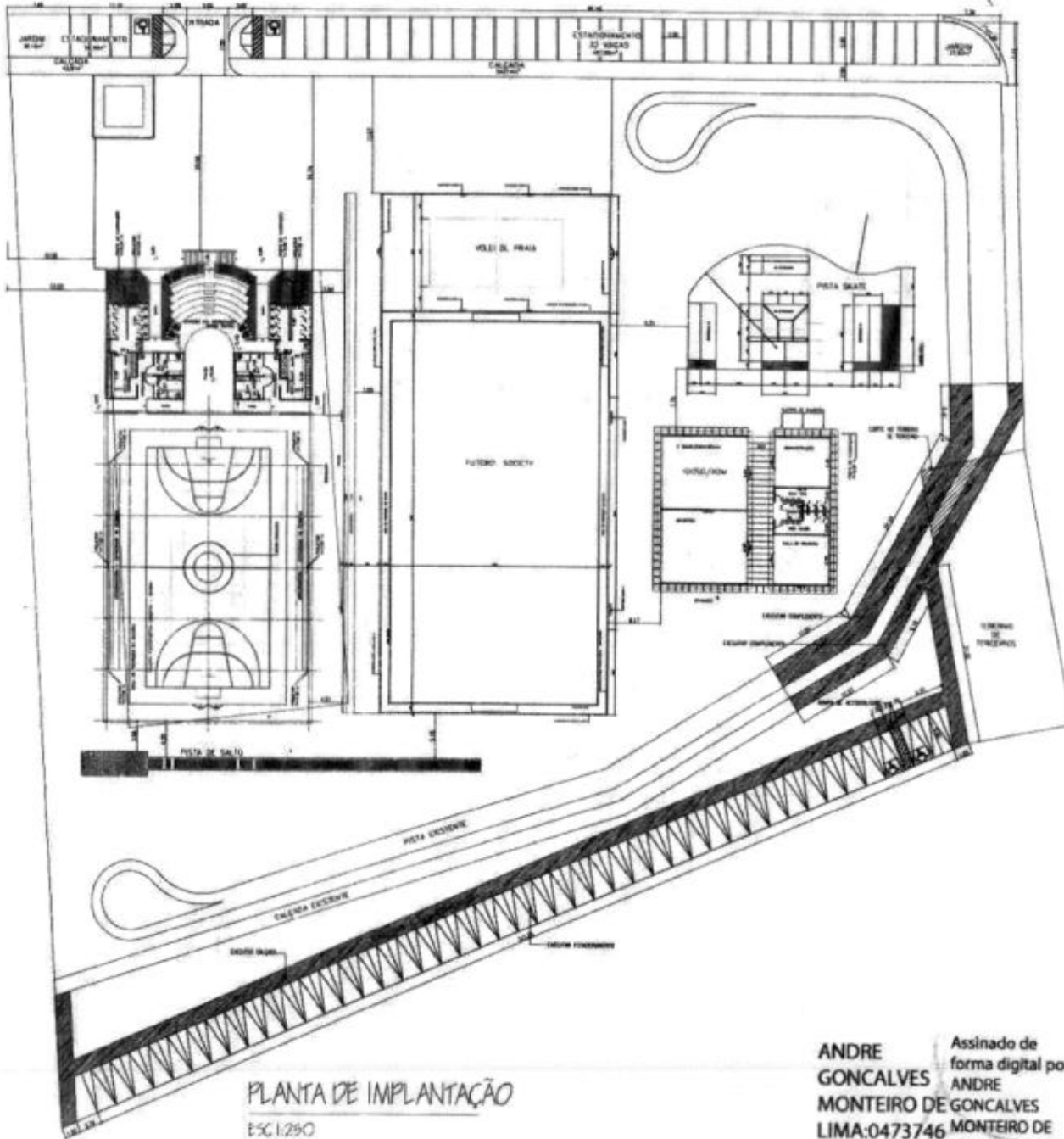




PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTÉRIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

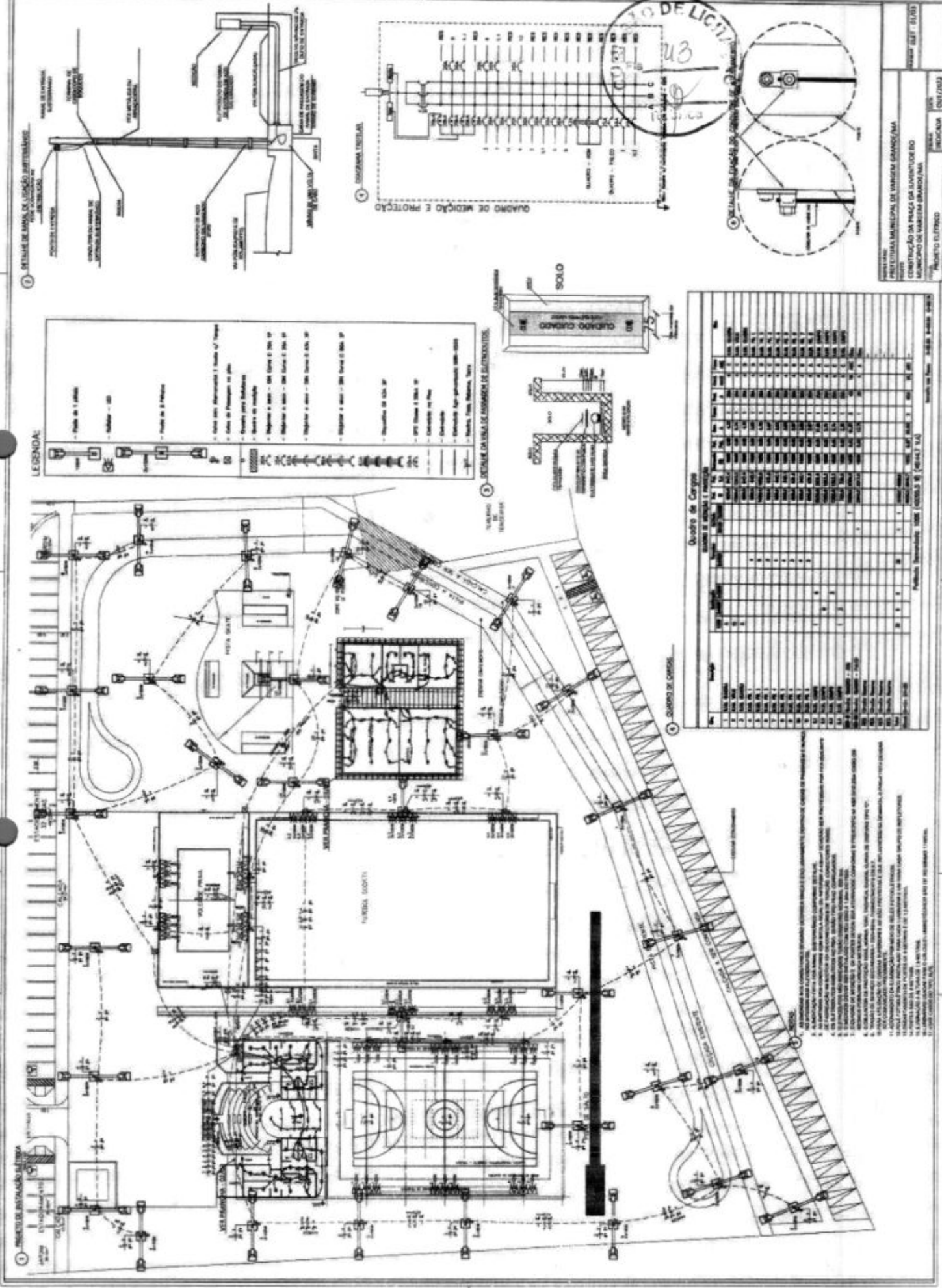
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	VALOR (R\$)	%	MENSAL						
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
1.0	IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS	R\$ 451.874,24	25,92%	40%	40%	20%				
2.0	CAMPO DE FUTEBOL	R\$ 230.931,12	13,25%		40%	30%	30%			
3.0	PISTA DE SKATE	R\$ 6.301,85	0,36%				60%	40%	20%	
4.0	PISTA DE SALTO	R\$ 22.828,69	1,31%				40%	40%	20%	
5.0	TOTEM	R\$ 23.079,63	1,32%			25%	25%	50%		
6.0	ÁREA DE CONVIVÊNCIA ( ADMINISTRAÇÃO E 2 QUIOSQUES )	R\$ 145.456,51	8,34%			50%	50%			
7.0	GINÁSIO	R\$ 759.271,58	43,55%			20%	20%	40%	20%	
8.0	ARENA COM PALCO	R\$ 51.875,86	2,97%					50%	50%	
9.0	PISTA CAMINHADA	R\$ 9.463,26	0,54%						100%	
10.0	CERCA VIVA	R\$ 42.468,38	2,44%						50%	
TOTALS PARCIAIS					180.749,70	273.122,14	390.006,69	311.244,06	352.773,99	235.504,99
PERCENTUAIS PARCIAIS					10,37%	15,67%	22,37%	17,85%	20,23%	13,51%
TOTALS ACUMULADOS					180.749,70	453.871,84	843.878,53	1.155.122,59	1.507.896,19	1.743.401,18
PERCENTUAIS ACUMULADOS					10,37%	26,03%	48,40%	66,26%	86,49%	100,00%
TOTAL GERAL PLANILHA		1.743.401,18	1,00							



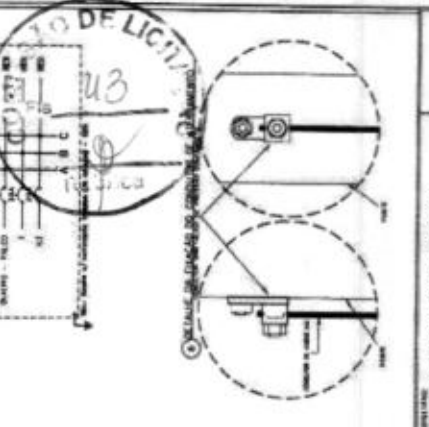
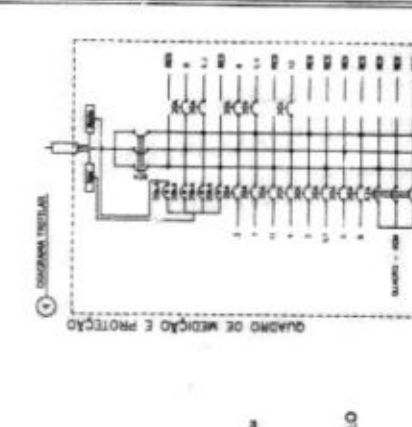
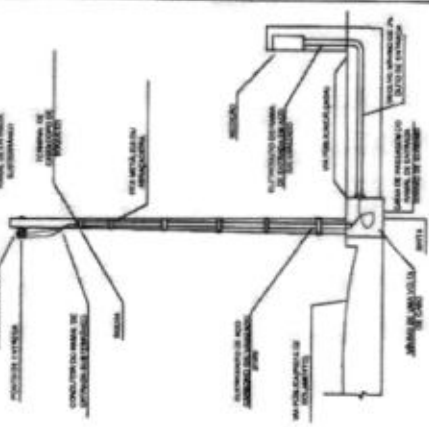
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO  
 ESC. 1:250

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA:0473746  
 5305  
 Assinado de forma digital por ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA:047374653 05

<p>PROJETO ARQUITETÔNICO</p> <p>PROJETO DE ARQUITETURA E LICITAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DO PARQUE DE BARRAGENS DO PARQUE NACIONAL DE BARRAGENS</p> <p>EM DATA BARRAGENS DE ARREAR</p> <p>PROJETO ARQUITETÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 001/2004</p> <p>PROJETO ARQUITETÔNICO Nº 001/2004</p>	
<p><i>Sandra Martins</i>          CAU. 438925-5          Arquiteta e Urbanista</p>	<p>ARQ          02/04</p>



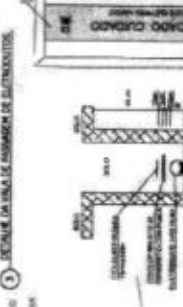
1. DETALHE DE MANEJO DE CARGA ESPECIAIS (BARRAGEM)



PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 013/2013  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARESELO - MA  
 CONTRATAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE  
 MÚLTIPLOS MATERIAIS ELÉTRICOS  
 INSCRIÇÃO Nº 13035  
 INSCRIÇÃO Nº 13035  
 INSCRIÇÃO Nº 13035

LEGENDA:

[Symbol]	Quadro de 11 polos
[Symbol]	Adutor - 1/2"
[Symbol]	Quadro de 2 polos
[Symbol]	Adutor - 1/2"
[Symbol]	Adutor - 3/4"
[Symbol]	Adutor - 1"
[Symbol]	Adutor - 1 1/2"
[Symbol]	Adutor - 2"
[Symbol]	Adutor - 2 1/2"
[Symbol]	Adutor - 3"
[Symbol]	Adutor - 3 1/2"
[Symbol]	Adutor - 4"
[Symbol]	Adutor - 4 1/2"
[Symbol]	Adutor - 5"
[Symbol]	Adutor - 5 1/2"
[Symbol]	Adutor - 6"
[Symbol]	Adutor - 6 1/2"
[Symbol]	Adutor - 7"
[Symbol]	Adutor - 7 1/2"
[Symbol]	Adutor - 8"
[Symbol]	Adutor - 8 1/2"
[Symbol]	Adutor - 9"
[Symbol]	Adutor - 9 1/2"
[Symbol]	Adutor - 10"
[Symbol]	Adutor - 10 1/2"
[Symbol]	Adutor - 11"
[Symbol]	Adutor - 11 1/2"
[Symbol]	Adutor - 12"
[Symbol]	Adutor - 12 1/2"
[Symbol]	Adutor - 13"
[Symbol]	Adutor - 13 1/2"
[Symbol]	Adutor - 14"
[Symbol]	Adutor - 14 1/2"
[Symbol]	Adutor - 15"
[Symbol]	Adutor - 15 1/2"
[Symbol]	Adutor - 16"
[Symbol]	Adutor - 16 1/2"
[Symbol]	Adutor - 17"
[Symbol]	Adutor - 17 1/2"
[Symbol]	Adutor - 18"
[Symbol]	Adutor - 18 1/2"
[Symbol]	Adutor - 19"
[Symbol]	Adutor - 19 1/2"
[Symbol]	Adutor - 20"



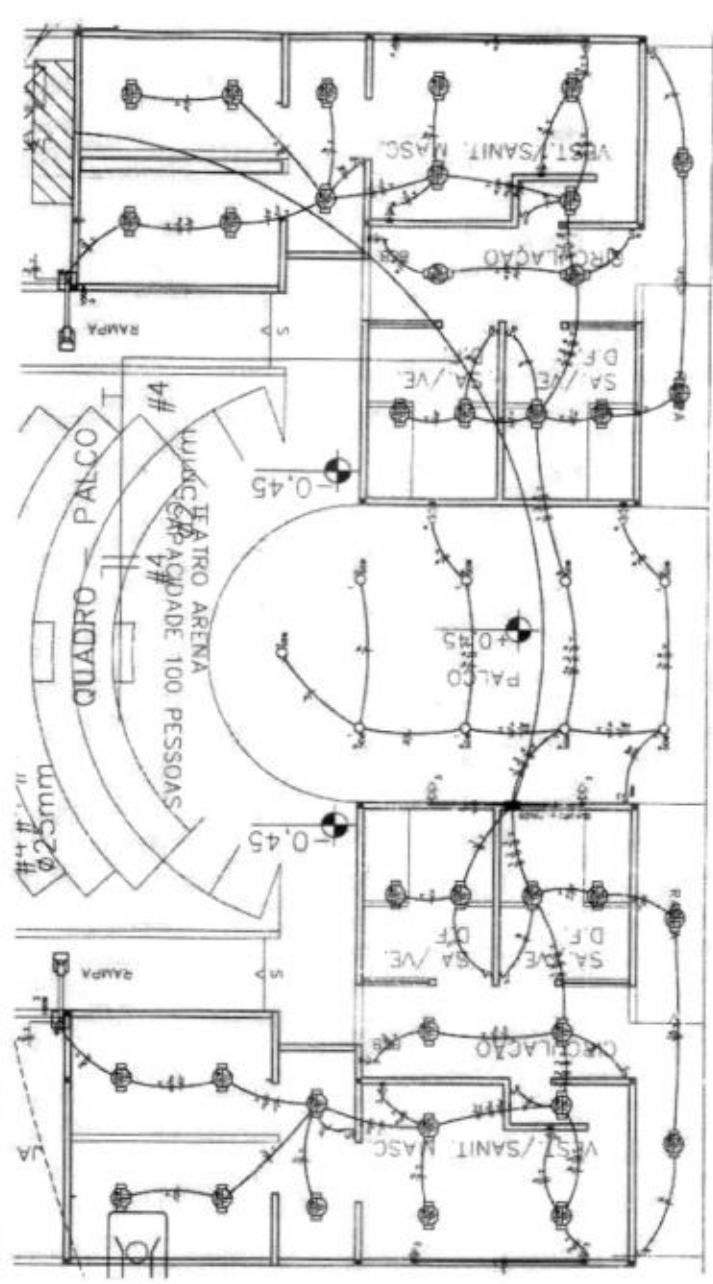
Grupo de Cargas  
 QUADRO DE MEDICÃO E PROTEÇÃO

Nº	Descrição	Unidade	QTD	Valor	Valor Total
1	Quadro de 11 polos	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
2	Adutor - 1/2"	Unidade	10	100,00	1.100,00
3	Adutor - 3/4"	Unidade	5	250,00	1.350,00
4	Adutor - 1"	Unidade	3	300,00	1.650,00
5	Adutor - 1 1/2"	Unidade	2	300,00	1.950,00
6	Adutor - 2"	Unidade	1	400,00	2.350,00
7	Adutor - 2 1/2"	Unidade	1	500,00	2.850,00
8	Adutor - 3"	Unidade	1	600,00	3.450,00
9	Adutor - 3 1/2"	Unidade	1	700,00	4.150,00
10	Adutor - 4"	Unidade	1	800,00	4.950,00
11	Adutor - 4 1/2"	Unidade	1	900,00	5.850,00
12	Adutor - 5"	Unidade	1	1.000,00	6.850,00
13	Adutor - 5 1/2"	Unidade	1	1.100,00	7.950,00
14	Adutor - 6"	Unidade	1	1.200,00	9.150,00
15	Adutor - 6 1/2"	Unidade	1	1.300,00	10.450,00
16	Adutor - 7"	Unidade	1	1.400,00	11.850,00
17	Adutor - 7 1/2"	Unidade	1	1.500,00	13.350,00
18	Adutor - 8"	Unidade	1	1.600,00	14.950,00
19	Adutor - 8 1/2"	Unidade	1	1.700,00	16.650,00
20	Adutor - 9"	Unidade	1	1.800,00	18.450,00
21	Adutor - 9 1/2"	Unidade	1	1.900,00	20.350,00
22	Adutor - 10"	Unidade	1	2.000,00	22.350,00
23	Adutor - 10 1/2"	Unidade	1	2.100,00	24.450,00
24	Adutor - 11"	Unidade	1	2.200,00	26.650,00
25	Adutor - 11 1/2"	Unidade	1	2.300,00	28.950,00
26	Adutor - 12"	Unidade	1	2.400,00	31.350,00
27	Adutor - 12 1/2"	Unidade	1	2.500,00	33.850,00
28	Adutor - 13"	Unidade	1	2.600,00	36.450,00
29	Adutor - 13 1/2"	Unidade	1	2.700,00	39.150,00
30	Adutor - 14"	Unidade	1	2.800,00	41.950,00
31	Adutor - 14 1/2"	Unidade	1	2.900,00	44.850,00
32	Adutor - 15"	Unidade	1	3.000,00	47.850,00
33	Adutor - 15 1/2"	Unidade	1	3.100,00	50.950,00
34	Adutor - 16"	Unidade	1	3.200,00	54.150,00
35	Adutor - 16 1/2"	Unidade	1	3.300,00	57.450,00
36	Adutor - 17"	Unidade	1	3.400,00	60.850,00
37	Adutor - 17 1/2"	Unidade	1	3.500,00	64.350,00
38	Adutor - 18"	Unidade	1	3.600,00	67.950,00
39	Adutor - 18 1/2"	Unidade	1	3.700,00	71.650,00
40	Adutor - 19"	Unidade	1	3.800,00	75.450,00
41	Adutor - 19 1/2"	Unidade	1	3.900,00	79.350,00
42	Adutor - 20"	Unidade	1	4.000,00	83.350,00

Publicação: Novembro, 2008 (REV. 3.3 - PREL. 1.4)

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 013/2013  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARESELO - MA  
 CONTRATAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE  
 MÚLTIPLOS MATERIAIS ELÉTRICOS  
 INSCRIÇÃO Nº 13035  
 INSCRIÇÃO Nº 13035  
 INSCRIÇÃO Nº 13035

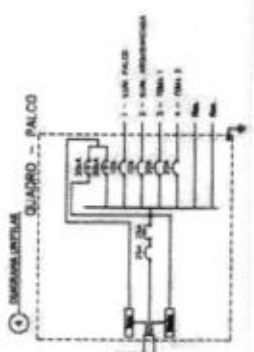
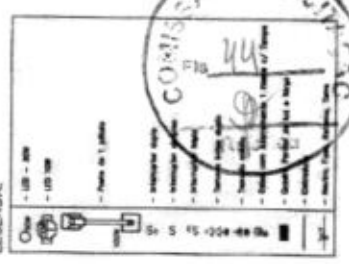
1 - ANEXO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA



NOTAS:

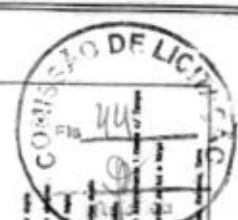
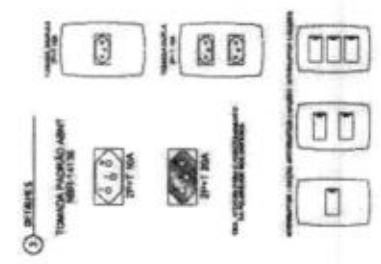
1. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
2. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
3. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
4. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
5. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
6. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
7. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
8. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
9. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.
10. O PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVE SER ELABORADO CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, ASPECOS DE SEGURANÇA E DE ECONOMIA, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 5410/2004.

LEGENDA:

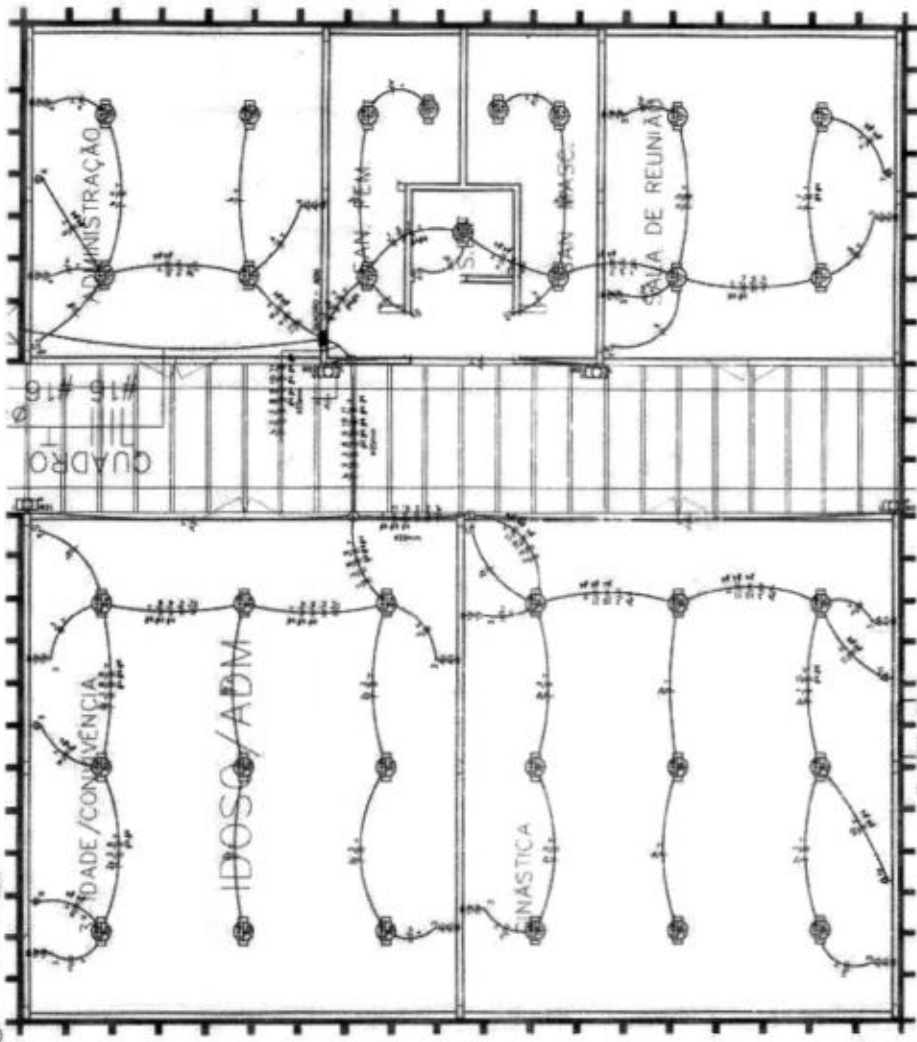


1 - QUADRO DE CARGAS

QUADRO DE CARGAS		QUADRO - PALCO	
NO.	DESCRIÇÃO	NO.	DESCRIÇÃO
1	100-1	1	100-1
2	100-2	2	100-2
3	100-3	3	100-3
4	100-4	4	100-4
5	100-5	5	100-5
6	100-6	6	100-6
7	100-7	7	100-7
8	100-8	8	100-8
9	100-9	9	100-9
10	100-10	10	100-10
11	100-11	11	100-11
12	100-12	12	100-12
13	100-13	13	100-13
14	100-14	14	100-14
15	100-15	15	100-15
16	100-16	16	100-16
17	100-17	17	100-17
18	100-18	18	100-18
19	100-19	19	100-19
20	100-20	20	100-20
21	100-21	21	100-21
22	100-22	22	100-22
23	100-23	23	100-23
24	100-24	24	100-24
25	100-25	25	100-25
26	100-26	26	100-26
27	100-27	27	100-27
28	100-28	28	100-28
29	100-29	29	100-29
30	100-30	30	100-30
31	100-31	31	100-31
32	100-32	32	100-32
33	100-33	33	100-33
34	100-34	34	100-34
35	100-35	35	100-35
36	100-36	36	100-36
37	100-37	37	100-37
38	100-38	38	100-38
39	100-39	39	100-39
40	100-40	40	100-40
41	100-41	41	100-41
42	100-42	42	100-42
43	100-43	43	100-43
44	100-44	44	100-44
45	100-45	45	100-45
46	100-46	46	100-46
47	100-47	47	100-47
48	100-48	48	100-48
49	100-49	49	100-49
50	100-50	50	100-50
51	100-51	51	100-51
52	100-52	52	100-52
53	100-53	53	100-53
54	100-54	54	100-54
55	100-55	55	100-55
56	100-56	56	100-56
57	100-57	57	100-57
58	100-58	58	100-58
59	100-59	59	100-59
60	100-60	60	100-60
61	100-61	61	100-61
62	100-62	62	100-62
63	100-63	63	100-63
64	100-64	64	100-64
65	100-65	65	100-65
66	100-66	66	100-66
67	100-67	67	100-67
68	100-68	68	100-68
69	100-69	69	100-69
70	100-70	70	100-70
71	100-71	71	100-71
72	100-72	72	100-72
73	100-73	73	100-73
74	100-74	74	100-74
75	100-75	75	100-75
76	100-76	76	100-76
77	100-77	77	100-77
78	100-78	78	100-78
79	100-79	79	100-79
80	100-80	80	100-80
81	100-81	81	100-81
82	100-82	82	100-82
83	100-83	83	100-83
84	100-84	84	100-84
85	100-85	85	100-85
86	100-86	86	100-86
87	100-87	87	100-87
88	100-88	88	100-88
89	100-89	89	100-89
90	100-90	90	100-90
91	100-91	91	100-91
92	100-92	92	100-92
93	100-93	93	100-93
94	100-94	94	100-94
95	100-95	95	100-95
96	100-96	96	100-96
97	100-97	97	100-97
98	100-98	98	100-98
99	100-99	99	100-99
100	100-100	100	100-100



1. PROJETO DE INSTALACAO DE ENFERMARIAS



2. NOTAS

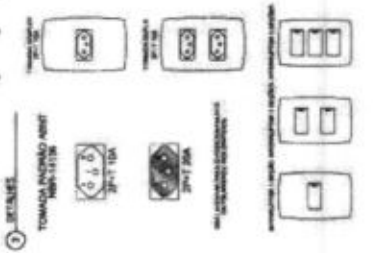
1. O PROJETO DE INSTALACAO DE ENFERMARIAS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O REGIMENTO MUNICIPAL DE LICITACAO E O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, JUNTO A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO, SOB O CRÉDITO DE INSCRIÇÃO N.º 001/98 DO ANEXO I DO EDITAL N.º 001/98.

2. O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O REGIMENTO MUNICIPAL DE LICITACAO E O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, JUNTO A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO, SOB O CRÉDITO DE INSCRIÇÃO N.º 001/98 DO ANEXO I DO EDITAL N.º 001/98.

3. O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O REGIMENTO MUNICIPAL DE LICITACAO E O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, JUNTO A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO, SOB O CRÉDITO DE INSCRIÇÃO N.º 001/98 DO ANEXO I DO EDITAL N.º 001/98.

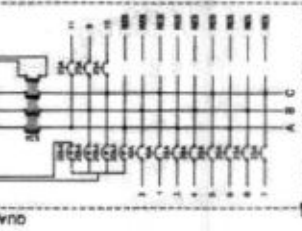
4. O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O REGIMENTO MUNICIPAL DE LICITACAO E O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, JUNTO A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO, SOB O CRÉDITO DE INSCRIÇÃO N.º 001/98 DO ANEXO I DO EDITAL N.º 001/98.

5. O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O REGIMENTO MUNICIPAL DE LICITACAO E O PROJETO DE LICITACAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, JUNTO A COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO, SOB O CRÉDITO DE INSCRIÇÃO N.º 001/98 DO ANEXO I DO EDITAL N.º 001/98.



1. QUADRO DE CARGAS

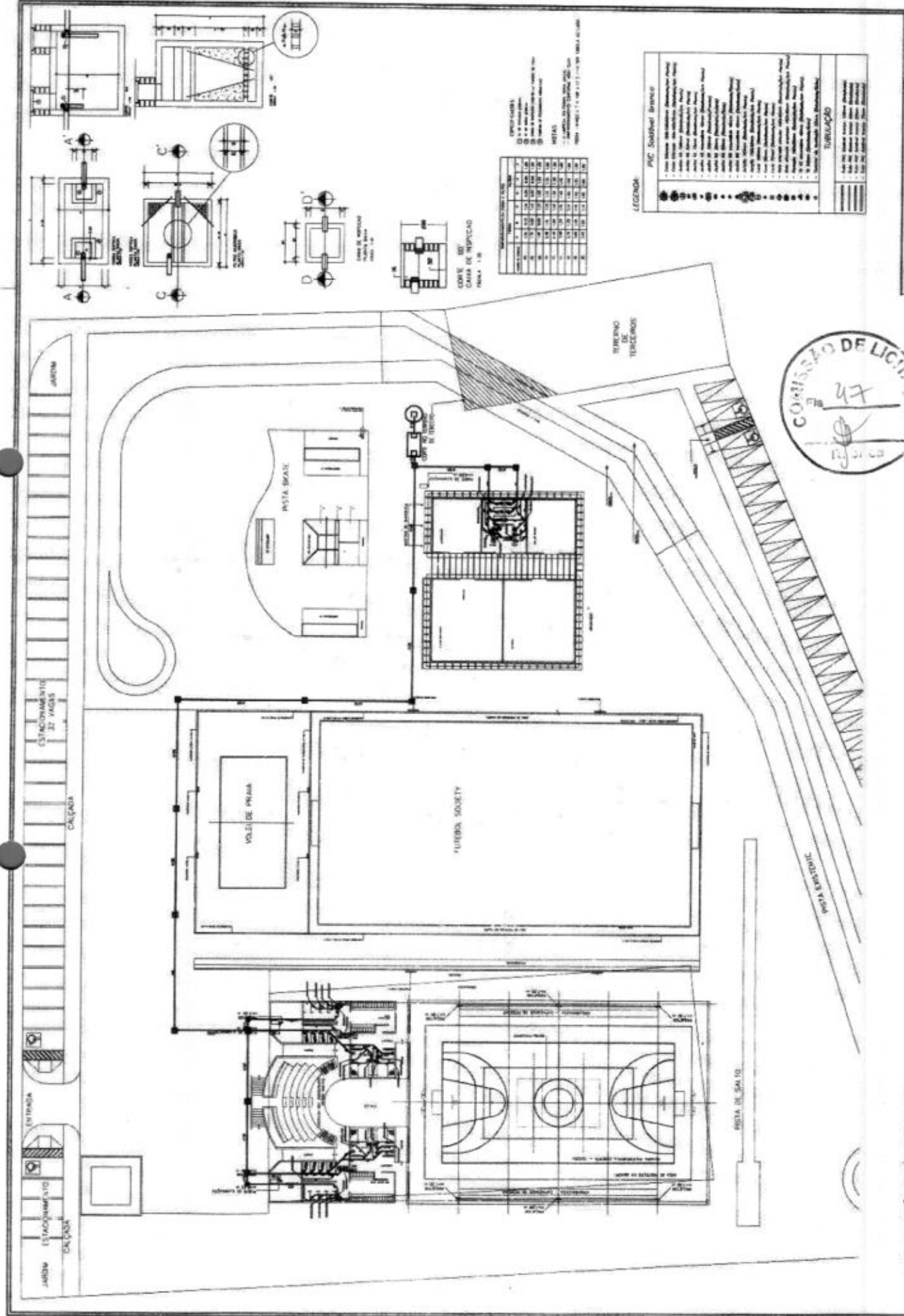
Quadro de Cargas			
Grupo	Descrição	Valor	Observações
1	Iluminação	1000 VA	
2	Tomada	1000 VA	
3	Ar Condicionado	3000 VA	
4	Outros	1000 VA	
5	Reserva	1000 VA	
6	Total	7000 VA	
7	Reserva	1000 VA	
8	Total	8000 VA	
9	Reserva	1000 VA	
10	Total	9000 VA	



ANDRE  
GONCALVES fernandes  
MONTEIRO  
GONCALVES  
DE  
MONTENOR  
DE  
LIMA 040737 LIMA-007948  
465395 530

MUNICIPALIDADE MUNICIPAL DE VARSÉM GRANDINHA  
CONSTITUCÃO DA FREGUESIA DE VARSÉM  
MUNICÍPIO DE VARSÉM GRANDINHA  
INDICACAO: QUADRO  
VALIA: VALIA  
DATA: DATA  
FEITO EM: DATA





ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de piso em cerâmica
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de parede em cerâmica
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de teto em gesso
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de piso em concreto
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de parede em concreto
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de teto em concreto
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de piso em madeira
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de parede em madeira
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de teto em madeira
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de piso em metal
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de parede em metal
1	m <sup>2</sup>	Revestimento de teto em metal

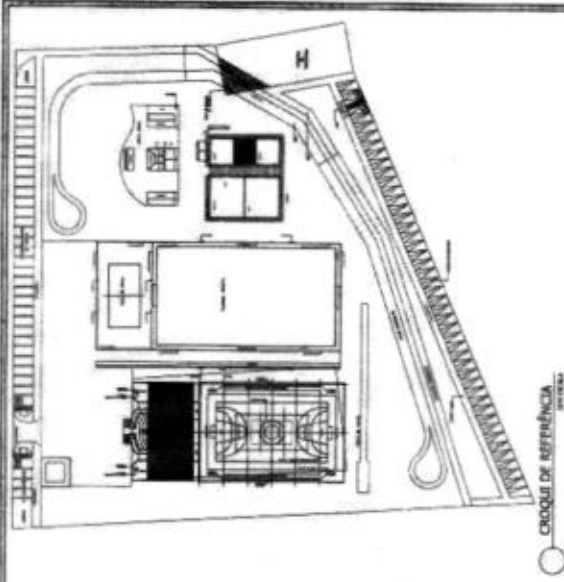
LEGENDA

PVC Sotável Branco

- 1 - PVC Sotável Branco
- 2 - PVC Sotável Branco
- 3 - PVC Sotável Branco
- 4 - PVC Sotável Branco
- 5 - PVC Sotável Branco
- 6 - PVC Sotável Branco
- 7 - PVC Sotável Branco
- 8 - PVC Sotável Branco
- 9 - PVC Sotável Branco
- 10 - PVC Sotável Branco
- 11 - PVC Sotável Branco
- 12 - PVC Sotável Branco
- 13 - PVC Sotável Branco
- 14 - PVC Sotável Branco
- 15 - PVC Sotável Branco
- 16 - PVC Sotável Branco
- 17 - PVC Sotável Branco
- 18 - PVC Sotável Branco
- 19 - PVC Sotável Branco
- 20 - PVC Sotável Branco



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 18  
 14.03



LEGENDA

PVC Soudwaf Arcoado

TUBULAÇÃO

100 mm Ø

150 mm Ø

200 mm Ø

250 mm Ø

300 mm Ø

350 mm Ø

400 mm Ø

450 mm Ø

500 mm Ø

550 mm Ø

600 mm Ø

650 mm Ø

700 mm Ø

750 mm Ø

800 mm Ø

850 mm Ø

900 mm Ø

950 mm Ø

1000 mm Ø

1100 mm Ø

1200 mm Ø

1300 mm Ø

1400 mm Ø

1500 mm Ø

1600 mm Ø

1700 mm Ø

1800 mm Ø

1900 mm Ø

2000 mm Ø

2100 mm Ø

2200 mm Ø

2300 mm Ø

2400 mm Ø

2500 mm Ø

2600 mm Ø

2700 mm Ø

2800 mm Ø

2900 mm Ø

3000 mm Ø

3100 mm Ø

3200 mm Ø

3300 mm Ø

3400 mm Ø

3500 mm Ø

3600 mm Ø

3700 mm Ø

3800 mm Ø

3900 mm Ø

4000 mm Ø

4100 mm Ø

4200 mm Ø

4300 mm Ø

4400 mm Ø

4500 mm Ø

4600 mm Ø

4700 mm Ø

4800 mm Ø

4900 mm Ø

5000 mm Ø

5100 mm Ø

5200 mm Ø

5300 mm Ø

5400 mm Ø

5500 mm Ø

5600 mm Ø

5700 mm Ø

5800 mm Ø

5900 mm Ø

6000 mm Ø

6100 mm Ø

6200 mm Ø

6300 mm Ø

6400 mm Ø

6500 mm Ø

6600 mm Ø

6700 mm Ø

6800 mm Ø

6900 mm Ø

7000 mm Ø

7100 mm Ø

7200 mm Ø

7300 mm Ø

7400 mm Ø

7500 mm Ø

7600 mm Ø

7700 mm Ø

7800 mm Ø

7900 mm Ø

8000 mm Ø

8100 mm Ø

8200 mm Ø

8300 mm Ø

8400 mm Ø

8500 mm Ø

8600 mm Ø

8700 mm Ø

8800 mm Ø

8900 mm Ø

9000 mm Ø

9100 mm Ø

9200 mm Ø

9300 mm Ø

9400 mm Ø

9500 mm Ø

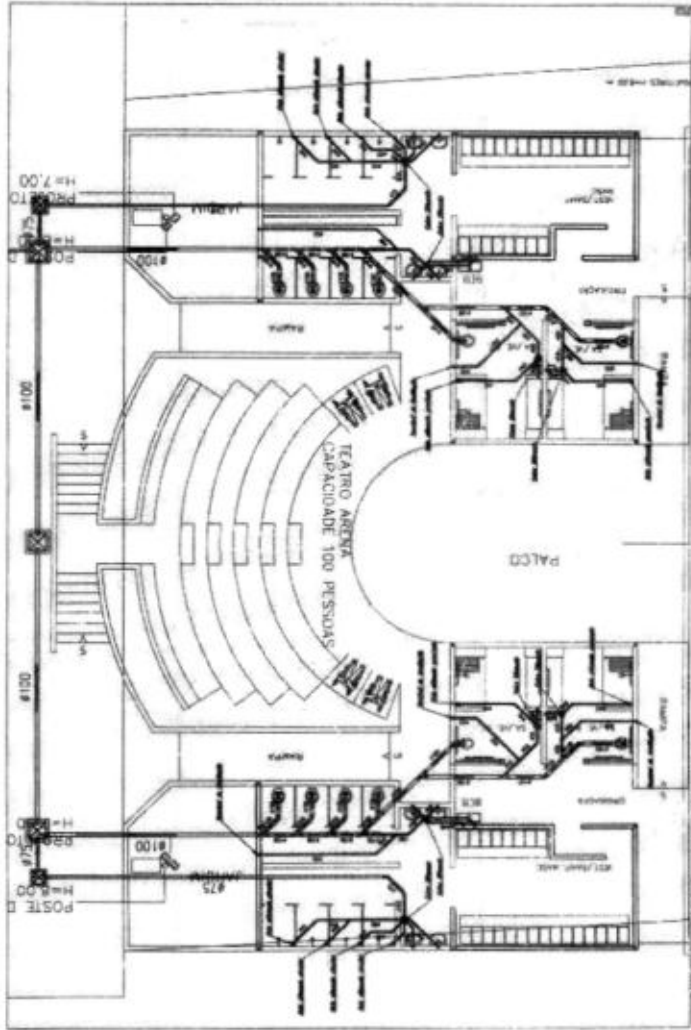
9600 mm Ø

9700 mm Ø

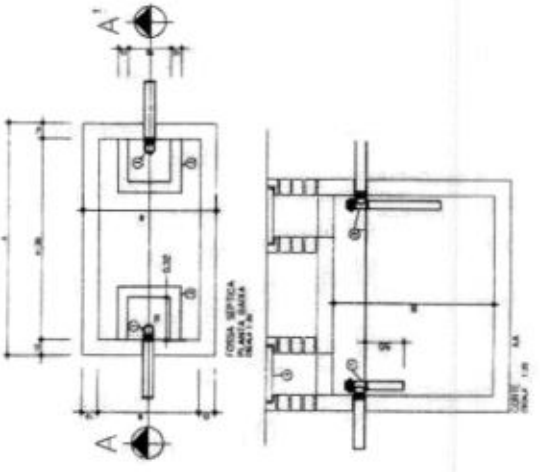
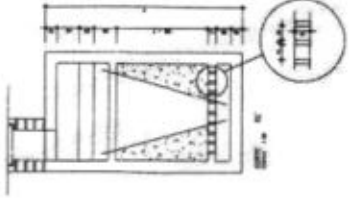
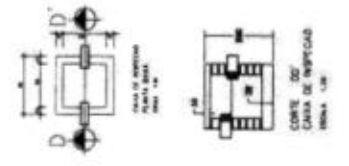
9800 mm Ø

9900 mm Ø

10000 mm Ø



1 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA/TEATRO ARENA



LEGENDA

PVC Soudwaf Arcoado

TUBULAÇÃO

100 mm Ø

150 mm Ø

200 mm Ø

250 mm Ø

300 mm Ø

350 mm Ø

400 mm Ø

450 mm Ø

500 mm Ø

550 mm Ø

600 mm Ø

650 mm Ø

700 mm Ø

750 mm Ø

800 mm Ø

850 mm Ø

900 mm Ø

950 mm Ø

1000 mm Ø

1100 mm Ø

1200 mm Ø

1300 mm Ø

1400 mm Ø

1500 mm Ø

1600 mm Ø

1700 mm Ø

1800 mm Ø

1900 mm Ø

2000 mm Ø

2100 mm Ø

2200 mm Ø

2300 mm Ø

2400 mm Ø

2500 mm Ø

2600 mm Ø

2700 mm Ø

2800 mm Ø

2900 mm Ø

3000 mm Ø

3100 mm Ø

3200 mm Ø

3300 mm Ø

3400 mm Ø

3500 mm Ø

3600 mm Ø

3700 mm Ø

3800 mm Ø

3900 mm Ø

4000 mm Ø

4100 mm Ø

4200 mm Ø

4300 mm Ø

4400 mm Ø

4500 mm Ø

4600 mm Ø

4700 mm Ø

4800 mm Ø

4900 mm Ø

5000 mm Ø

5100 mm Ø

5200 mm Ø

5300 mm Ø

5400 mm Ø

5500 mm Ø

5600 mm Ø

5700 mm Ø

5800 mm Ø

5900 mm Ø

6000 mm Ø

6100 mm Ø

6200 mm Ø

6300 mm Ø

6400 mm Ø

6500 mm Ø

6600 mm Ø

6700 mm Ø

6800 mm Ø

6900 mm Ø

7000 mm Ø

7100 mm Ø

7200 mm Ø

7300 mm Ø

7400 mm Ø

7500 mm Ø

7600 mm Ø

7700 mm Ø

7800 mm Ø

7900 mm Ø

8000 mm Ø

8100 mm Ø

8200 mm Ø

8300 mm Ø

8400 mm Ø

8500 mm Ø

8600 mm Ø

8700 mm Ø

8800 mm Ø

8900 mm Ø

9000 mm Ø

9100 mm Ø

9200 mm Ø

9300 mm Ø

9400 mm Ø

9500 mm Ø

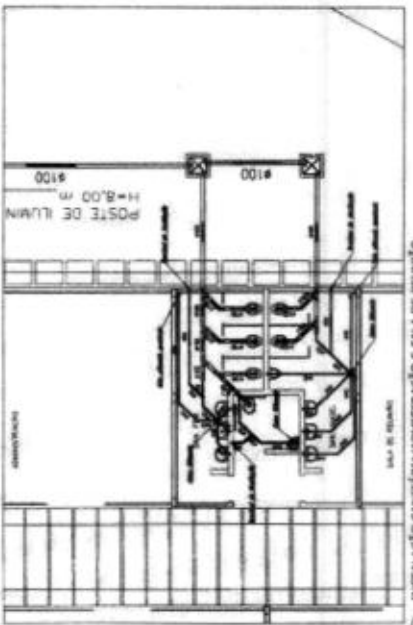
9600 mm Ø

9700 mm Ø

9800 mm Ø

9900 mm Ø

10000 mm Ø



2 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA/ADMINISTRAÇÃO E SALA DE REUNIÃO

PROPOSTA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO  
 LOCALIZAÇÃO DO PAISAGIAMENTO NO MUNICÍPIO DE MANUTENÇÃO  
 MANUTENÇÃO  
 PROPOSTA Nº 11/2013



**CAIXA**

## GCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 7862052013	Nº SICOV	GESTOR MESPORTES	PROGRAMA ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	AÇÃO / MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE	RECURSO
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA		MUNICÍPIO / UF VARGEM GRANDE/MA		LOCALIDADE / ENDEREÇO VARGEM GRANDE	
OBJETO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA			APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM		VALORES CONTRATADOS (R\$)
					REPASSE 1.632.000,00
					CONTRAPARTIDA 956.169,12
					INVESTIMENTO 2.588.169,12

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
<b>TOTAL</b>												
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA	Concluído	139.685,00	m²	032/2021	-	844.767,94	-	844.767,94
1	Meta 2.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA	Em Análise	139.685,00	m²	Lote 1	1.632.000,00	111.401,18	-	1.743.401,18
1	Meta 3.								-	-	-	-
1	Meta 4.								-	-	-	-
1	Meta 5.								-	-	-	-
1	Meta 6.								-	-	-	-
1	Meta 7.								-	-	-	-
1	Meta 8.								-	-	-	-
1	Meta 9.								-	-	-	-
1	Meta 10.								-	-	-	-

TOTAL - ETAPA	1	1.632.000,00	956.169,12	-	2.588.169,12
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor  
 Nome: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BARROS  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local: VARGEM GRANDE/MA  
 Data: 14 de setembro de 2023





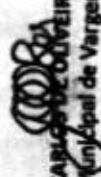
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

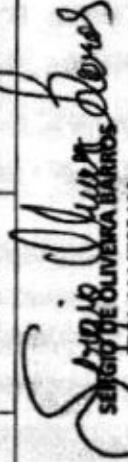
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	SERVIÇOS A EXECUTAR	LOCAL	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM
REVISÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO	ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES AO PROJETO ARQUITETÔNICO E ATUALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO	VARGEM GRANDE	01/06/2023	30/06/2023
APROVAÇÃO DO PROJETO REVISADO	ENTREGA DO PROJETO E ORÇAMENTOS REVISADOS PARA APROVAÇÃO PELA ENGENHARIA DA BRSCOV	VARGEM GRANDE	03/07/2023	31/07/2023
NOVA LICITAÇÃO	ABERTURA E CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCLUSÃO DA OBRA	VARGEM GRANDE	07/08/2023	09/10/2023
APROVAÇÃO DA LICITAÇÃO PELA EG. Nº	VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E AUTORIZAÇÃO PARA RETOMADA DAS OBRAS	VARGEM GRANDE	16/10/2023	27/10/2023
CONCLUSÃO DAS OBRAS	RETOMADA E CONCLUSÃO DAS OBRAS	VARGEM GRANDE	06/11/2023	08/07/2024
ULTIMO DEQUILIBRIO	PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DO ÚLTIMO DEQUILIBRIO DE RECURSOS	VARGEM GRANDE	08/07/2024	30/07/2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS	APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	VARGEM GRANDE	31/07/2024	30/11/2024

Vargem Grande - MA, 05 de junho de 2023.

  
JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA BARROS  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

  
SERGIO DE OLIVEIRA BARROS  
CREA 1114753416  
Engenheiro Fiscal de Vargem Grande/MA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>47,22</b>	<b>18,16</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>10,80</b>	<b>8,22</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,79</b>	<b>3,52</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,61</b>	<b>47,70</b>

ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA:04737465305  
 Assinado de forma digital por ANDRE GONCALVES MONTEIRO DE LIMA:04737465305

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

Ministerio do esporte

Convênio nº 786205/2013

Obra: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA



### COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

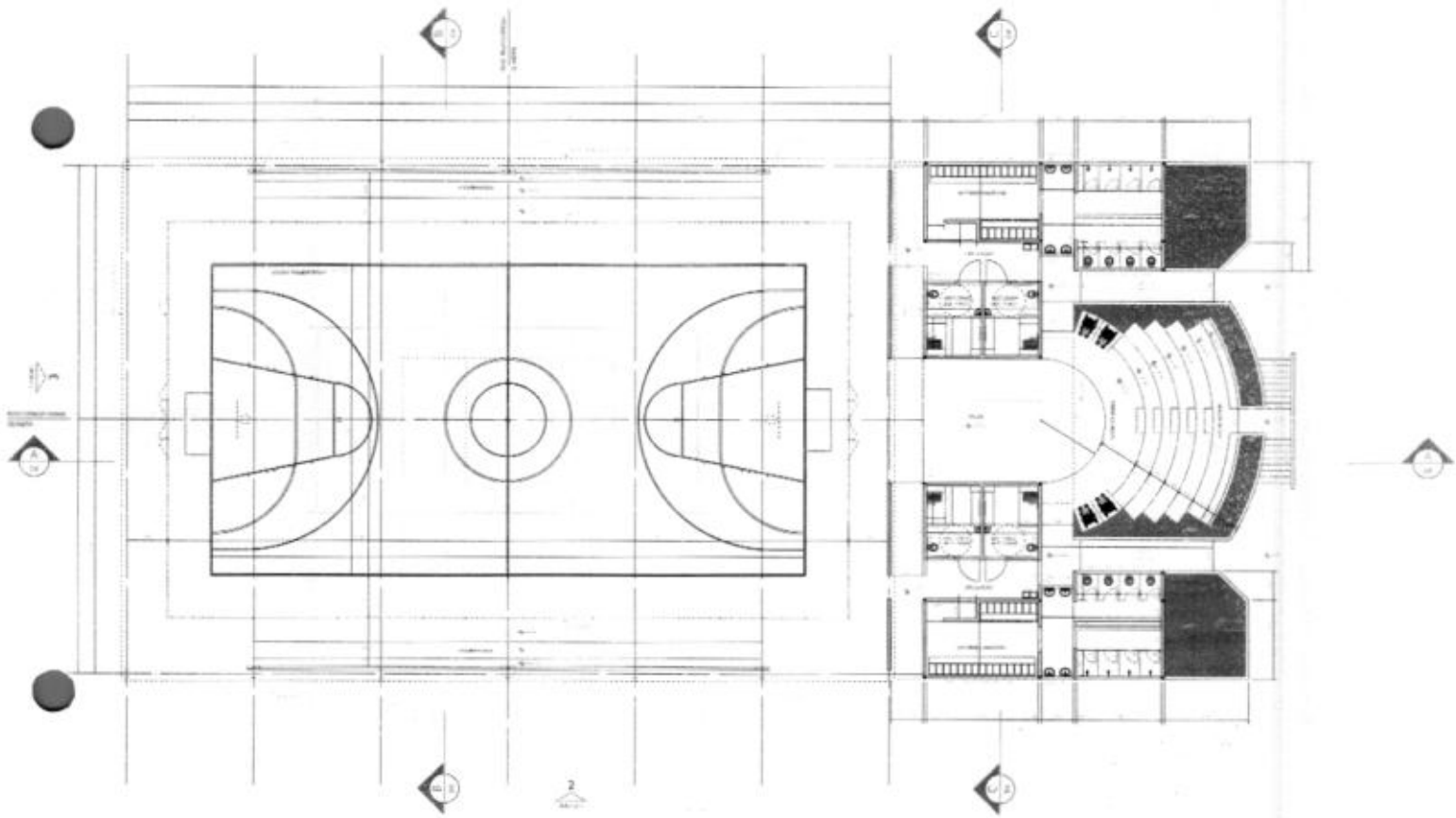
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,80%
	<b>Total AC =</b>	<b>3,80%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	1,04%
	<b>Total DF =</b>	<b>1,04%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
	<b>Total R=</b>	<b>0,82%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,85%
	<b>Total L =</b>	<b>6,85%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	<b>Total I =</b>	<b>10,65%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>26,41%</b>

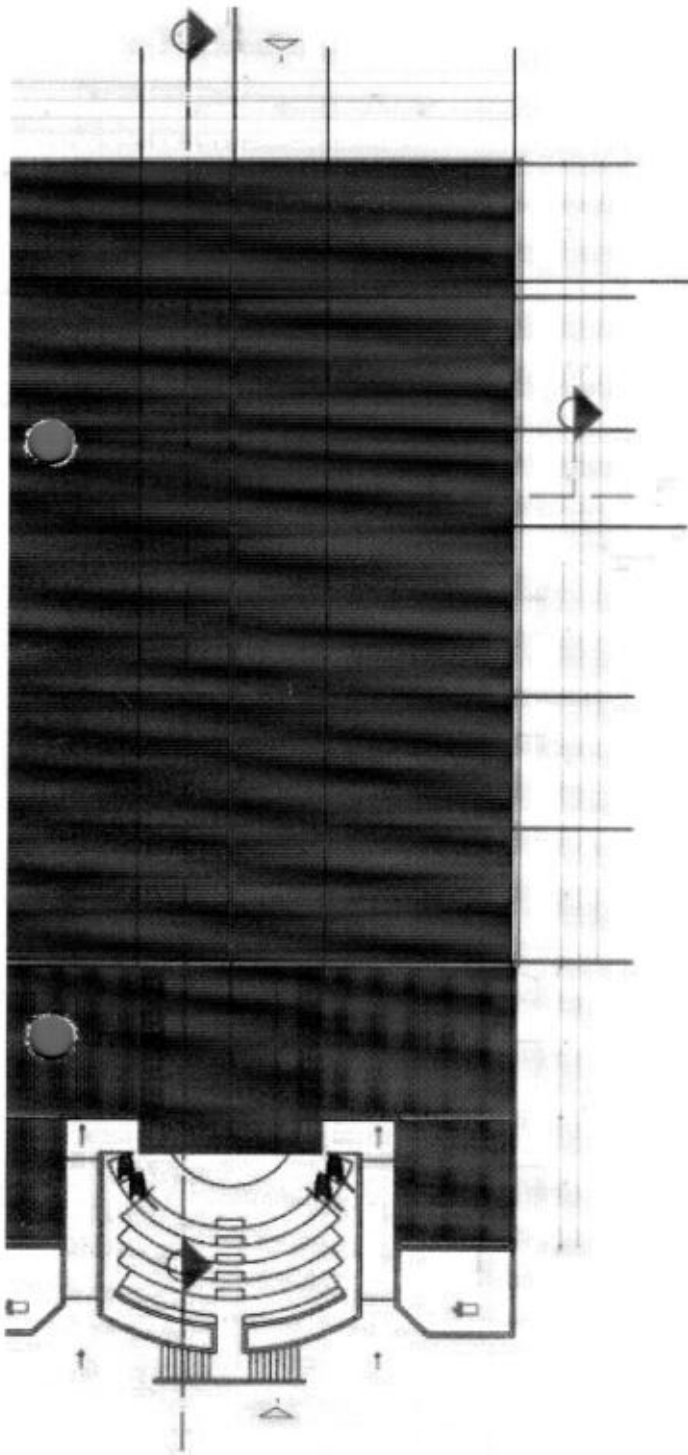
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
MINISTERIO DO ESPORTE  
CONVÊNIO Nº 786205/2013  
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
BDI: 26,41%  
ENCARGOS SOCIAIS: 85,68%

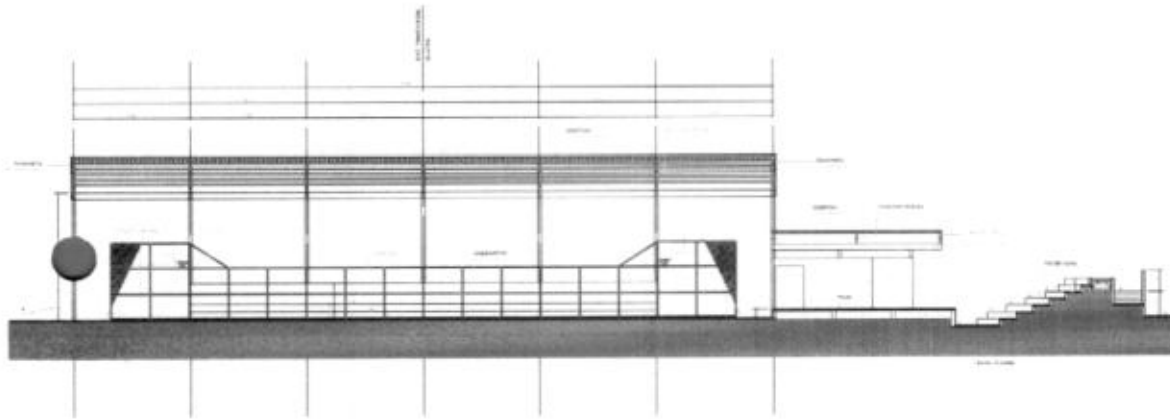
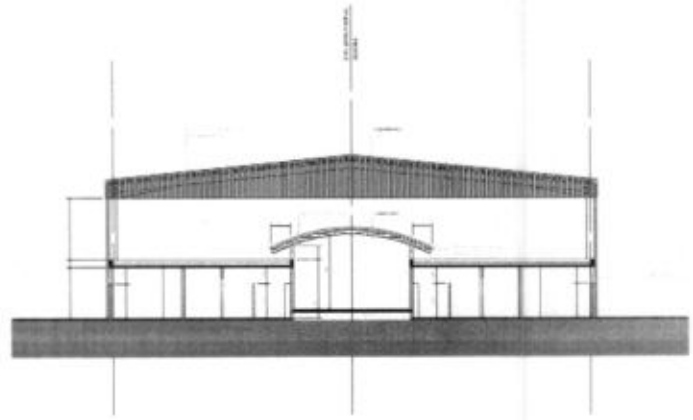
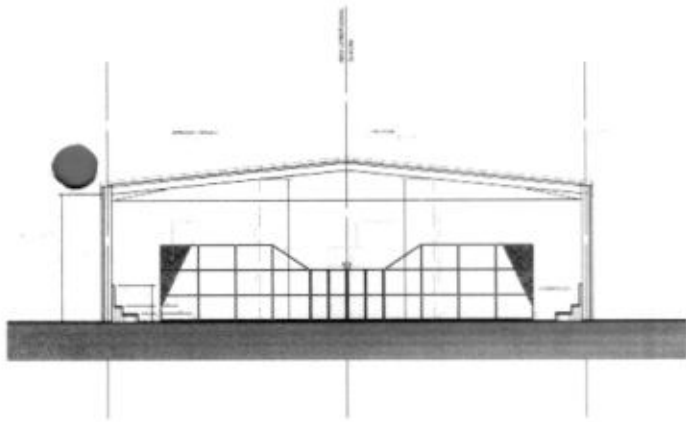


**RESUMO**

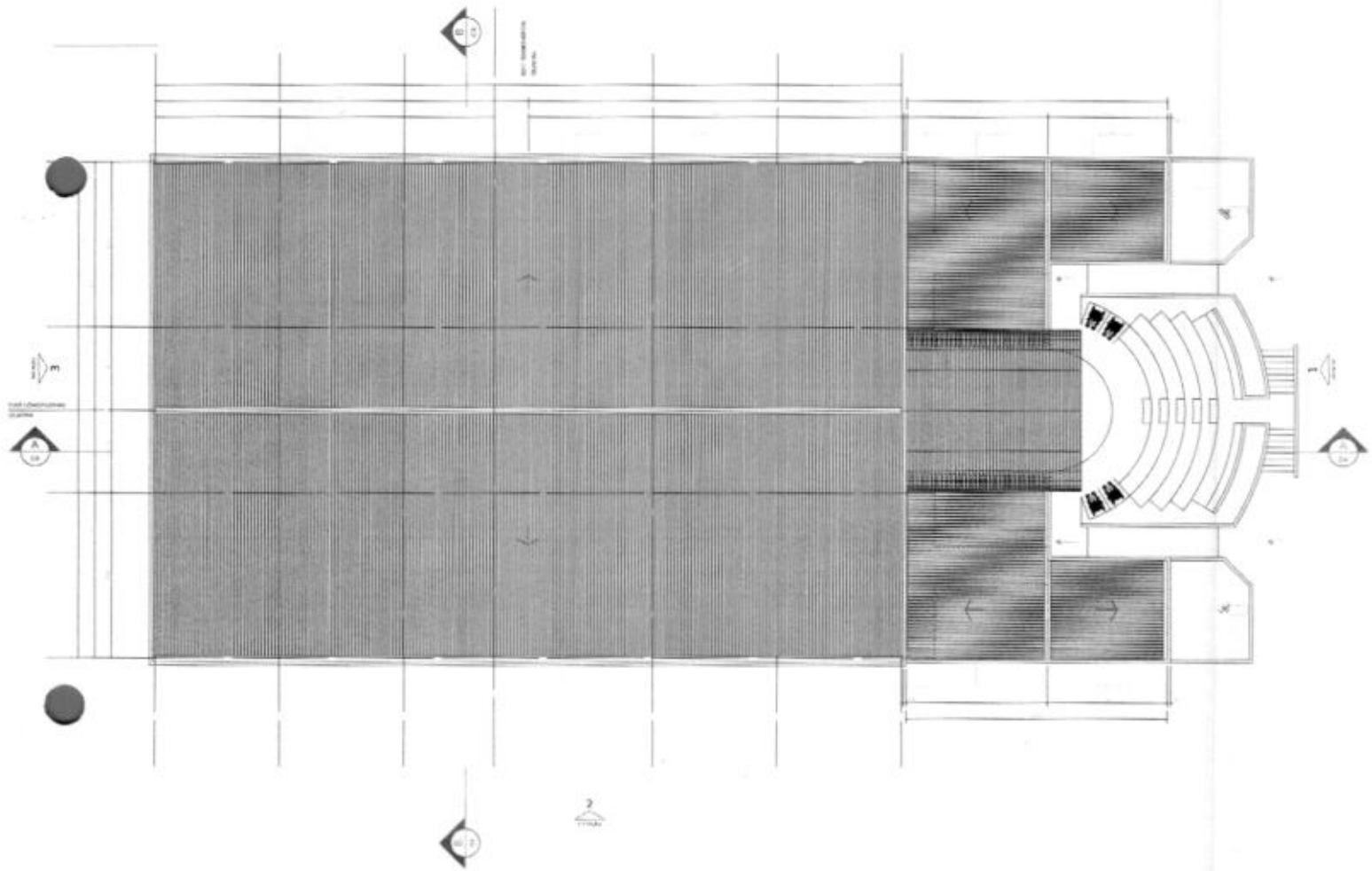
TÍTULO DE RESUMO	
VALOR GLOBAL	R\$ 1.743.401,18
VALOR DESBLOQUEADO	R\$ 844.267,94
VALOR DO SALDO	R\$ 898.633,24
VALOR TOTAL DA OBRA ATUALIZADO	R\$ 1.738.541,78
VALOR DE CONTRAPARTIDA ADICIONAL	R\$ 639.906,54

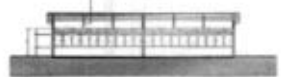
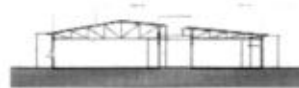
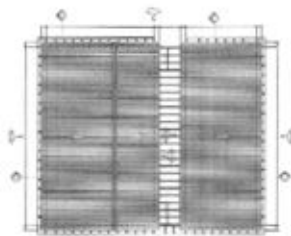
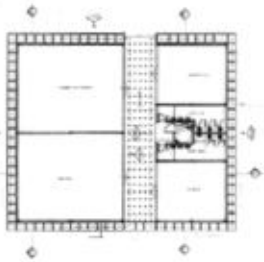












BAIRRO DE FATIMA



BAIRRO SÃO FRANCISCO

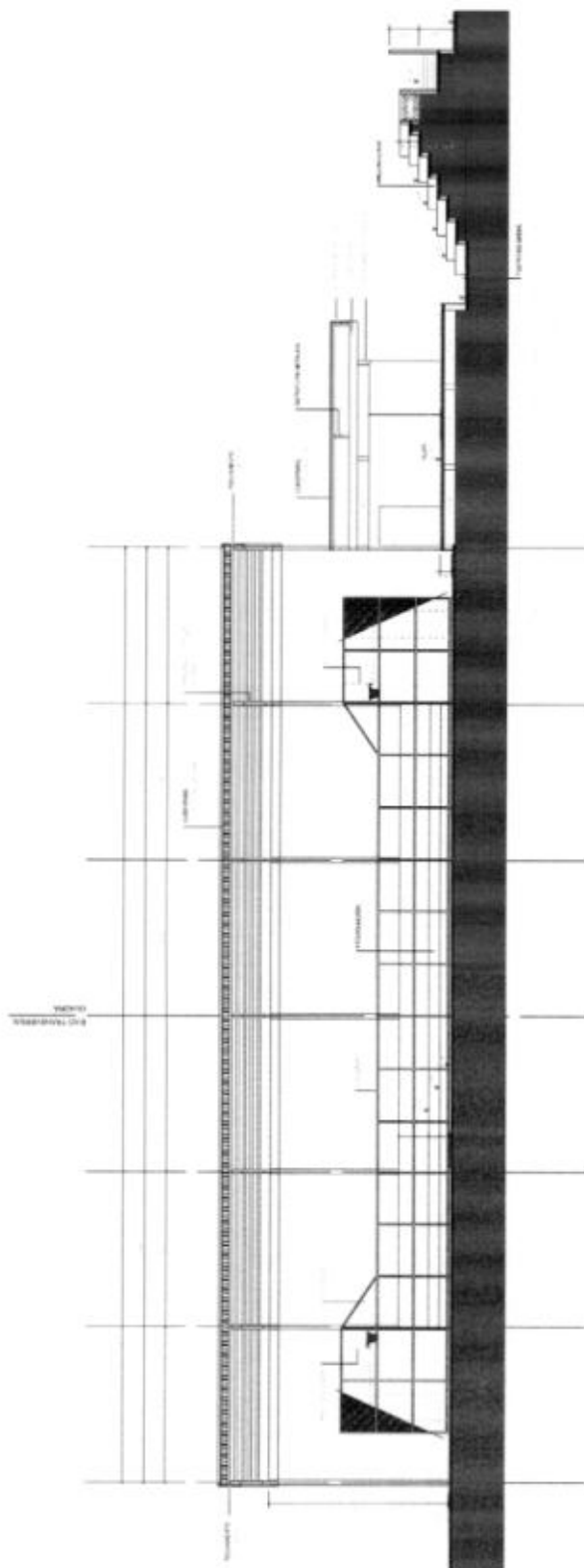
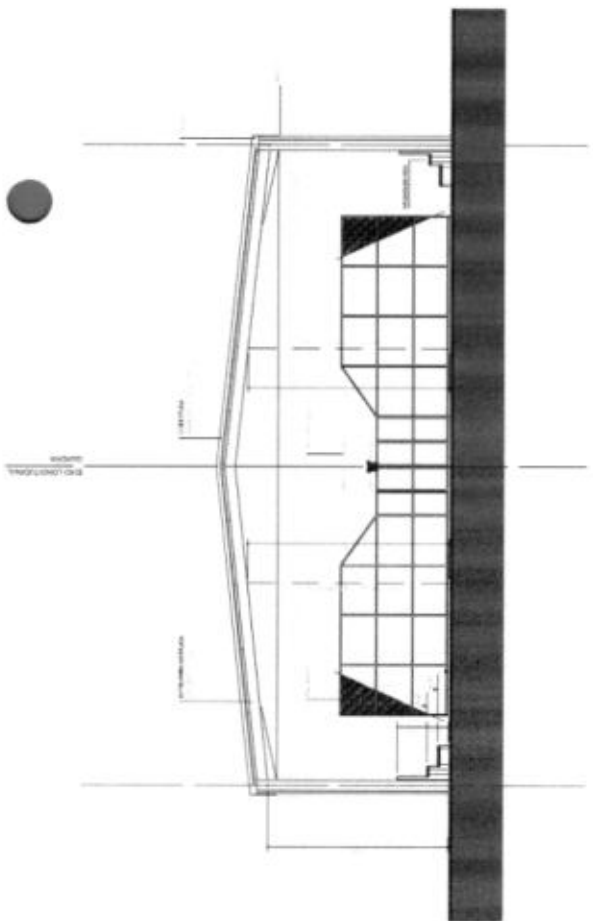
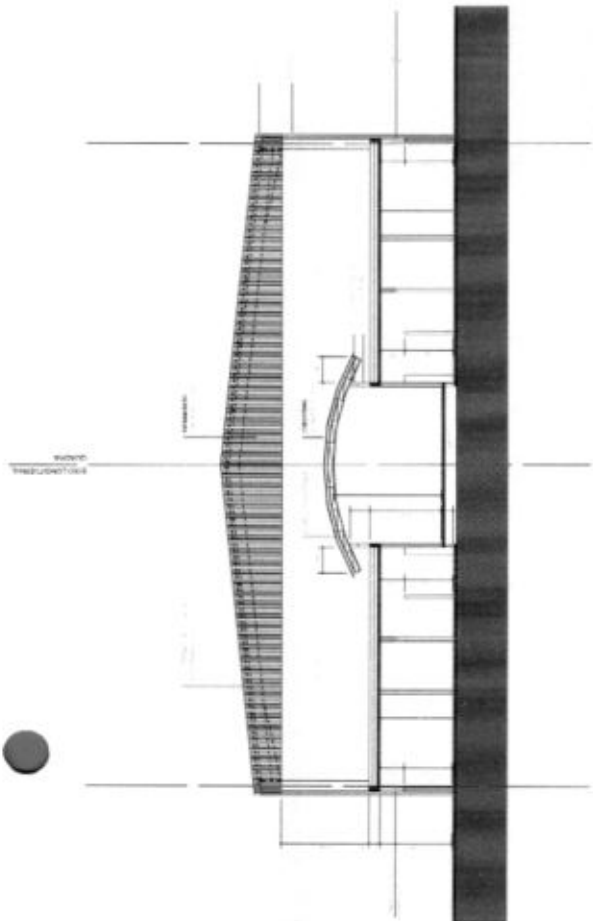


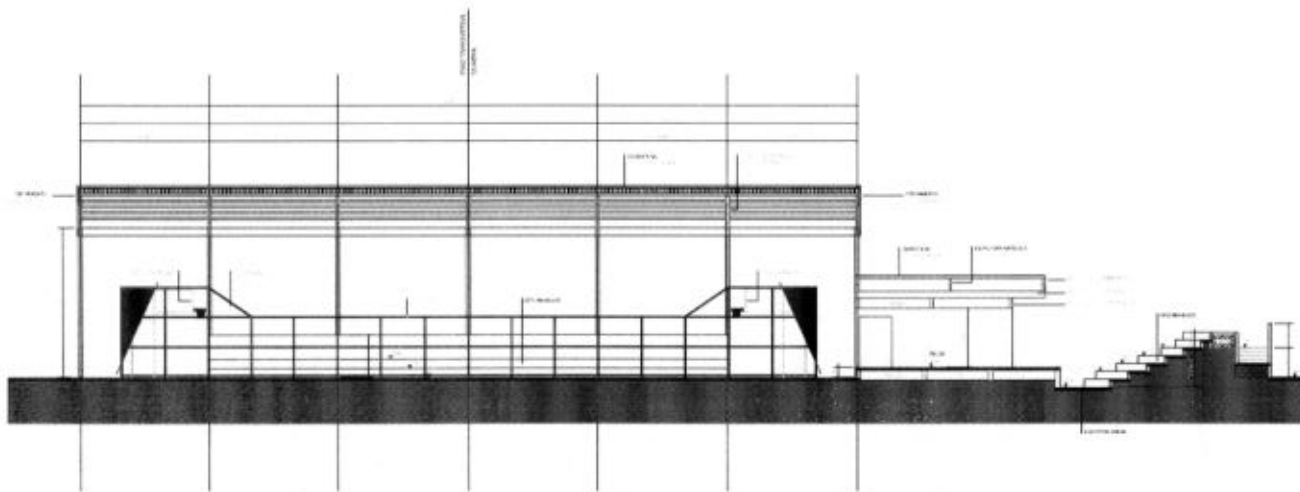
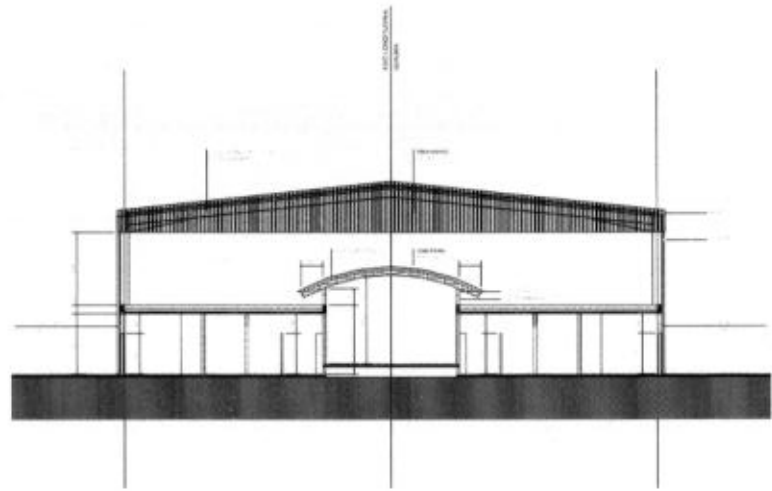
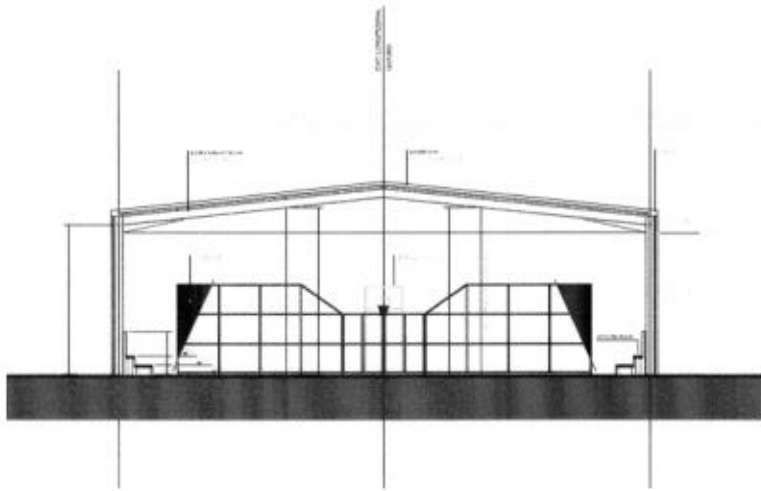
BAIRRO DE FATIMA

BAIRRO SÃO FRANCISCO

BAIRRO IMBAZIL GRANDE







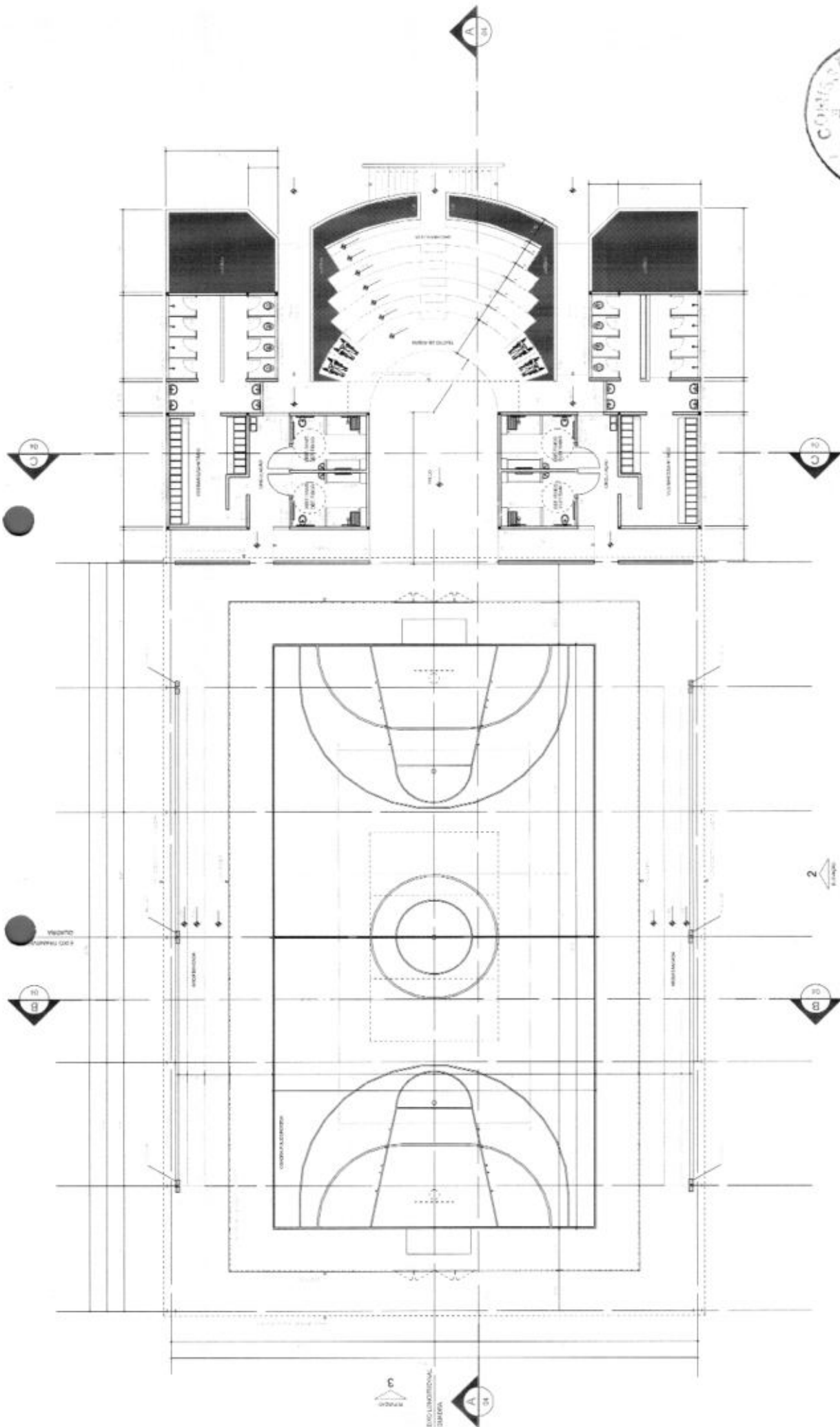
Revista	Descrição	Data

Rua André Baccarelli, 1700 - JARDIM IZABEL  
 04713-020 - São Paulo - SP  
 SE 02 5584-1400  
 www.castromello.com.br  
 castromello@castromello.com.br

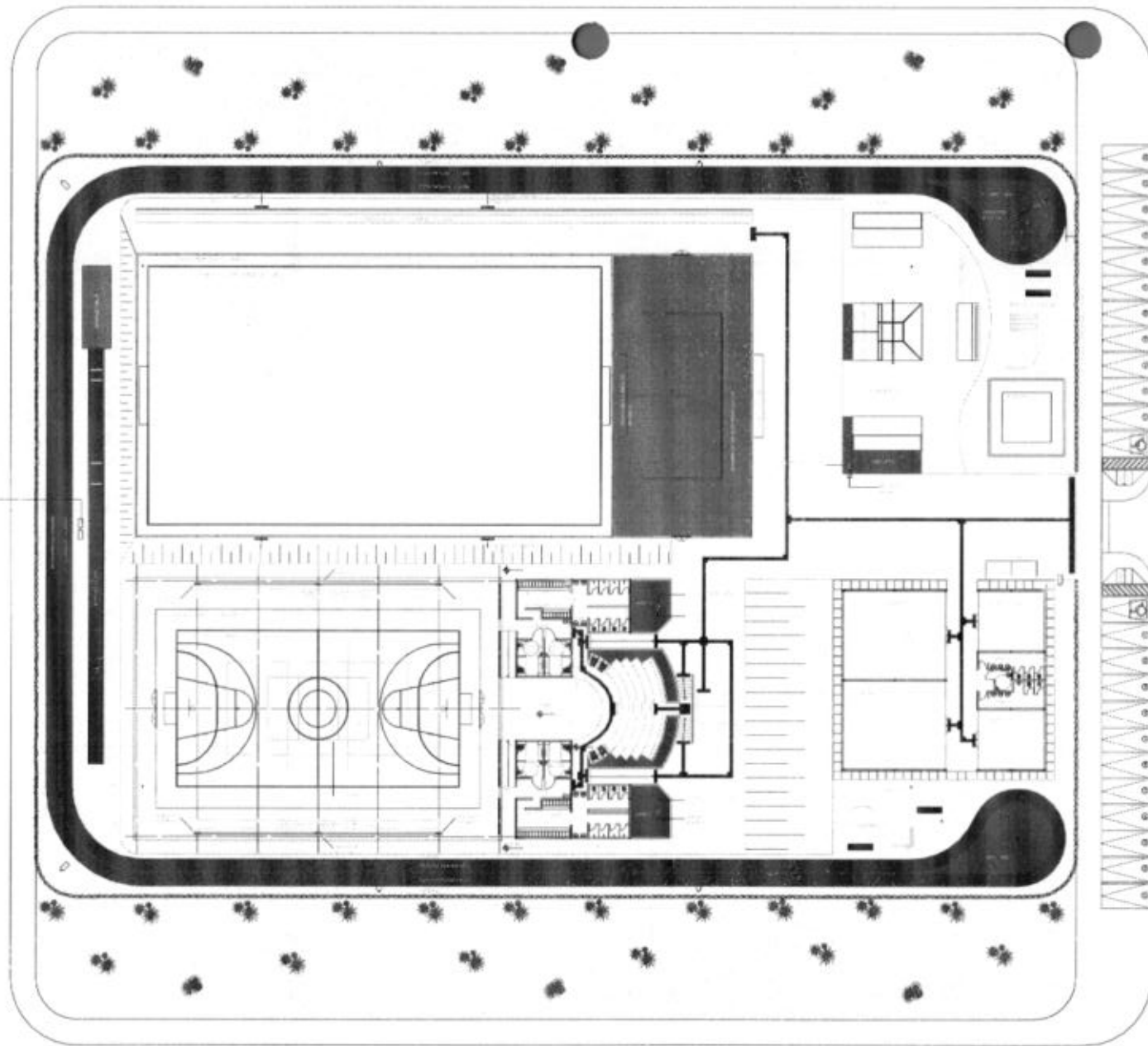


CLIENTE	PROJETO	DATA




PROJETO: ...  
 LOCAL: ...  
 DATA: ...







CONVENÇÃO DA SINALIZAÇÃO TÁTIL:

-  SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA
-  SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL
-  COMPOSIÇÃO DE SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA

Acesso Principal

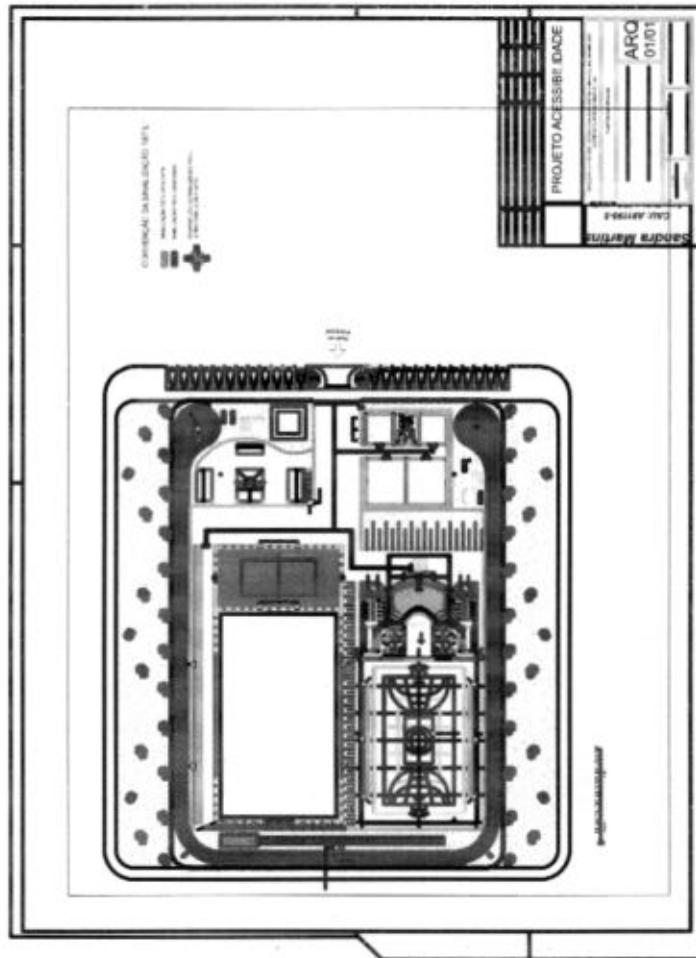
PLANTA DE ACESSIBILIDADE

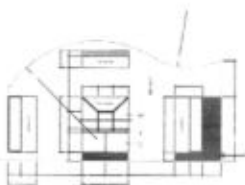
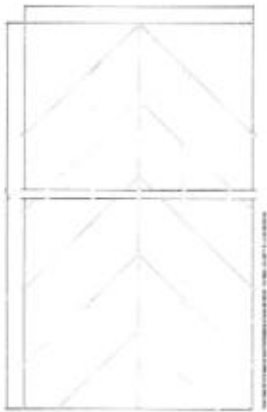
ESCALA

1:200





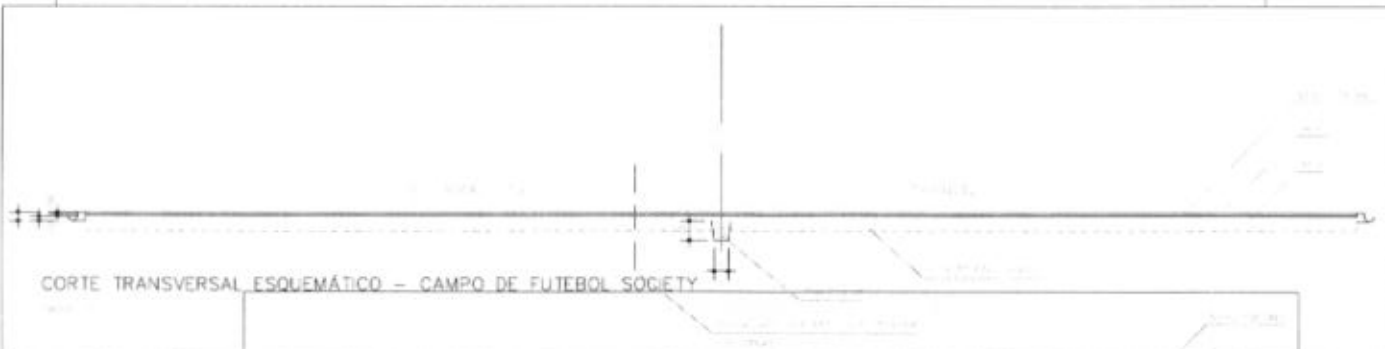




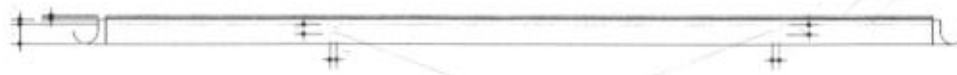




ESQUEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA ESPINHA DE PEIXE - FUTEBOL, SOCIETY E VOLEI DE PRAIA



CORTE TRANSVERSAL ESQUEMÁTICO - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY



DETALHE 1

CORTE LONGITUDINAL ESQUEMÁTICO - CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY


PROJETO ARQUITETÔNICO

ESQUEMA DE DRENAGEM DE CAMPO SOCIETY

PRACA DE AVENIDA, LOCALIZADA NA AV. CASTELHANO, 214  
BARRIO SÃO FRANCISCO, MARCUM GRANDE - RS

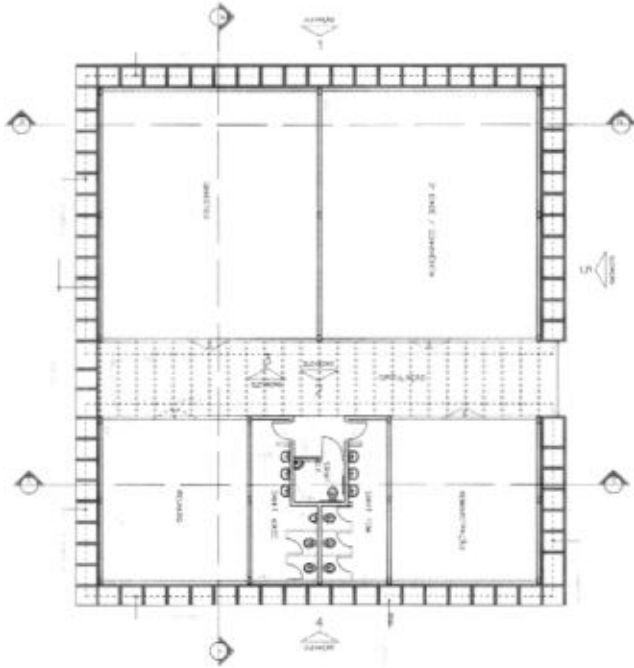
PLANTA BOM E CORTE

Sandra Martins  
CRU 43105-5  
Arquiteta e Urbanista

ARQ  
08/11

1/30

MAP-2014



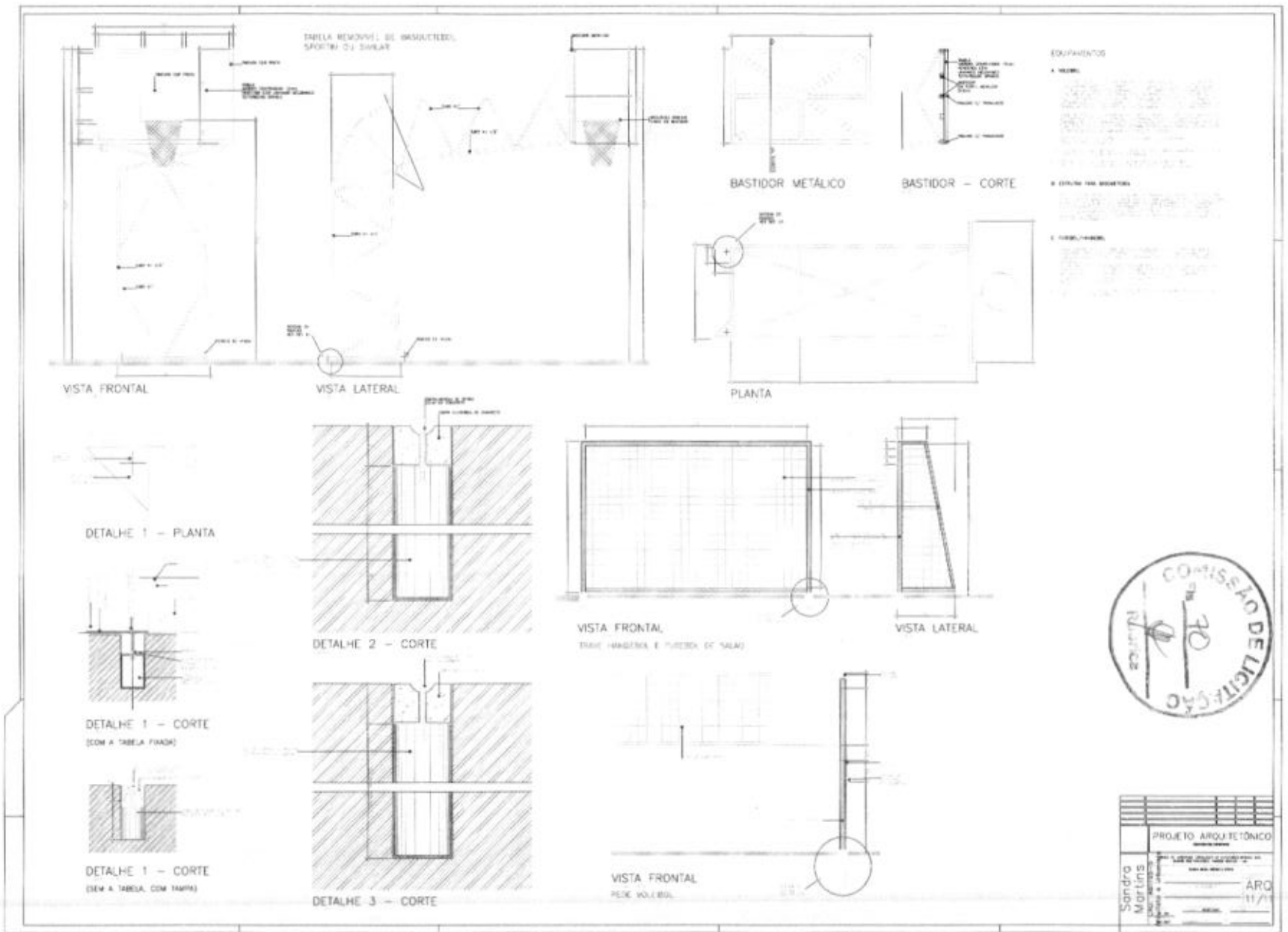
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

**CASTRO MELLO**  
arquitetura esportiva

Ministério do Esporte  
Praça da Juventude - PJI  
Rio de Janeiro - RJ

Projeto de Arquitetura - PJI  
Arquiteto Responsável: ...  
RUA ...

06  
06

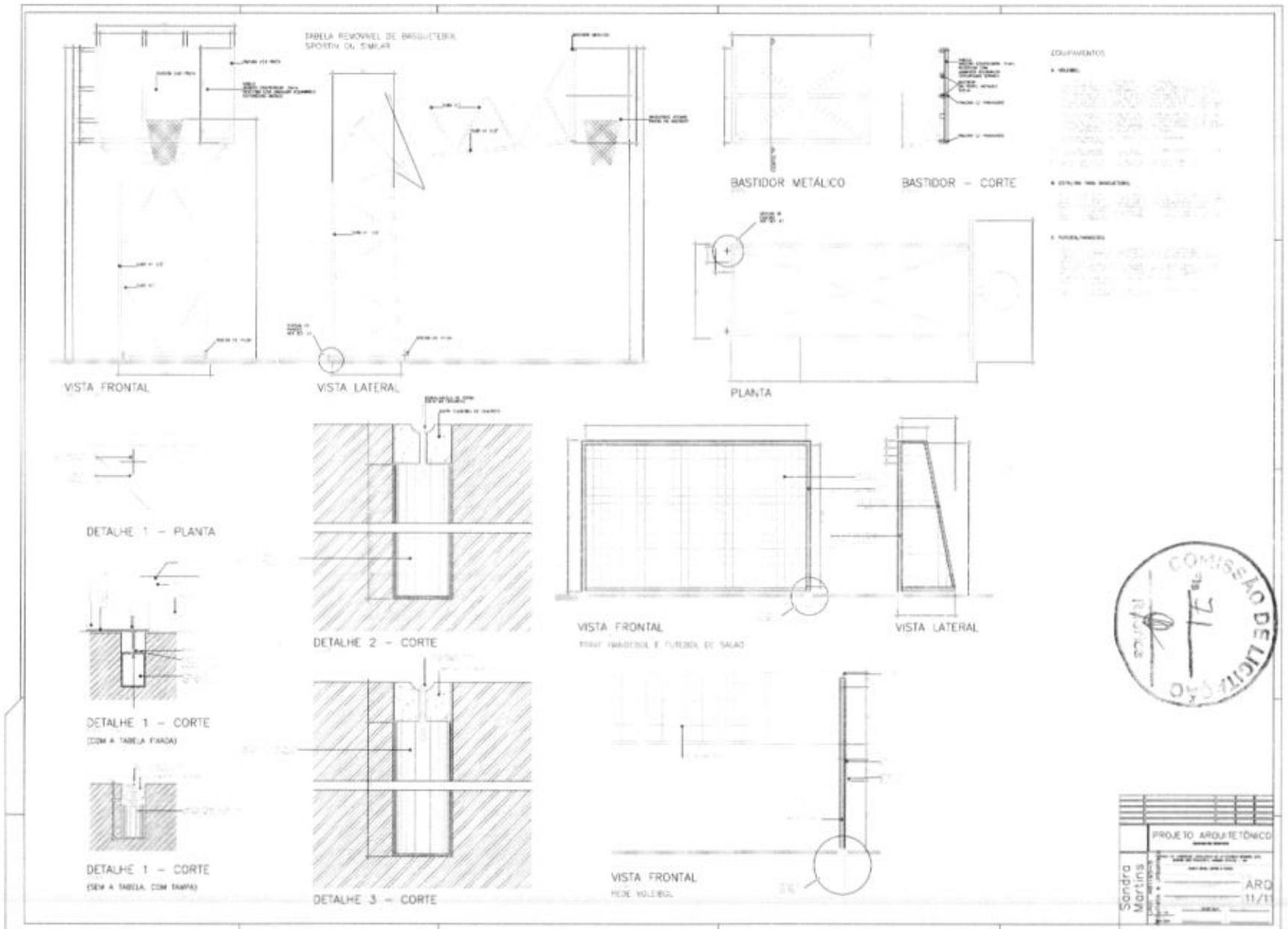


PENAS	
RED	0.1
YELLOW	0.2
GREEN	0.3
CYAN	0.4
BLUE	0.5
MAGENTA	0.6
WHITE	0.1



PROJETO ARQUITETÔNICO	
Sandra Martins	ARQ
	11/78

PENAS	
RED	0.1
YELLOW	0.2
GREEN	0.3
CYAN	0.4
BLUE	0.5
MAGENTA	0.6
WHITE	0.1



PROJETO ARQUITETÔNICO	
Sandra Martins	11/71



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



**DESPACHO**

Vargem Grande/MA, 15 de Setembro de 2023.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA, com um valor estimado de **1.743.401,18 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos)** Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária da Secretaria Esporte e Lazer, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.07101.2023.



**ERICK OLIVEIRA BARROS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer





## DESPACHO

A Sr<sup>ª</sup>.  
**Erick Oliveira Barros**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para conclusão da Praça de Juventude no município de Vargem Grande/MA.

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 1.743.401,18

Na seguinte fonte de Recurso:

1700000000 – Outros Convênios da União

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria: Exercício 2023 Atividade 01.062781300220.165 Construção, revitalização e aparelhamento de espaços físicos para desporto e lazer, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4..90.51.99.

Vargem Grande - MA, 15 de setembro de 2023.

*Fábio S. Costa Leite*  
**Fábio Sousa Costa Leite**

Contador

CRC/MA 013569/0



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto da Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Projeto Básico possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Vargem Grande - MA, 15 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

**Erick Oliveira Barros**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Erick Oliveira Barros, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**EXERCÍCIO:** 2023

ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0106 - Secretaria Munic. de Esporte e Lazer

2781300220.165 - construção, revitalização e aparelhamento de espaços para o desporto .

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Fonte 1700000000.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 1.743.401,18 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos).

Vargem Grande (MA), 15 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,



**ERICK OLIVEIRA BARROS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



### DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

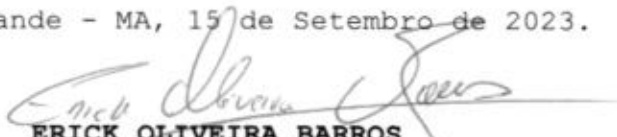
Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário - financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 683/2022 de 23 de Novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2021 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

O impacto orçamentário - financeiro para suprir o aumento das despesas no exercício de 2023, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,71%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 15 de Setembro de 2023.

  
**ERICK OLIVEIRA BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



## DESPACHO

### JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO RDC

Eu, Erick Oliveira Barros, no uso de minhas atribuições legais, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei:

a) A utilização do Regime Diferenciado de Contratação - RDC decorre da exigência de tratamento isonômico dos licitantes, que, por sua vez, implica no julgamento objetivo das propostas em face do sistema constitucional vigente, possibilitando aperfeiçoar as relações jurídicas de cunho patrimonial do Poder Público com empresas nacionais, com suas peculiaridades definidas na Lei nº 12.462/11. A Constituição da República, em seu art. 22, XXVII traz:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...] XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

Ainda, em seu art. 37 determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O RDC trazido pela Lei nº 12.462/11 tem suas peculiaridades: destinada às relações jurídicas patrimoniais necessárias, direta ou indiretamente, à realização das contratações de obras e serviços de engenharia no sistema público, e os tratamentos normativos diferenciados são compatíveis com a Constituição Federal quando verificada a existência de uma finalidade razoavelmente proporcional ao fim visado.



As diretrizes que o norteiam são trazidas no art. 4º e incisos da Lei do RDC. O inciso II enfatiza a preocupação do legislador quanto ao caráter isonômico e a padronização dos instrumentos convocatórios e minutas de contratos, anteriormente aprovadas pelo órgão jurídico, com o fim de evitar eventuais distorções na elaboração dos editais e preservando a interpretação uniforme desses órgãos jurídicos desses entes. Já no inciso III, destaca que o legislador busca com o RDC a maior vantagem entre custos e benefícios diretos e indiretos, natureza econômica, social, ambiental, inclusive de manejo de resíduos, desfazimento de bens, despesas com manutenção e também dos índices de depreciação econômica. Além disso, a Lei do RDC, no seu art. 39, estabelece que naquilo que não contrariar as suas normas preestabelecidas, aplica-se aos contratos celebrados pelo RDC, a Lei nº 8.666/93.

b) Considerando a natureza do processo em epígrafe, que tem como objetivo a Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA.

c) A contratação dar-se-á por licitação, através da modalidade RDC Eletrônico, com o critério menor preço, tendo como base a Lei nº 12.462/2011 e pelo Decreto nº 7.581/2011.

a) A utilização do Regime Diferenciado de Contratação - RDC é regido pela Lei nº 12.462/11, que prevê em seu artigo 8º:

Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- I - empreitada por preço unitário;
- II - empreitada por preço global;
- III - contratação por tarefa;
- IV - empreitada integral; ou
- V - contratação integrada.

§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput deste artigo.

§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser adotado outro regime previsto no caput deste artigo, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**



Considerando o objeto da contratação em epígrafe, bem como suas características e peculiaridades, utiliza-se como regime o inciso II - empreitada por preço global, uma vez que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

O RDC deverá ser realizado na forma ELETRÔNICA, conforme artigos 13º da Lei Federal nº 12.462/2011 e do Decreto Federal nº 7.581/2011, modo de disputa será ABERTO, e conforme Projeto Básico o Critério de Julgamento será MENOR PREÇO com regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Vargem Grande - MA, 15 de Setembro de 2023

Atenciosamente,



**ERICK OLIVEIRA BARROS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.07101.2023, pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 005/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Vargem Grande - MA, em 18 de Setembro de 2023.



---

**RICARDO BARROS PEREIRA**  
Portaria nº 005/2023  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1º Suplente

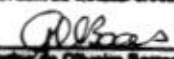
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de Janeiro de 2023.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



José Carlos de Oliveira Barros  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;  
 III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;  
 IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;  
 V. A adjudicação da proposta de menor preço;  
 VI. A elaboração de ata;  
 VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;  
 VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e  
 IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
- Art. 4º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.
- Dê-se Ciência.



Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA**

**PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, b em como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
 Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA



Certificado

**RICARDO BARROS PEREIRA** participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação  
e Atualização Técnica em Licitações,  
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

*Flavia Daniel Vianna*

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br  
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP  
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2edc7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

## LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

**MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES**

**MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRAZIONAR**

**MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.**

**MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR? REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.**

**MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)**

**MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.**

**MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS**

**MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO, ADIAMENTO, INTERRUPTÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS, CONLUIOS OU CARTEIS EM PREGÃO.**

**BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA**

**PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA**

**CARGA HORÁRIA: 60 HORAS**

*Flavia Daniel Vianna*  
FLAVIA DANIEL VIANNA





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.07101.2023**
- Modalidade: **Regime Diferenciado De Contratações Públicas - RDC**
- Requisitante: Erick Oliveira Barros – Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- Tipo de Licitação: Menor preço Global

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Regido pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Medida Provisória nº 961/2020 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.743.401,18 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e dezoito centavos)**.

Vargem Grande - MA, em 18 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**

Portaria nº 005/2023

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

**DESPACHO**



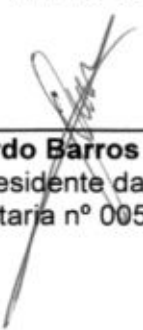
À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.07101.2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para Conclusão da Praça da Juventude No Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Medida Provisória nº 961/2020 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes, suas alterações e demais normas atinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 18 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Barros Pereira**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 005/2023



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Medida Provisória nº 961/2020 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**DIA/HORÁRIO:**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ – Horas   h   min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

<http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>

Informações adicionais pelo e-mail: [vargemgrande.licitacao@hotmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@hotmail.com)



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº \_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade RDC ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - O RDC ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de licitações "licitamaisbrasil", constante da página eletrônica, no endereço [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2.2 - O orçamento global estimado para o objeto da licitação é R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Item	Lote	Discriminação	Valor R\$
01	01	CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.	R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

2.3 – O prazo para execução do objeto será de até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0106 - Secretaria Munic. de Esporte e Lazer  
2781300220.165 – construção, revitalização e aparelhamento de espaços para o desporto .

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  
Fonte 1700000000





**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do RDC Eletrônico, dirigindo a impugnação, exclusivamente por escrito, ao seguinte endereço: Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Bairro Centro, Vargem Grande/MA.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Para impugnações, consultas e envio de Recursos Administrativos deve ser observado o horário e as datas de expediente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08 horas às 12 horas.

5.4 - Se a data da Sessão Pública cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura Municipal, a data da abertura da Sessão será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte ficando inalterados o horário e o local.

**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar; 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

7.1 - O certame será conduzido pela Comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da Comissão;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de Preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITAMAISSBRASIL:**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) acesso "credenciamento – licitantes (prestador de serviços)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema [licitamaisbrasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

9.2 - Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Presidente da Comissão no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Presidente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o RDC, tendo em vista a quantidade de lotes, o Presidente designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, precedidos de agendamento ou não.

5

**10. - DA PROPOSTA:**

10.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO no valor total do item.

10.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇO inicial com o valor por ITEM na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas de preços possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

10.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

10.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

10.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

10.3.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema "licitamaisbrasil", sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Acompanhado da "**FICHA TÉCNICA**", anexar os arquivos referentes aos itens: 12.5.3.1, 12.5.3.2, 12.5.3.3, 12.5.3.4, 12.5.3.5 e 12.5.4. para o cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

11.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas deste Edital, no sítio [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico;

11.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes;

11.4. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 7 de novembro de 2013, da SLTI/MPOG;

11.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

11.8. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

11.9. Os lances de mesmo valor serão classificados conforme a ordem de Apresentação;

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.11. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.12. Para o encerramento da fase de lances da sessão pública, o presidente informará, com 5 (cinco) minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

aleatório, quando será encaminhado pelo sistema aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

11.13. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade;

11.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre o melhor lance e o do licitante subsequente for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances;

11.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances, sendo os lances iguais classificados conforme a ordem de Apresentação.

11.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8

**12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

12.1 - A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para cada lote, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Encerrada a etapa de lances, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para contratação.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

12.4 - No preço cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

12.5 - No prazo máximo de duas horas a contar do encerramento da disputa de lances, a licitante detentora do menor valor para cada lote, deverá enviar a Proposta, em arquivo digital único, para o e-mail [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), na qual deverá conter, sob pena de recusa da proposta, as seguintes informações e documentação:

12.5.1 - Nome da empresa licitante, endereço, e-mail, telefone e número do CNPJ;

12.5.2 - Dados bancários da licitante;

12.5.3 - Proposta Comercial, contendo o menor preço, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente datada contendo:

12.5.3.1 - Planilha Orçamentária;

12.5.3.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

12.5.3.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

12.5.3.4 - Encargos Sociais (ES);

12.5.3.5 - Cronograma de físico-financeiro.

12.5.4 - A Planilha Orçamentária e a de Quantitativos e Preços Unitários, deverão conter a indicação dos preços unitários e totais por item e subitem e, ainda, o global da proposta, conforme planilha da Administração, preferencialmente na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas anexas ao Edital.

12.5.5 - Nas planilhas apresentadas deverão estar descritos os encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e ainda quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;

12.5.5.1 - Detalhamento do percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), e de encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual;

12.5.5.2 - Com o objetivo de se adequar a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, bem como atender ao Acórdão 2622/2013 – TCU, as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas com desoneração de folha (encargos sociais=85,75%) e BDI máximo de 30,00%, conforme composições constantes no Anexo "Composição do BDI", deste Edital.

12.5.6 - O Cronograma Físico-financeiro deverá apresentar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro elaborado pelo licitante, bem como os itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos;

12.5.7 - A composição de custos unitários dos serviços ofertados (orçamento analítico) deverá apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

12.5.8 - Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação;

a) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para o julgamento da mesma.

12.5.9 - Garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a cinco anos;



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

12.6 - Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no edital.

12.4.1 - Independente de quantas vezes fizer uso da funcionalidade de "Upload" ou ainda que autorizado a enviar por E-mail, a entrega DEVERÁ ocorrer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.5, impreterivelmente.

12.4.2 - Depois de transcorrido o prazo de envio, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL/PMVG, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante, conforme o caso.

12.5 - A Comissão ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

12.6 - Observadas ainda as condições dispostas nos itens 11 e 12 deste Edital, será recusada a proposta que:

12.6.1 - Contenha vícios insanáveis;

12.6.2 - Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.6.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

12.6.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

12.6.6 - Não contiver todos os dados e elementos exigidos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.6.7 - Não atenderem as condições exigidas neste edital e seus anexos;

12.6.8 - Estiverem com preços unitários superiores ao orçamento previamente estimado pela PMVG, o qual segue os termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011. 12.6.9 - Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.7 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais de preços resultem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.7.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou

12.7.2 - Valor do orçamento estimado pela administração pública.

12.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.





**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_)**

12.9 - Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar pequenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

**12.10 - A Comissão poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.**

12.11 - A Apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

12.12 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.13 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

12.14 - Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

12.15 - A licitante que deixar de enviar a proposta, ou qualquer documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.16 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.17 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.18 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final do licitante detentor do menor valor deverá ter lances ajustados de forma que os valores de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Comissão.

**13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à habilitação, do licitante que ofertou o menor lance (MENOR PREÇO), deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas, a partir do término da disputa de lances, pelo e-mail [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Presidente da Comissão convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.2. Para que se verifique o possível descumprimento das condições de Participação no Certame, a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar juntamente com a documentação de Habilitação a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastros:

13.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.2.3 - Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4 - No Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços es – SICAF, como impedidas ou Suspensas; site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;

13.3 - A empresa detentora da proposta de menor preço para cada lote deverá Apresentar também os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.3.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.3.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.1.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte Apresentar a Declaração de Porte e Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sendo que a Simplificada deverá ter sua expedição há no máximo trinta dias anteriores à sessão do RDC.

13.3.1.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

13.3.1.6 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.6 – Cópia do RG e CPF dos Sócios;

13.3.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias contados da data da sua Apresentação;

13.3.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de Apresentação da proposta;

13.3.2.3 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;

13.3.2.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3.2.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.2.6 - O licitante que Apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

13.3.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.3.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

13.3.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.3.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.3.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.3.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.3.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.3.5.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13.3.5.2 - Apresentar TERMO DE VISITA TÉCNICA, a visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade dos serviços e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura do certame, acaso o licitante não desejar realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não fazê-lo, desde que acoste Declaração de Declinação de Visita Técnica aos documentos de habilitação.

13.3.5.3 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com os quantitativos mínimos de 50%(cinquenta por cento) do objeto licitado, conforme, Planilha Orçamentária anexa ao Edital:

13.3.5.4 - Os quantitativos exigidos, no item anterior, tem como fundamento legal a Súmula TCU nº 263 e Acórdão 361/2017-TCU-Plenário.

13.3.5.5 - Comprovar que possui em seu quadro de profissionais, até a data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), regularmente registrado e detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

ao objeto desta licitação, compreendendo os respectivos quantitativos mínimos especificados no item 13.3.5.4.

13.3.5.6 - Os quantitativos exigidos, no item anterior, tem como fundamento legal a Súmula TCU nº 263 e Acórdão 361/2017-TCU-Plenário.

13.3.5.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço:

- a) o somatório de diferentes atestados de serviços, desde que executados de forma concomitante;
- b) somatório dos serviços no mesmo atestado;
- c) Apresentação de diferentes atestados para comprovar a execução dos diversos serviços.

13.3.5.8 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

13.3.5.9 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

13.3.5.10 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia;

13.3.5.11 - Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de compatibilidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5 - Na ocorrência de desclassificação da licitante, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

13.6 - A licitante será declarada vencedora somente quando constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital.

13.7 - A Licitante deverá apresentar na fase de Habilitação, no tempo previsto de envio da documentação, as Declarações conforme modelos nos anexos II, III, V, VIII, IX e X.

13.8 - Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A ausência destas consultas, resultará na Inabilitação da Licitante;

13.9 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.10 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13 e seus subitens, deverão ser relacionados e apresentados no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, bairro Centro – CEP 65.430-000, VARGEM GRANDE (MA), das 08h às 12h, em até 3 dias úteis após o envio da documentação on-line, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16

13.11 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente e fisicamente.

13.14 - O Presidente da Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela CPL/PMVG.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)**

13.16 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.17 - A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Presidente da Comissão convocará a arrematante a Apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13 e 14 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Presidente da Comissão convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro Apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Presidente da Comissão, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá Apresentar a documentação de habilitação e da Proposta de Preços, conforme itens 12 e 13 deste edital.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Comissão, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Presidente da Comissão o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 05 minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de Apresentar proposta de preços inferior a mais bem classificada, terá, a partir da Apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e Proposta de Preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Presidente da Comissão. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial que será concedido ou não, a critério da Administração.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - **Proferida a decisão que declarar o vencedor**, o Presidente da Comissão informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão Apresentar intenção de recurso, imediata e motivadamente, em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) opção RECURSO, e a Apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se





**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

houver, será efetuada mediante Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP nº 65.430-000, das 08h às 12h, em até 3 dias úteis após o envio da documentação on-line, aos cuidados da CPL/PMVG, responsável pelo certame.

15.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4 - Nesse momento o Presidente da Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.5 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.6 - Uma vez admitido o recurso, as Licitante terão, a partir de então, que observar o item 15.2 supracitado.

15.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos considerados meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

15.8 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Comissão adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9 - Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

15.10 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.12 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a Comissão fará a adjudicação ao vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada as sanções



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

cabíveis, e a consequente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço global será irrevogável.

**19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do Objeto Contratado.

**20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto/serviços que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**21. - DO PAGAMENTO:**

21.1 - Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Secretaria Mun. de Esporte e Lazer a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Mun. de Esporte e Lazer, mediante depósito bancário creditado em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da Apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

21.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato.

21.3 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

21.3.1 - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações do projeto;

21.3.2 - SERÃO emitidos os "boletins de medição dos serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal do Contrato com o "De Acordo", o qual ficará com uma das vias.

21.4 - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante Apresentação dos seguintes documentos:

21.4.1 - Registro da obra no CREA/MA;

21.4.2 - Licença da obra junto à Prefeitura de VARGEM GRANDE (MA);

21.4.3 - Matrícula da obra no INSS;

21.4.4 - Relação dos empregados – RE.

21.5 - A PMVG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.6 - A PMVG poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta licitação.

21.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

21.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Secretaria Mun. de Esporte e Lazer, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **22. – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1 - Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 31/12/2021, contado da expedição da Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Contrato e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova serviços de reparos no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem a data da conclusão dos serviços, e a garantia dos serviços executados, referentes defeitos, falhas irregularidades e imperfeições, provenientes da execução dos serviços.

**23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

23.2 - Nos termos do Art.47, da Lei 12.462/11, Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, a licitante que:

23.2.1 - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da supracitada Lei 12.642/2011;

23.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

23.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 23.2.4- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

23.2.5 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

23.2.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

23.2.7- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 18.2.6:

23.3.1 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.3.2 - Impedir, fraudar ou perturbar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

23.3.3 - Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;

23.4.4 - Fazer ou Apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.4.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

23.4.6 - A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5 - A Administração comunicará à licitante sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

23.6- Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço da licitante, que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para Apresentar as razões de defesa.

23.7 - Quando não conseguir localizar a licitante, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

23.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

24.2 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Os licitantes assumirão os custos de preparação e a apresentação de suas propostas de preços (preço).

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na PMVG.

24.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

24.6 - A Comissão de Licitação, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

24.7 - Poderá a PMVG exigir, a qualquer época, a Apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

**24.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.**

24.9 - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) Específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a PMVG informada sobre todos os dados referentes aos serviços em execução e/ou executadas.

24.10 - No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá Apresentar o "Plano de Trabalho da Obra", que será analisado e posteriormente aprovado pela SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER.

24.11 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da PMVG.

24.12 - Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico "licitamaisbrasil", constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

24.13 - É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.

24.14 - O prestador de serviços beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.

24.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16 - Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

24.17 - É de total responsabilidade da licitante **acompanhar** as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.18 - É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.

24.19 - Havendo divergência entre as especificações constantes dos Anexos do Edital e a divulgada pelo site: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), prevalecerão as descrições dos Anexos do Edital, para efetivação das aquisições.

24.20 - aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.21 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento (e-mail oficial da CPL/PMVG cujo endereço é: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com)

1) ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial do Município, Estado ou União.

24.22 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.23 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, comunicando devidamente aos licitantes do RDC eletrônico.

24.24 - A Comissão poderá consultar diários Oficiais e sites de órgãos Públicos e Privados para levantamento de informações que possam confrontar as informações referentes aos contratos e faturamentos das Licitantes participantes do Certame.

24.25 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.26 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Vargem Grande (MA).

24.27 - Constitui parte integrante deste edital:

24.27.1 - Anexo I - Projeto Básico;

24.27.2 - Anexo II - Modelo de declaração de Proteção ao trabalhador Menor;

24.27.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a sua Inabilitação;

24.27.4 - Anexo IV - Termo de Vistoria.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

- 24.27.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital
- 24.27.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato
- 24.27.7 – Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
- 24.27.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não possuir vínculo com servidor
- 24.27.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- 24.28. – Anexo X – Modelo de Declarações Diversas

Vargem Grande/MA, xx de xxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
AUTORIDADE COMPETENTE

MINUTA



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**Anexado por cópia do Projeto Básico**

26

**MINUTA**





**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ nº ....., sediada em ....., por intermédio de seu (ua) representante Legal o(a) sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ nº ....., sediada em ....., por intermédio de seu (ua) representante Legal o(a) sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

28

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISTORIA  
(MODELO)**

**RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_, que a Empresa \_\_\_\_\_ visitou o local dos serviços, localizada na Área Pública, Rua: Senador Leite s/nº, Centro, situada na cidade de VARGEM GRANDE/MA, no dia XX/XX/20XX.

Nessa visita a empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ engenheiro/arquiteto devidamente credenciado no CREA/CAU sob o nº. \_\_\_\_\_, integrante do acervo técnico da Empresa \_\_\_\_\_, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, dos serviços a serem realizados.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

.....  
(identificação, carimbo e assinatura do servidor da Prefeitura)



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, esta de acordo com o EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, e DECLARA ainda que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO N° \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_/20XX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20XX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Secretário, (inserir nome do Secretário), brasileiro(a), (inserir estado civil), R.G. n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da RDC ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no processo administrativo n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

31

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE RDC ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ e seus anexos, publicado no Diário Oficial de XX/XX/20XX, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... ) (inserir valor da proposta vencedora).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, conforme cronograma físico financeiro, e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais. h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

32

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra. e) Possuir corpo técnico



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica Apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO. h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONCEDENTE e da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo. m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's, incluíse mascaras ou protetores faciais), e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

w.1) A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) Durante a Execução da obra e a vigência do Convênio, a CONTRATADA permitirá o livre acesso de servidores do(a) CONCEDENTE e do(a) CONVENIENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Área Pública, na cidade de VARGEM GRANDE/MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:





**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de Obra até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada. **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução dos serviços, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

36

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à Secretaria de Esporte e Lazer, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS A CONTRATADA** obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados: A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. PARÁGRAFO ÚNICO - A não Apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS A CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

**PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS**, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na forma de EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação do RDC ELETRÔNICO nº. xxx/2023 - CPL/PMVG, de XX/XX/2020, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Prestador de serviços da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo e aos sistemas/sites abaixo:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); ou

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); ou

III - Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; ou

IV - No Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços es – SICAF, como impedidas ou Suspensas; site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, número do contrato de repasse e objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 20XX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0106 - Secretaria Munic. de Esporte e Lazer  
2781300220.165 – construção, revitalização e aparelhamento de espaços para o desporto.  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  
Fonte 1700000000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA A CONTRATADA** prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia. c) Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

40

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a Apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao preço da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES** O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_/\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_)**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA UTILIAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:**

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

42

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

VARGEM GRANDE (MA), XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER  
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA (Contratada)





**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)**

**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o lote XX, fornecimento de material e execução dos serviços para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes, neste ato junta-se em meio magnético a proposta contendo a composição de preços unitários de todos os serviços propostos.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/RMG.  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015.

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), nesta Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, junto a Comissão Especial de Licitação-CPL, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, concomitante o Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015, que não poderão ser destinados Recursos para atender a Despesas com:

- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro Societário, Servidor Público da Ativa, ou empregado de Empresas Públicas, ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços prestados, inclusive, Consultoria, Assistência Técnica ou Assemelhados ou Tomada de Decisão.

44

Por ser Verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_)**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA\*  
(MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Eu,.....(nome completo), CI/RG nº.....e CPF(MF) nº....., como representante devidamente constituído de da empresa....., com sede na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para fins do disposto no referido Edital nº..... declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(nome da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº....., quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº..... antes da Adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com o Edital nº....., não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CPL, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local/UF, XX de XXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.)**

**ANEXO X  
DECLARAÇÕES DIVERSAS  
(MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo), nesta Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, junto a Comissão Especial de Licitação-CPL, que:

- Está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA;

- Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

- Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, relaciona-los e que os mesmos encontra-se em condições adequadas de utilização;

- A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

- Se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

- Executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital e seus anexos, sendo que em caso de divergência prevalecerão esses últimos.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



MINUTA DO EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. ....)

ANEXO XI – Ficha técnica descritiva do objeto  
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

47

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07101.2023**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão da Praça da Juventude no município de Vargem Grande/MA – RDC ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. DECRETO Nº 10.024/2019. ARTIGO 21, INCISO VII, DO DECRETO 3.555/2000 C/C ARTIGO 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO. *APROVAÇÃO*

**PARECER JURÍDICO Nº 0105/2023 – ASSEJUR/CPL**

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação de Vargem Grande - MA, acerca da legalidade das regras e condições fixadas nas minutas do Edital e Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade RDC, na forma ELETRÔNICO, tipo menor preço para regime diferenciado de contratação, conforme especificado no projeto básico.

Devidamente tramitadas as solicitações, o processo fora autuado como RDC ELETRÔNICO, cujo objeto é REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC - NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para conclusão da Praça da Juventude no município de Vargem Grande/MA, e demais especificações/descrição técnica e condições definidas no projeto básico e minuta do edital e seus anexos.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade

*mf*



administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da contratação e da discricionariedade da Administração Pública, a quem compete traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

*É o que se tem a relatar.*

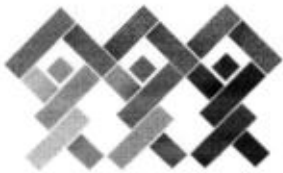
*Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.*

• **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME E O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

A atividade administrativa é contínua, essencial e ininterrupta, por certo que, diariamente são praticados atos administrativos, cuja dinâmica procedimental, deve obediência às regras definidas na legislação que rege as contratações pública, o que enseja a inafastabilidade do procedimento licitatório.

O instrumento procedimental em apreço, faz-se necessário para que se cumpra o comando normativo definido na Constituição Federal, conforme define o art. 37, ao estabelecer que os atos administrativos devem respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo da licitação pública que assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

A modalidade licitatória por meio de regime diferenciado de contratação objetiva alcançar maior celeridade e ampla competitividade ao certame, garantido a Administração o acesso à proposta mais vantajosa sob o aspecto técnico e financeiro, e está albergada pelo permissivo da Lei 12462/2011, conforme artigo 1º, inciso VIII, vejamos:



**Art. 1º** É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização: (...).

**VIII** – das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística; (...).

Pela análise do procedimento verificou-se respeitos aos princípios norteadores do Regime diferenciado de Contratação previsto na Lei 12.462/2014, conforme estatuído no artigo 3º, quais sejam legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

No que tange a publicidade, destaca-se em especial o artigo 15º, inciso II, alínea "a", conforme transcrição a seguir:

**Art. 15.** Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios e de pré-qualificação disciplinados por esta Lei, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do instrumento convocatório:

A análise da minuta do edital verifica-se que foram assegurados todos os mecanismos de controle social (impugnação), conhecimento do objeto a ser contrato (visita técnica), acesso aos locais da futura prestação de serviço e ampla participação a quaisquer interessados, obedecidos, portanto, as orientações da Lei 12462/2011.

Observa-se ainda, a garantia de tratamento diferenciado aos licitantes que ostentem as condicionantes prevista em Lei complementar 123/06, ampliando a participação de interessados, favorecendo a ampla concorrência e a concretização de contratação mais vantajosa possível de acordo com o critério de empreita global, menor preço.

Dessa forma, o presente procedimento atende o interesse da administração quanto ao melhor preço possível, e harmônico com os princípios da economicidade, legalidade, razoabilidade e isonomia.

Diante disso da análise dos dispositivos acima, pode ser chegar a uma conclusão fundamental no sentido que, ao estabelecer ligação com regra, o legislador busca garantir que a licitação alcance suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada a possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.





- DAS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o projeto básico incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, valor global dos serviços, há critério de aceitação do objeto, prazos, e a justificativa para a aquisição dos materiais e serviços.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, cujas atribuições foram definidas previamente.

Compulsando os autos, verifiquei que o processo veio instruído com a solicitação de da Secretaria Municipal de Educação especificando o projeto básico, devidamente aprovado por esta, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no artigo 3º, da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 8º, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Assim, é correto afirmar que, a instrução dos processos licitatórios, especialmente no que tange a inserção dos orçamentos da licitação no Termo de Referência, além de estar em harmonia com a jurisprudência do TCU, também encontra guarida no artigo 7º, § 2º, inciso II e artigo 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 10.520/02, considerando que, da leitura dos dispositivos retro mencionados, não se observa, nenhuma vedação a utilização do orçamento no bojo do Termo de Referência.

- DA CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por todo o exposto, após exame das regras e condições fixadas no Edital, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações não havendo quaisquer ofensas ao Decreto nº 10.024/2019, às Leis nº 10.510/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e demais normas e princípios que regem a matéria.




Destarte, recomendo a aprovação das Minutas, ora analisadas e, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Este é o parecer jurídico, os quais submetem à apreciação e considerações das autoridades competentes.

- ✓ **É o parecer. Sub Censura:**
- ✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao ordenador de despesas do órgão gerenciador para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

*Vargem Grande (MA), 19 de setembro de 2023.*

  
**Hugo Raphael Araujo de Mesquita**  
Assessor Jurídico/CPL  
OAB/MA 17.018



Prefeitura de  
**VARGEM  
GRANDE**  
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Medida Provisória nº 961/2020 e subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**DIA/HORÁRIO:**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 16.10.2023 – Horas 9h00 min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

<http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>

Informações adicionais pelo e-mail: [vargemgrande.licitacao@hotmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@hotmail.com)



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **004/2023, de 06 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade RDC ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 - O RDC ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de licitações "licitamaisbrasil", constante da página eletrônica, no endereço [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2.2 - O orçamento global estimado para o objeto da licitação é **R\$ 1.743.401,18 (um milhão setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos).**

Item	Lote	Discriminação	Valor R\$
01	01	CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.	R\$ 1.743.401,18 (um milhão setecentos e quarenta e três mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos).

2.3 – O prazo para execução do objeto será de até 30/04/2024, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0106 - Secretaria Munic. de Esporte e Lazer  
2781300220.165 – construção, revitalização e aparelhamento de espaços para o desporto .

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

Fonte 1700000000

**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do RDC Eletrônico, dirigindo a impugnação, exclusivamente por escrito, ao seguinte endereço: Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Bairro Centro, Vargem Grande/MA.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.3 - Para impugnações, consultas e envio de Recursos Administrativos deve ser observado o horário e as datas de expediente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08 horas às 12 horas.

5.4 - Se a data da Sessão Pública cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura Municipal, a data da abertura da Sessão será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte ficando inalterados o horário e o local.

**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar; 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pela Comissão, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da Comissão;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de Preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de MENOR PREÇO;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4

**8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITAMAISSBRASIL:**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) acesso "credenciamento – licitantes (prestador de serviços)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema [licitamaisbrasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br) poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

9.2 - Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Presidente da Comissão no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Presidente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o RDC, tendo em vista a quantidade de lotes, o Presidente designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, precedidos de agendamento ou não.

5

**10. - DA PROPOSTA:**

10.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO no valor total do item.

10.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇO inicial com o valor por ITEM na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas de preços possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

10.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

10.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

10.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

10.3.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA**" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema "licitamaisbrasil", sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Acompanhado da "**FICHA TECNICA**", anexar os arquivos referentes aos itens: 12.5.3.1, 12.5.3.2, 12.5.3.3, 12.5.3.4, 12.5.3.5 e 12.5.4. para o cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

11.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas deste Edital, no sítio [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico;

11.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes;

11.4. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 7 de novembro de 2013, da SLTI/MPOG;

11.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

11.8. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

11.9. Os lances de mesmo valor serão classificados conforme a ordem de Apresentação;

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.11. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.12. Para o encerramento da fase de lances da sessão pública, o presidente informará, com 5 (cinco) minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

aleatório, quando será encaminhado pelo sistema aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

11.13. Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade;

11.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre o melhor lance e o do licitante subsequente for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances;

11.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances, sendo os lances iguais classificados conforme a ordem de Apresentação.

11.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**12. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

12.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para cada lote, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Encerrada a etapa de lances, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para contratação.

12.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

12.4 - No preço cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI.



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

12.5 - No prazo máximo de duas horas a contar do encerramento da disputa de lances, a licitante detentora do menor valor para cada lote, deverá enviar a Proposta, em arquivo digital único, para o e-mail [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), na qual deverá conter, sob pena de recusa da proposta, as seguintes informações e documentação:

12.5.1 - Nome da empresa licitante, endereço, e-mail, telefone e número do CNPJ;

12.5.2 - Dados bancários da licitante;

12.5.3 - Proposta Comercial, contendo o menor preço, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente datada contendo:

12.5.3.1 - Planilha Orçamentária;

12.5.3.2 - Composição dos Custos Unitários (CPU) - com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

12.5.3.3 - Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

12.5.3.4 - Encargos Sociais (ES);

12.5.3.5 - Cronograma de físico-financeiro.

12.5.4 - A Planilha Orçamentária e a de Quantitativos e Preços Unitários, deverão conter a indicação dos preços unitários e totais por item e subitem e, ainda, o global da proposta, conforme planilha da Administração, preferencialmente na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas anexas ao Edital.

12.5.5 - Nas planilhas apresentadas deverão estar descritos os encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e ainda quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;

12.5.5.1 - Detalhamento do percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), e de encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual;

12.5.5.2 - Com o objetivo de se adequar a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, bem como atender ao Acórdão 2622/2013 – TCU, as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas com desoneração de folha (encargos sociais=85,75%) e BDI máximo de 30,00%, conforme composições constantes no Anexo "Composição do BDI", deste Edital.

12.5.6 - O Cronograma Físico-financeiro deverá apresentar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro elaborado pelo licitante, bem como os itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos;

12.5.7 - A composição de custos unitários dos serviços ofertados (orçamento analítico) deverá apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

12.5.8 - Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação;

a) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias para o julgamento da mesma.

12.5.9 - Garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a cinco anos;



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

12.6 - Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no edital.

12.4.1 - Independente de quantas vezes fizer uso da funcionalidade de "Upload" ou ainda que autorizado a enviar por E-mail, a entrega DEVERÁ ocorrer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.5, impreterivelmente.

12.4.2 - Depois de transcorrido o prazo de envio, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL/PMVG, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante, conforme o caso.

12.5 - A Comissão ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

12.6 - Observadas ainda as condições dispostas nos itens 11 e 12 deste Edital, será recusada a proposta que:

12.6.1 - Contenha vícios insanáveis;

12.6.2 - Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.6.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.6.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;

12.6.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

12.6.6 - Não contiver todos os dados e elementos exigidos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.6.7 - Não atenderem as condições exigidas neste edital e seus anexos;

12.6.8 - Estiverem com preços unitários superiores ao orçamento previamente estimado pela PMVG, o qual segue os termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011. 12.6.9 - Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.7 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais de preços resultem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.7.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou

12.7.2 - Valor do orçamento estimado pela administração pública.

12.8 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

12.9 - Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar pequenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

**12.10 - A Comissão poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.**

12.11 - A Apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.

12.12 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.13 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

12.14 - Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

12.15 - A licitante que deixar de enviar a proposta, ou qualquer documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.16 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.17 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.18 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final do licitante detentor do menor valor deverá ter lances ajustados de forma que os valores de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Comissão.

**13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à habilitação, do licitante que ofertou o menor lance (MENOR PREÇO), deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas, a partir do término da disputa de lances, pelo e-mail [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Presidente da Comissão convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.2. Para que se verifique o possível descumprimento das condições de Participação no Certame, a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar juntamente com a documentação de Habilitação a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastros:

13.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

13.2.3 - Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4 - No Sistema de Cadastramento Unificado de Prestador de serviços es – SICAF, como impedidas ou Suspensas; site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;

13.3 - A empresa detentora da proposta de menor preço para cada lote deverá Apresentar também os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.3.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.3.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.1.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte Apresentar a Declaração de Porte e Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sendo que a Simplificada deverá ter sua expedição há no máximo trinta dias anteriores à sessão do RDC.

13.3.1.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

13.3.1.6 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.6 – Cópia do RG e CPF dos Sócios;

13.3.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60(sessenta) dias contados da data da sua Apresentação;

13.3.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de Apresentação da proposta;

13.3.2.3 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;

13.3.2.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.3.2.5 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.3.2.6 - O licitante que Apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

13.3.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.3.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

13.3.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.3.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.3.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.3.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.3.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.3.5.1 - Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

13.3.5.2 - Apresentar TERMO DE VISITA TÉCNICA, a visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade dos serviços e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura do certame, acaso o licitante não desejar realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não fazê-lo, desde que acoste Declaração de Declinação de Visita Técnica aos documentos de habilitação.

14

13.3.5.3 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com os quantitativos mínimos de 50%(cinquenta por cento) do objeto licitado, conforme, Planilha Orçamentária anexa ao Edital:

13.3.5.4 - Os quantitativos exigidos, no item anterior, tem como fundamento legal a Súmula TCU nº 263 e Acordão 361/2017-TCU-Plenário.

13.3.5.5 - Comprovar que possui em seu quadro de profissionais, até a data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), regularmente registrado e detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

ao objeto desta licitação, compreendendo os respectivos quantitativos mínimos especificados no item 13.3.5.4.

13.3.5.6 - Os quantitativos exigidos, no item anterior, tem como fundamento legal a Súmula TCU nº 263 e Acordão 361/2017-TCU-Plenário.

13.3.5.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço:

- a) o somatório de diferentes atestados de serviços, desde que executados de forma concomitante;
- b) somatório dos serviços no mesmo atestado;
- c) Apresentação de diferentes atestados para comprovar a execução dos diversos serviços.

13.3.5.8 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

13.3.5.9 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

13.3.5.10 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia;

13.3.5.11 - Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de compacidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5 - Na ocorrência de desclassificação da licitante, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**



13.6 - A licitante será declarada vencedora somente quando constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital.

13.7 - A Licitante deverá apresentar na fase de Habilitação, no tempo previsto de envio da documentação, as Declarações conforme modelos nos anexos II, III, V, VIII, IX e X.

13.8 - Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A ausência destas consultas, resultará na Inabilitação da Licitante;

13.9 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

13.10 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13 e seus subitens, deverão ser relacionados e apresentados no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, bairro Centro – CEP 65.430-000, VARGEM GRANDE (MA), das 08h às 12h, em até 3 dias úteis após o envio da documentação on-line, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

16

13.11 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente e fisicamente.

13.14 - O Presidente da Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela CPL/PMVG.

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

13.16 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.17 - A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**14. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Presidente da Comissão convocará a arrematante a Apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 13 e 14 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Presidente da Comissão convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro Apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Presidente da Comissão, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá Apresentar a documentação de habilitação e da Proposta de Preços, conforme itens 12 e 13 deste edital.

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Comissão, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Presidente da Comissão o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 05 minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de Apresentar proposta de preços inferior a mais bem classificada, terá, a partir da Apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e Proposta de Preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Presidente da Comissão. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial que será concedido ou não, a critério da Administração.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - **Proferida a decisão que declarar o vencedor**, o Presidente da Comissão informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão Apresentar intenção de recurso, imediata e motivadamente, em um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) opção RECURSO, e a Apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

houver, será efetuada mediante Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000, das 08h às 12h, em até 3 dias úteis após o envio da documentação on-line, aos cuidados da CPL/PMVG, responsável pelo certame.

15.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4 - Nesse momento o Presidente da Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.5 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.6 - Uma vez admitido o recurso, as Licitante terão, a partir de então, que observar o item 15.2 supracitado.

15.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos considerados meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

15.8 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Comissão adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9 - Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

15.10 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.12 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, a Comissão fará a adjudicação ao vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada as sanções

## **EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

cabíveis, e a consequente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

### **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - O preço global será irrevogável.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do Objeto Contratado.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto/serviços que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - DO PAGAMENTO:**

21.1 - Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Secretaria Mun. de Esporte e Lazer a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Mun. de Esporte e Lazer, mediante depósito bancário creditado em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da Apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

21.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato.

21.3 - As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

21.3.1 -. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações do projeto;

21.3.2 - SERÃO emitidos os "boletins de medição dos serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal do Contrato com o "De Acordo", o qual ficará com uma das vias.

21.4 - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante Apresentação dos seguintes documentos:

21.4.1 - Registro da obra no CREA/MA;

21.4.2 - Licença da obra junto à Prefeitura de VARGEM GRANDE (MA);

21.4.3 - Matrícula da obra no INSS;

21.4.4 - Relação dos empregados – RE.

21.5 - A PMVG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.6 - A PMVG poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta licitação.

21.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

21.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Secretaria Mun. de Esporte e Lazer, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **22. – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1 - Os serviços deverão ser entregues no prazo de até 31/12/2021, contado da expedição da Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Contrato e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova serviços de reparos no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem a data da conclusão dos serviços, e a garantia dos serviços executados, referentes defeitos, falhas irregularidades e imperfeições, provenientes da execução dos serviços.

**23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editais.

23.2 - Nos termos do Art.47, da Lei 12.462/11, Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, a licitante que:

23.2.1 - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da supracitada Lei 12.642/2011;

23.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

23.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 23.2.4- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

23.2.5 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

23.2.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

23.2.7- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 18.2.6:

23.3.1 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.3.2 - Impedir, fraudar ou perturbar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

23.3.3 - Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;

23.4.4 - Fazer ou Apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

23.4.5 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

23.4.6 - A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5 - A Administração comunicará à licitante sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

23.6- Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço da licitante, que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para Apresentar as razões de defesa.

23.7 - Quando não conseguir localizar a licitante, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

23.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.

24.2 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Os licitantes assumirão os custos de preparação e a apresentação de suas propostas de preços (preço).

24.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na PMVG.

24.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

24.6 - A Comissão de Licitação, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

24.7 - Poderá a PMVG exigir, a qualquer época, a Apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

**24.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.**

24.9 - A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) Específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a PMVG informada sobre todos os dados referentes aos serviços em execução e/ou executadas.

24.10 - No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá Apresentar o "Plano de Trabalho da Obra", que será analisado e posteriormente aprovado pela SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER.

24.11 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da PMVG.

24.12 - Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico "licitamaisbrasil", constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

24.13 - É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.

24.14 - O prestador de serviços beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.

24.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16 - Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

24.17 - É de total responsabilidade da licitante **acompanhar** as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.18 - É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.

24.19 - Havendo divergência entre as especificações constantes dos Anexos do Edital e a divulgada pelo site: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), prevalecerão as descrições dos Anexos do Edital, para efetivação das aquisições.

24.20 - aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.21 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento (e-mail oficial da CPL/PMVG cujo endereço é: [vargemgrande.licitacao@gmail.com](mailto:vargemgrande.licitacao@gmail.com)

1) ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial do Município, Estado ou União.

24.22 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.23 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, comunicando devidamente aos licitantes do RDC eletrônico.

24.24 - A Comissão poderá consultar diários Oficiais e sites de órgãos Públicos e Privados para levantamento de informações que possam confrontar as informações referentes aos contratos e faturamentos das Licitantes participantes do Certame.

24.25 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.26 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Vargem Grande (MA).

24.27 - Constitui parte integrante deste edital:

24.27.1 - Anexo I - Projeto Básico;

24.27.2 - Anexo II - Modelo de declaração de Proteção ao trabalhador Menor;

24.27.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a sua Inabilitação;

24.27.4 - Anexo IV - Termo de Vistoria.

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

- 24.27.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital
- 24.27.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato
- 24.27.7 – Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
- 24.27.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não possuir vínculo com servidor
- 24.27.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- 24.28. – Anexo X – Modelo de Declarações Diversas

Vargem Grande/MA, 19 de Setembro de 2023.



ERICK OLIVEIRA BARROS  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer





**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**  
**(MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ nº ..... , sediada em ..... , por intermédio de seu (ua) representante Legal o(a) sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ..... ,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

27

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa) .....inscrito no CNPJ  
nº ....., sediada em ....., por intermédio de  
seu (ua) representante Legal o(a) sr(a) ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

28

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, esta de acordo com o EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, e DECLARA ainda que:

01 – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA;

02 – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03 – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04 – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05 – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06 – Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

08 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20XX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 20XX, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Secretario, (inserir nome do Secretario), brasileiro(a), (inserir estado civis), R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

31

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, publicado no Diário Oficial de XX/XX/20XX, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ..... ) (inserir valor da proposta vencedora).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, conforme cronograma físico financeiro, e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais. h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de obras e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra. e) Possuir corpo técnico

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica Apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO. h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONCEDENTE e da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo. m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's, incluíse máscaras ou protetores faciais), e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

w.1) A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) Durante a Execução da obra e a vigência do Convênio, a CONTRATADA permitirá o livre acesso de servidores do(a) CONCEDENTE e do(a) CONVENIENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Área Pública, na cidade de VARGEM GRANDE/MA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de Obra até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.





**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS** A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados: A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. PARÁGRAFO ÚNICO - A não Apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA** caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução dos serviços, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

**PARÁGRAFOS TERCEIROS - Por se tratar de EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS**, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na forma de EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação do RDC ELETRÔNICO nº. xxx/2023 - CPL/PMVG, de XX/XX/2020, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.





**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 20XX, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0106 - Secretaria Munic. de Esporte e Lazer  
2781300220.165 – construção, revitalização e aparelhamento de espaços para o desporto.  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.  
Fonte 1700000000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA A CONTRATADA** prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia. c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- I - Advertência, por escrito.
- II - Multa.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

40

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a Apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao preço da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES** O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO** A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**  
Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:**

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

VARGEM GRANDE (MA), XXXX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER  
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA (Contratada)

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONTRATO DE REPASSE N/ 1005.939-24/2013 E PROJETO BÁSICO/PLANILHAS – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o lote XX, fornecimento de material e execução dos serviços para a Construção acima mencionada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE/MA.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes, neste ato junta-se em meio magnético a proposta contendo a composição de preços unitários de todos os serviços propostos.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) por cento.

À elevada consideração de V. S.as.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015.

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), nesta Cidade....., CEP....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, junto a Comissão Especial de Licitação-CPL, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, concomitante o Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015, que não poderão ser destinados Recursos para atender a Despesas com:

- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro Societário, Servidor Público da Ativa, ou empregado de Empresas Públicas, ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços prestados, inclusive, Consultoria, Assistência Técnica ou Assemelhados ou Tomada de Decisão.

Por ser Verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG  
(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(MODELO)**

RDC ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

Eu,.....(nome completo), CI/RG nº.....e CPF(MF) nº....., como representante devidamente constituído de da empresa....., com sede na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para fins do disposto no referido Edital nº..... declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(nome da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº....., quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº..... antes da Adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com o Edital nº....., não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CPL, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Local/UF, XX de XXXXXXX de 20XX.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)







Prefeitura de  
**VARGEM GRANDE**  
DE MÃOS SADAS CONSTRUINDO O NOVO



**EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/PMVG**  
**(Processo Administrativo nº. 0101.07101.2023)**

**ANEXO XI – Ficha técnica descritiva do objeto**  
**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>					
Data:					

47

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
1.3.1	CALCADA EM CONCRETO 12MPA, 1:3:5 MECANICO ESP=7CM, JUNTA PLASTICA	M2	20,00	94992	80,79	102,13	2.042,53
<b>1.4</b>	<b>PASSEIO INTERNO</b>						<b>12.330,58</b>
1.4.1	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO 40X80X8CM, SOBRE COXIM DE AREIA	M2	181,85	92393	53,64	67,81	12.330,58
<b>1.5</b>	<b>GRAMA</b>						<b>156.681,10</b>
1.5.1	FORNECIMENTO CDM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA	M3	210,95	7253	263,57	333,18	70.284,08
1.5.2	GRAMA BATATAIS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4.218,93	98504	16,20	20,48	86.397,02
<b>1.6</b>	<b>HIDRÁULICA</b>						<b>9.361,11</b>
1.6.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,58	91785	36,86	46,59	772,54
1.6.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	251,41	91786	26,80	33,88	8.517,24
1.6.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	94495	56,43	71,33	71,33
<b>2.0</b>	<b>CAMPO DE FUTEBOL</b>						<b>290.833,12</b>
<b>2.1</b>	<b>CAMPO DE JOGO</b>						<b>55.388,65</b>
2.1.1	FORNECIMENTO COM LANÇAMENTO DE TERRA ORGÂNICA	M3	63,45	7253	263,57	333,18	21.140,20
2.1.2	GRAMA ESMERALDA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.269,00	103946	21,35	26,99	34.248,45
<b>2.2</b>	<b>ALAMBRADO</b>						<b>127.241,47</b>
2.2.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO OU PVC, FIXADA EM QUADROS DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA DE 4 M, FIO 14	M2	592,00	102362	170,03	214,93	127.241,47
<b>2.3</b>	<b>ILUMINAÇÃO</b>						<b>48.301,00</b>
2.3.1	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_11/2019	UN	4,00	100622	2.465,46	3.116,59	12.466,35
2.3.2	REFLETOR - LED 100 W	PC	18,00	CPU 008	146,54	185,24	3.334,34
2.3.3	REFLETOR - LED 200 W	PC	18,00	CPU 010	263,55	333,15	5.996,76
2.3.4	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	32,36	CPU 004	12,24	15,47	500,69
2.3.5	CRUZETA DUPLA PARA COLOCAÇÃO DE PROJETOR	UND	6,00	CPU 009	2.826,76	3.573,31	21.439,84
2.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	362,18	91929	6,24	7,89	2.856,87
2.3.7	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	97886	147,03	185,86	1.115,16
2.3.8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	96985	77,92	98,50	590,99
<b>3.0</b>	<b>PINTURA DE SKATE</b>						<b>6.201,85</b>
<b>3.1</b>	<b>PINTURA</b>						<b>6.201,85</b>
3.1.1	LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	326,64	88489	15,02	18,99	6.201,85
<b>4.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DE PISO</b>						<b>21.543,10</b>
<b>4.1</b>	<b>ACABAMENTO</b>						<b>21.543,10</b>
4.1.1	PISO SINTÉTICO MANTA PRÉ FABRICADA DE GRANULOS DE BORRACHA SBR AGLUTINADOS COM RESINA POLIURETANICA ESPECIAL MDI. COM COBERTURA DE CAMADA EM SPRAY DE COMPOSTO DE POLIURETANO E GRANULOS FINOS DE BORRACHA EPDM. E=12 MM	M2	60,80	101733	280,30	354,33	21.543,10
<b>4.2</b>	<b>CAIXAS DE AREIA</b>						<b>1.285,59</b>
<b>4.2.1</b>	<b>LASTRO</b>						<b>1.285,59</b>
4.2.1	LASTRO DE AREIA COM AREIA GROSSA	M3	10,00	100323	101,70	128,56	1.285,59
<b>5.0</b>	<b>TOTEM</b>						<b>23.079,63</b>
<b>5.1</b>	<b>INSTALAÇÃO DE TOTEM</b>						<b>23.079,63</b>
5.1	INSTALAÇÃO DE TOTEM	UND	1,00	Minist. Esporte	23.079,63	23.079,63	23.079,63



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTERIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%



ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
6.11.1	FORRO -PAINEL CONSTITUÍDO POR LÃ DE VIDRO, AGLOMERADA POR RESINAS SINTÉTICAS, REVESTIDO NA FACE APARENTE POR UMA PELÍCULA DE PVC BRANCO MICROPERFURADA, COM FUNÇÃO TERMO-ACÚSTICA.	M2	76,00	96371	82,15	103,85	7.892,28
<b>6.12</b>	<b>PINTURA</b>						<b>8.933,37</b>
	<b>EMASSAMENTO/PINTURA</b>						
6.12.1	EMASSAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA COM MASSA A OLEO COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	19,20	102200	17,25	21,81	418,67
6.12.2	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	29,10	102219	15,14	19,14	556,93
6.12.3	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	219,60	CPU 012	20,76	26,24	5.762,90
6.12.4	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA	M2	115,60	88489	15,02	18,99	2.194,87
<b>6.13</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E ESGOTO</b>						<b>1.918,93</b>
	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO PARA ÁGUA FRIA</b>						
6.13.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	94495	56,43	71,33	71,33
6.13.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	22,68	91785	36,86	46,59	1.056,77
6.13.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	16,34	91786	26,80	33,88	553,56
6.13.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,57	91787	30,57	38,64	99,31
6.13.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	89353	36,38	45,99	137,96
<b>6.14</b>	<b>TUBULAÇÕES, CONEXÕES, CAIXAS, RALOS DE PVC PARA ESGOTO SANITÁRIO</b>						<b>5.997,98</b>
6.14.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT.,	M	27,08	91795	62,64	79,18	2.144,28
6.14.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL,	M	18,81	91793	84,43	106,73	2.007,55
6.14.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL,	M	24,34	91792	52,77	66,71	1.623,64
6.14.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	3,00	89707	45,33	57,30	171,90
6.14.5	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN	2,00	89709	20,02	25,31	50,61
<b>6.15</b>	<b>APARELHOS E ACESSÓRIOS</b>						<b>8.643,27</b>
6.15.1	BACIA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	12,00	86888	461,38	583,23	6.998,77
6.15.2	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, 220 V - 5400 W	UN	2,00	100860	92,42	116,83	233,66
6.15.3	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	8,00	86904	139,51	176,35	1.410,84
<b>6.16</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>16.130,18</b>
	<b>ELETRODUTOS, CAIXAS, TOMADAS, FIOS, CONEXÕES, QUADRO, DISJUNTOR E LUMINÁRIA</b>						
6.16.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,03	91860	11,74	14,84	163,69
6.16.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7,65	91854	7,94	10,04	76,78
6.16.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	208,34	91852	7,33	9,27	1.930,45
6.16.4	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	97605	89,39	113,00	451,99
6.16.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31,00	91940	15,22	19,24	596,43

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA  
 MINISTÉRIO DO ESPORTE  
 CONVÊNIO Nº 786205/2013  
 OBRA: CONCLUSÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA  
 REFERÊNCIA: SINAPI MARÇO/ORSE - FEVEREIRO 2023 COM DESONERAÇÃO  
 BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	Código do serviço Ref 03/2023	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
6.16.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	91942	29,52	37,32	111,95
6.16.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	101879	533,59	674,51	674,51
6.16.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	92004	49,05	62,00	868,06
6.16.9	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33,00	91937	13,95	17,63	581,93
6.16.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	91965	59,62	75,37	75,37
6.16.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	91953	26,19	33,11	198,64
6.16.12	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7,00	97610	15,38	19,44	136,09
6.16.13	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W	UND	26,00	CPU 013	92,39	116,79	3.036,55
6.16.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	292,15	91928	5,83	7,37	2.153,06
6.16.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	699,10	91926	3,76	4,75	3.322,83
6.16.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,15	92982	15,05	19,02	1.049,21
6.16.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	93653	9,46	11,96	23,92
6.16.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	93655	11,01	13,92	41,75
6.16.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	93656	11,01	13,92	83,51
6.16.20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	93673	78,81	99,62	99,62
6.16.21	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	39457	136,54	172,60	172,60
6.16.22	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,00	39469	55,62	70,31	281,24
<b>6.17</b>	<b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b>						<b>1.729,16</b>
	<b>EXTINTOR</b>						
6.17.1	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO , CAPACIDADE 6 KG	UN	1,00	101907	678,85	858,13	858,13
6.17.2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA , CAPACIDADE 10 LITROS	UN	1,00	101905	211,35	267,17	267,17
6.17.3	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO PRESSURIZADO , CAPACIDADE 6 KG	UN	2,00	101909	238,85	301,93	603,86
<b>7.0</b>	<b>GRANIS</b>						<b>759.271,56</b>
<b>7.1</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>1.224,12</b>
7.1.1	FÔRMA DE MADEIRA COM TÁBUA DE 3", 5 REAPROVEITAMENTOS	M2	8,64	97086	112,08	141,68	1.224,12
<b>7.2</b>	<b>METÁLICAS - ESTRUTURA/COBERTURA</b>						<b>362.538,64</b>
7.2.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS SEM LANTERNIM , ESPAÇAMENTO ENTRE TESOURAS 5 M, VÃO 30 M	M2	925,00	CPU 014	213,24	269,56	249.339,93
7.2.2	COBERTURA COM TELHA DE ALUMÍNIO ENVERNIZADA OU PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL E=0,5 MM	m2	925,00	94213	83,51	105,56	97.647,62
7.2.3	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO , PERFIL TRAPEZOIDAL	M	37,40	94223	113,47	143,44	5.364,56
7.2.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 DESENVOLVIMENTO 50 CM	M	80,00	94228	78,06	98,68	7.894,05
7.2.5	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 Ø 100 MM (4")	M	37,40	94231	48,49	61,30	2.292,48
<b>7.3</b>	<b>VEDAÇÃO INTERNA/EXTERNA</b>						<b>31.590,17</b>
	<b>ALVENARIA/DIVISÓRIA</b>						
7.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO APARENTE, 19 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 19 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:8 - TIPO 2 -	M2	160,00	103336	72,43	91,56	14.649,40
7.3.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA DE MÁRMORE E=3 CM ASSENTADA COM ARG. NO TRAÇO 1:3	M2	15,00	102254	893,43	1.129,38	16.940,77